

1975

*Encadernar*



*República Federativa do Brasil*

**ESTADO DO PARÁ**

# DIÁRIO OFICIAL

ANO LXXXIV — 86.º DA REPÚBLICA — N. 23.161

BELEM — TERÇA-FEIRA, 2 DE DEZEMBRO DE 1975

GOVERNADOR DO ESTADO

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES

VICE-GOVERNADOR

Prof. CLOVIS SILVA DE MORAIS REGO

GABINETE CIVIL

Dr. CARLOS FRAZAO FILHO

GABINETE MILITAR

Major FRANCISCO RIBEIRO MACHADO

## Secretariado

Secretário de Estado de Administração

Prof. HÉLIO ANTONIO MOKARZEL

Secretário de Estado do Interior e Justiça

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS

Secretário de Estado da Fazenda

Dr. CLOVIS DE ALMEIDA MACOLA

Secretário de Estado da Viação e Obras Públicas

Eng.º PEDRO PAULO DE LIMA DOURADO

Secretário de Estado de Saúde Pública

Dr. MANOEL AYRES

Secretário de Estado de Educação

Prof. ANTONIO GOMES MOREIRA JUNIOR

Secretário de Estado de Agricultura

Eng.º Agr.º ANTONIO ITAYGUARA MOREIRA DOS SANTOS

Secretário de Estado de Segurança Pública

Coronel de Exerc. DIRCEU BITTENCOURT DE SA

Secretário de Estado de Planejamento e Coordenação Geral

Prof. FERNANDO COUTINHO JORGE

Dr. ALBERTO SEGUIN DIAS Respondendo

Consultor Geral do Estado

**NESTA EDIÇÃO**

**1 CADERNO**

**36 PÁGINAS**

LEI N. 4.592

Do Governo do Estado

—XXXXXX—

EDITAL DE CONCORRÊNCIA

Do Comando do 4.º Distrito Naval

—XXXXX—

CONTRATO DE ADJUDICAÇÃO DE SERVIÇOS

Do Departamento de Estradas de Rodagem (D.E.R.-Pa.)

—XXXXX—

TOMADA DE PREÇOS N. 051/75 — AVISO

Da Secretaria de Estado de Agricultura

—XXXXX—

ATAS DE ASSEMBLÉIA GERAL

De Diversas Firmas

—XXXXX—

ACÓRDOS

Do Tribunal Eleitoral

—XXXXX—

DECRETOS LEGISLATIVOS

Da Assembléia Legislativa

## GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ

### PODER EXECUTIVO

LEI Nº 4.592 — DE 24 DE  
NOVEMBRO DE 1975

*Dispõe sobre a fiscalização financeira e orçamentária dos órgãos da administração direta e indireta do Estado, pela Assembléia Legislativa, e dá outras providências.*

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º — A Assembléia Legislativa exercerá a fiscalização financeira e orçamentária do Estado, mediante controle externo, com o auxílio do Tribunal de Contas do Estado, na forma do artigo 80 da Constituição do Estado, aprovada pela Emenda número 1, de 29 de outubro de 1969.

Artigo 2º — O controle externo compreenderá:

- I — a apreciação das contas do Governador do Estado;
- II — o desempenho das funções de auditoria financeira e orçamentária;
- III — o julgamento das contas dos administradores e demais responsáveis por bens e valores públicos.

Parágrafo único — No exercício das atribuições enumeradas neste artigo, o Tribunal de Contas praticará os atos previstos na Constituição, na sua Lei Orgânica, neste e em outras Leis específicas.

Artigo 3º — A Assembléia Legislativa, por iniciativa de seus membros ou da Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamentária, com deliberação do Plenário, poderá requisitar ao Tribunal de Contas do Estado:

- I — informações sobre as contas dos órgãos e entidades da administração estadual sujeitas ao seu julgamento;
- II — cópias de relatórios de inspeção realizadas e respectivas decisões do Tribunal;
- III — cópias autênticas dos balanços das entidades da administração indireta, inclusive sociedades de economia mista e fundações sujeitas à apreciação do Tribunal;
- IV — inspeção, ou sindicância em órgãos ou entidades de que trata o item I, quando o relatório de auditoria e respectivo certificado apontarem irregularidades nas contas.

§ 1º — As informações de que trata este artigo deverão ser prestadas dentro de trinta dias e a inspeção ou sindicância obedecerão os prazos regimentais do Tribunal de Contas do Estado, ficando este obrigado a dar conhecimento de sua decisão, no prazo máximo

de 20 (vinte) dias, contados do julgamento.

§ 2º — Ocorrendo da iniciativa pertencer à Deputado, será obrigatoriamente ouvida, antes de sua apreciação pelo Plenário a Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento, cujo parecer, se for contrário, implicará no arquivamento do pedido.

Artigo 4º — O pedido de informação, de inspeção, de inspeção ou sindicância que envolverem atos ou despesas de natureza secreta, serão formulados e atendidos com observância desta classificação, sob pena de responsabilidade de quem a violar, apurada na forma da Lei.

Artigo 5º — No exercício de suas atribuições de controle da administração financeira e orçamentária, o Tribunal de Contas do Estado representará à Assembléia Legislativa sobre irregularidades ou abusos por ele verificados, com indicação dos responsáveis e proposta de aplicação das sanções cabíveis.

Parágrafo Único — Recebida a representação, o Presidente da Assembléia Legislativa a encaminhará à Comissão de Finanças, Economia, Fiscalização Financeira e Orçamento, que emitirá parecer, concluindo pela apresentação de Projeto de Decreto Legislativo.

Artigo 6º — Os processos de prestação ou tomada de contas serão julgados pelo Tribunal de Contas do Estado no prazo de seis (6) meses, a contar do seu recebimento, salvo situações excepcionais, reconhecidas pelo Plenário do Tribunal.

Artigo 7º — Os dirigentes das entidades da administração indireta, inclusive as fundações e demais entidades paraestaduais, são obrigadas a remeter ao órgão competente, no prazo hábil, os balanços dessas entidades para serem incorporados à prestação de contas anual do Governador do Estado, assim como os ordenadores de despesa e demais responsáveis por dinheiro, valores e bens do Estado e dos Municípios, ou pelos quais um e outros respondam, a encaminharem as suas contas no prazo legal, ficando sujeitos, pela inobservância das obrigações pertinentes, à multa correspondente até 3 vezes o valor do respectivo vencimento mensal.

§ 1º — É competente para impor a pena de que trata este artigo, o Tribunal de Contas do Estado, por decisão do Plenário.

§ 2º — A multa de que trata o presente artigo será, à vista da comunicação feita pelo Tribunal, aplicada pela autoridade administrativa.

§ 3º — Aos servidores que deixarem de observar ou prejudicarem a observância do disposto neste artigo, além das penas disciplinares aplicáveis pelas autoridades administrativas de que dependem, imporá o Tribunal de Contas multas de até 50% (cinquenta por cento) de seus vencimentos mensais.

§ 4º — O valor da multa imposta será deduzido dos vencimentos ou salários dos dirigentes ou servidor, quando este for funcionário público, ou cobrada executivamente, quando for estranho ao Serviço Público Estadual ou Municipal.

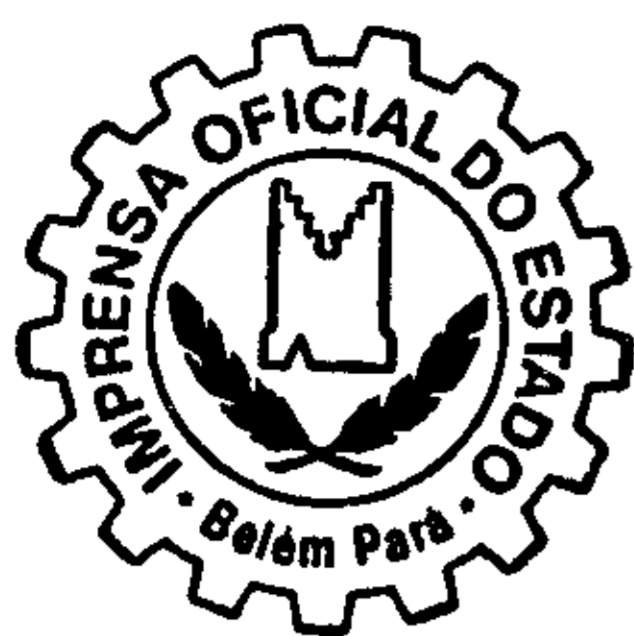
Artigo 8º — As pessoas jurídicas de direito privado, cujo capital pertença, exclusivamente ou majoritariamente, ao Estado e aos Municípios ou a entidades da respectiva administração indireta, inclusive as Fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público, ficam submetidas à fiscalização financeira do Tribunal de Contas do Estado, sem prejuízo do controle exercido pelo Poder Executivo.

Parágrafo Único — A fiscalização prevista neste artigo respeitará as peculiaridades de funcionamento da entidade, limitando-se a verificar a exatidão das contas e legitimidade dos atos, e levará em conta só seus objetos, natureza empresarial e operação segundo os métodos de setor privado da economia, sendo vedada a imposição de normas não previstas na legislação geral ou específica e a interferência na política adotada pela entidade para a consecução dos objetos estatutários e contratuais.

Artigo 9º — No julgamento das contas de que trata o artigo 8º, o Tribunal de Contas do Estado tomará por base o relatório anual, os balanços relativos ao encerramento do exercício, assim como os certificados de auditoria e o parecer dos órgãos que devem pronunciar-se sobre as contas.

Parágrafo Único — No julgamento das contas prestadas pelos órgãos da administração direta e autárquica, será obedecido o disposto na Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado e demais disposições internas do mesmo, sem prejuízo ao fixado nesta Lei.

Artigo 10 — A falta de cumprimento de qualquer das obrigações constantes desta Lei implica em crime de responsabilidade.



**DIARIO OFICIAL  
DO ESTADO**  
Diretoria, Administração,  
Redação e Oficinas :  
Av. Almirante Barroso, 735  
Belém - Pará

**FONES :**  
Gabinete do Diretor 26-0858  
Diretoria de Admi-  
nistração . . . . . 26-1196  
Diretoria de Docu-  
mentação e Divulga-  
ção . . . . . 26-0859

Posto de Vendas Centro  
Rua 13 de Maio, 280-1  
Fone : 22-0174

**Diretor-Presidente**  
**Dr. FERNANDO FARIAS PINTO**  
Diretora de Documentação  
e Divulgação  
**Profa. EUNICE FAVACHO DE**  
**ARAÚJO**  
Chefe da Redação e Revisão  
**RAIMUNDO WALDIR BATALHA**  
**LOBÃO**

**TABELA DE ASSINATURAS E  
PUBLICAÇÕES**

Na Capital	Cr\$	D. O.	Cr\$
Anual . . . .	700,00	N.º atre- sado ao ano	
Semestral . .	400,00	umenta ..	2,00
Outros Es- tados e Mu- stíptios		Publicações Página co- mum, cada centímetro..	15,00
N.º avulso..	3,00	Página de Contabilida- de - preço	
Anual . . . .	1.000,00	fixe . . . .	1.300,00
Semestral . .	500,00		

**MATÉRIA PARA PUBLICAÇÃO:** DAS  
07:30 às 12:30 horas diariamente, exce-  
tuando os sábados.

**REGLAMAÇÕES:** 24 horas após a cir-  
culação do DIÁRIO, na Capital e 8 dias  
no Interior e outros Estados.

**OFÍCIOS OU MEMORANDOS:** Devem  
acompanhar qualquer publicação.

**ASSINATURAS:** Capital, Interior e ou-  
tros Estados em qualquer época.

**PAGAMENTOS:** Sempre em cheque  
nominal para IMPRENSA OFICIAL DO  
ESTADO.

**FUNCIONARIOS PÚBLICOS:** Redução  
de 50% na assinatura anual do DIÁRIO.

Artigo 11 — Esta Lei entrará em vi-  
gor na data de sua publicação, revoga-  
das as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado do  
Pará, 24 de novembro de 1975.

Prof. Dr. ALOYSIO DA COSTA CHAVES  
Governador do Estado

Clóvis Antônio Mokarzel

Secretário de Estado de Administração

Alberto Seguin Dias

Secretário de Estado do Interior e  
Justiça

Clóvis de Almeida Mácola

Secretário de Estado da Fazenda

Pedro Paulo de Lima Dourado  
Secretário de Estado da Viação e Obras  
Públicas

Manoel Ayres

Secretário de Estado de Saúde Pública

Antonio Gomes Moreira Junior

Secretário de Estado de Educação

Antonio Itayguara Moreira dos Santos

Secretário de Estado de Agricultura

Dirceu Bittencourt de Sá

Secretário de Segurança Pública

Fernando Coutinho Jorge

Secretário de Estado de Planejamento  
e Coordenação Geral

(G. Reg. n. 3810)

## ANÚNCIOS

**COMPANHIA AMAZONAS  
MADEIRAS E LAMINADOS**  
CGC. -M.F. — 04.905.329/001

Ata de Assembléia Geral Extraordinária,  
realizada aos 31 de março de 1975

Aos trinta e hum (31) dias do mês  
de março de 1975, às 10:00 horas, em  
a sede social, sita à Trav. Benjamim  
Constant, 1416, nesta cidade de Belém,  
reuniram-se em Assembléia Geral Ex-  
traordinária os acionistas da Companhia  
Amazonas Madeiras e Laminados, re-  
presentando a totalidade do capital so-  
cial, conforme se verifica das assinatu-  
ras apostas no Livro de Presença. Ha-  
vendo, pois, número legal para a reu-  
nião, os presentes escolheram o acio-  
nista Achilles Lima para Presidente, o  
qual convidou o acionista Sidney Bar-  
ros para Secretário. Constituída a mesa,  
o senhor Presidente declarou instada  
a Assembléia, independentemente de  
convocação pela imprensa, "ex-vi" da  
Portaria n. 18 de 20 de outubro de 1969,  
do Departamento Nacional do Registro  
do Comércio, do Ministério da Indústria  
e Comércio, publicada no Diário Oficial  
da União — Seccão I — Parte I — do  
dia 27 outubro de 1969. O senhor Pre-  
sidente, a seguir, determinou fossem  
lidos, em voz alta, a Proposta da Dire-  
toria sobre aumento de capital e alte-  
ração do art. 50. dos Estatutos e que  
dera motivo à reunião da Assembléia, e  
o Parecer do Conselho Fiscal, cujo teor  
se transcreve: "Senhores Acionistas: Ao  
nos comunicar ter adquirido as ações  
ao portador que eram propriedade dos  
senhores Paul A. Traylor, Alan H. Co-  
peland, Maria de Nazareth de Castro  
Miranda e Oscar Silva, a Georgia — Pa-  
cific Investment Company, de Portland  
Oregon, Estados Unidos da América,  
confirmou sua intenção de participar  
mais substancialmente nesta Compa-  
nhia através de investimentos para au-

mento de capital. E em verdade assim  
o fez, remetendo-nos a importância de  
duzentos mil dólares (US\$ 200.000,00),  
que foi objeto do Contrato de Câmbio  
n. 75/55331, à taxa de Cr\$ 7,52 por . . .  
US\$ 1,00, e que foi negociado pelo cor-  
retor Ruben Martins com o Banco Sul  
Brasileiro S. A., no valor total de hum  
milhão e quinhentos e quatro mil cru-  
zeiros (Cr\$ 1.504.000,00), já devidamente  
contabilizados sob a rubrica "Investi-  
mento de capital a realizar". Diante  
dessa manifestação de vontade de nossa  
acionista é de todo o interesse para a  
nossa Companhia promover os atos ne-  
cessários ao aumento do capital nessa  
quantia, em razão do que se faz obri-  
gatória a realização de uma Assembléia  
Geral Extraordinária, que esta Direto-  
ria convocará, após obter o pronuncia-  
mento do Conselho Fiscal. Destarte, a  
Diretoria propõe seja aumentado o capi-  
tal social de Cr\$ 563.200,00 (quinhentos  
e sessenta e três mil e duzentos cru-  
zeiros), para Cr\$ 2.067.200,00 (dois mi-  
lhões sessenta e sete mil e duzentos  
cruzeiros), mediante a apropriação do  
crédito da acionista Georgia — Pacific  
Investment Company, oriundo do inves-  
timento acima referido, no valor de . . .  
Cr\$ 1.504.000,00. Em consequência, o  
art. 50. dos Estatutos Sociais, deverá  
ser alterado e sugerimos passe a ter a  
seguinte redação: "Art. 50. — O capital  
da sociedade é de dois milhões e ses-  
senta e sete mil e duzentos cruzeiros  
(Cr\$ 2.067.200,00) totalmente integrall-  
zado, dividido em dois milhões sessenta e  
sete mil e duzentas ações ordinárias ou  
comuns, do valor nominal de hum cru-  
zeiro (Cr\$ 1,00) cada uma. Na oportu-  
nidade, a Diretoria quer chamar a aten-  
ção dos senhores acionistas para a cir-  
cunstância de estar reduzido a quatro  
o número de acionistas da Companhia,  
em consequência da compra feita pela  
Georgia Pacific Investment Company,  
como acima foi dito. Tal fato coloca a

Companhia em situação irregular, que deverá ser sanada até à próxima Assembléa Geral Ordinária, na forma da lei. Esperando receber a aprovação de sua Proposta, a Diretoria se coloca ao inteiro dispor de V. Sas. para quaisquer esclarecimentos julgados necessários. Belém, 25 de março de 1975. Paul A. Traylor — Diretor-Presidente; Sidney Barros — Diretor". Parecer do Conselho Fiscal da Companhia Amazonas, Madeiras e Laminados, ao fim assinados, tendo examinado a Proposta da Diretoria para aumento de capital de..... Cr\$ 563.200,00 para Cr\$ 2.067.200,00, mediante a apropriação do crédito oriundo do investimento de US\$ 200.000,00, feito pela Georgia — Pacific Investment Company, de Portland, Oregon, USA, conforme contrato de câmbio n. .... 75/55331, no valor total de..... Cr\$ 1.504.000,00, negociado com o Banco Sul Brasileiro S. A., já devidamente contabilizado, e considerando os melhores interesses da Sociedade — são de parecer que a proposta merece a aprovação da Assembléa Geral nos termos em que é feita, ressalvado o direito dos demais acionistas à subscrição proporcional. Belém, 26 de março de 1975, Jaguanhara Gomes de Oliveira, David de Arruda Câmara, João de Carvalho e Silva". O senhor Presidente esclareceu, então, aos presentes que iria colocar em discussão o aumento de capital proposto pela Diretoria. Como ninguém se manifestasse, o senhor Presidente encerrou a discussão e submeteu a votos a Proposta da Diretoria, verificando-se sua aprovação por unanimidade. O senhor Presidente proclamou então que, diante da manifestação dos senhores acionistas, o capital social ficava aumentado para dois milhões e sessenta e sete mil e duzentos cruzeiros ..... (Cr\$ 2.067.200,00), e imediatamente colocou em discussão a alteração dos Estatutos, que a Diretoria também propusera, pela nova redação a ser dada ao art. 5º. Como ninguém discutisse a matéria, o senhor Presidente colocou-a em votação, verificando-se nova aprovação unânime, em vista do que o senhor Presidente declarou que o art. 5º dos Estatutos Sociais passava a vigorar com a seguinte redação: "Art. 5º. — O capital da sociedade é de dois milhões e sessenta e sete mil e duzentos cruzeiros (Cr\$ 2.067.200,00) totalmente integralizado, dividido em dois milhões e sessenta e sete mil e duzentas ações ordinárias ou comuns, no valor nominal de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00) cada uma". O senhor Presidente lembrou, então, que, na forma do disposto no art. 111. do Decreto-Lei n. 2627/40, os senhores

acionistas tinham preferência na subscrição de ações correspondentes ao aumento de capital aprovado, na proporção das ações que possuíssem; por isso, deveriam ser notificados para, no prazo legal, se manifestarem sobre a preferência. Os acionistas Georgia — Pacific International Corporation, Achilles Lima e Sidney Barros, cada um por sua vez, pediram a palavra e expressamente declararam renunciar, para todos os fins e efeitos legais, ao direito preferencial de subscrever as novas ações, pelo que também expressamente dispensavam o prazo legal para se manifestarem sobre essa preferência. A acionista Georgia — Pacific Investment Company pediu a palavra e ratificou a sua intenção de subscrever a totalidade do aumento do capital, que fora aprovado, integralizando-o com a apropriação de seu crédito no mesmo valor. O senhor Presidente declarou que a sessão ficaria suspensa pelo tempo necessário ao preparo do Boletim de Subscrição das ações correspondentes ao aumento do capital, que acabara de ser aprovado e o qual Boletim poderia, desde logo, ser assinado pela acionista subscriitora, face à expressa renúncia dos demais acionistas ao prazo e à preferência legais. Reabertos os trabalhos, o senhor Presidente deu notícia à Casa de que o Boletim de Subscrição de hum milhão e quinhentas e quatro mil ações ordinárias nominativas, no valor de..... Cr\$ 1,00, cada uma, totalizando, pois, hum milhão e quinhentos e quatro mil cruzeiros (Cr\$ 1.504.000,00), havia sido devidamente assinado por Georgia — Pacific Investment Company, ficando tais ações inteiramente pagas pela incorporação do crédito da mesma subscriitora, de igual valor, à conta de capital. Os senhores acionistas unanimemente homologaram o aumento do capital, aprovando o Boletim de Subscrição, que lhes estava sendo exibido naquele momento e que ficará fazendo parte integrante desta Ata e bem assim determinaram que a Diretoria imediatamente procedesse às operações contábeis para cumprimento da deliberação da Assembléa. O senhor Presidente, a seguir, solicitou a atenção dos senhores acionistas para a circunstância de que, como bem referira a Diretoria em sua Proposta, a Companhia se encontrava em situação irregular, de vez que a totalidade de seu capital estava na propriedade de somente quatro (4) acionistas, número inferior ao exigido por lei. Em consequência, punha o assunto à deliberação dos senhores acionistas, únicos que poderiam resolvê-lo. Após discussão da matéria, os senhores acionistas, Georgia — Pacific International

Corporation, Georgia — Pacific Investment Company, José Achilles Piras dos Santos Lima, que usa assinar simplesmente Achilles Lima e Sidney Manuel de Souza Barros, como únicos detentores das ações do capital da sociedade, unanimemente deliberaram e decidiram alterar o tipo societário, transformando a Companhia Amazonas, Madeiras e Laminados em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, com a consequente transformação de suas ações em quotas de capital, do valor de..... Cr\$ 1,00 cada quota, distribuídas entre os sócios na mesma proporção que possuem na Companhia Amazonas, Madeiras e Laminados. Os senhores acionistas também deliberaram fazer constar da presente Ata a minuta do Contrato Social, que assinam nesta data, para perfeita legalização da mudança de tipo societário já decidida. O senhor Presidente, por deliberação dos senhores acionistas, suspendeu os trabalhos para que se elaborasse a minuta de Contrato Social já aludida. Reabertos os trabalhos, foi referida minuta apresentada e cujas cláusulas vão transcritas a seguir: "CLAUSULA PRIMEIRA — A sociedade usará a denominação de Amazônia Compensados e Laminados, Ltda. — CLAUSULA SEGUNDA — A sociedade terá por objeto a industrialização e o comércio de laminados e compensados de madeira, bem como as demais atividades relacionadas com a indústria madeireira, podendo, ainda, desenvolver outras atividades industriais e comerciais. CLAUSULA TERCEIRA — A Sociedade tem sua sede e foro à Trav. Benjamim Constant, 1416, na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, e poderá abrir filiais, agências, escritórios e depósitos, bem como nomear representantes em qualquer ponto do território nacional ou no exterior. CLAUSULA QUARTA — A duração da sociedade será por tempo indeterminado, mas a retirada, a morte, a falência ou a incapacidade de qualquer sócio não fará com que ela entre em liquidação, desde que os sócios remanescentes queiram prosseguir com a sociedade. CLAUSULA QUINTA — O capital da sociedade é de dois milhões e sessenta e sete mil e duzentos cruzeiros..... (Cr\$ 2.067.200,00), dividido em dois milhões e sessenta e sete mil e duzentas (2.067.200) quotas, no valor de hum cruzeiro (Cr\$ 1,00), cada uma cabendo à sócia Georgia — Pacific Investment Company hum milhão quinhentas e quatro mil setecentas e quatro quotas (1.504.704); à sócia Georgia — Pacific International Corporation, quinhentas e sessenta e duas mil e cinquenta e seis (562.056) quotas; ao sócio Sidney Ma-

nuel de Souza Barros, trezentas e cinquenta e duas (352) quotas e, finalmente, ao sócio José Achilles Pires dos Santos Lima, oitenta e oito (88) quotas. O capital social é totalmente integralizado, nesta data, pela conversão das ações que os sócios possuíam na Companhia Amazonas, Madeiras e Laminados, em igual número de quotas, do mesmo valor, da sociedade ora constituída. A responsabilidade dos sócios é limitada ao montante do capital social. **CLAUSULA SEXTA** — Nenhuma quota poderá ser vendida, transferida ou cedida ou por qualquer outro meio alienada, sem o prévio consentimento, por escrito, dos demais quotistas, aos quais ficará sempre reservado o direito de preferência para sua aquisição, sendo nula e sem nenhum valor a alienação de quotas feita com infringência ao disposto nesta cláusula. **CLAUSULA SÉTIMA** — A administração será exercida por um Gerente-Geral, um Superintendente Econômico-Financeiro e um Secretário-Geral, todos domiciliados no Brasil, os quais serão nomeados por Resolução dos sócios, ficando os mesmos dispensados de prestar qualquer caução ou fiança. **PARÁGRAFO PRIMEIRO** — A nomeação vale pelo prazo de 12 (doze) meses, reservando-se, porém, os sócios-quotistas, a qualquer tempo e a seu critério, destituir os gerentes indicados. **PARÁGRAFO SEGUNDO** — Os administradores representarão a sociedade ativa e passivamente, em Juízo ou fora dele, podendo assinar contratos com terceiros e com autoridades e repartições públicas Federais, Estaduais ou Municipais, e praticar todos os atos que forem necessários ao cumprimento dos objetivos sociais, sempre, entretanto, observando as demais condições do presente contrato. **PARÁGRAFO TERCEIRO** — O nome da companhia não poderá ser usado em atos e negócios estranhos aos objetivos da sociedade e o seu uso em atos ou negócios que estejam fora de seus interesses assim como em fianças, cauções ou qualquer outro tipo de garantia em favor de terceiros, é expressamente vedado. **PARÁGRAFO QUARTO** — Para a prática dos atos abaixo relacionados, os administradores terão que obter por escrito o prévio consentimento dos quotistas: a) aquisição e alienação de imóveis; b) aquisição de máquinas e equipamentos, veículos e embarcações; c) alienação de maquinaria, equipamentos, veículos e embarcações; d) aquisição e transferência de ações, quotas ou partes do capital de outras companhias e quaisquer outros investimentos públicos ou privados, excetuando os exigidos por lei; e) o gravame de bens da companhia, a não

ser como decorrência de processo legal; f) contratos, ajustes, acordos e responsabilidades de qualquer natureza que envolva a companhia em qualquer responsabilidade de ordem financeira no presente ou no futuro, excetuando aquelas que fazem parte dos negócios normais da companhia. **PARÁGRAFO QUINTO** — Os gerentes receberão salários que serão debitados a despesas gerais e que serão determinados por resolução dos sócios que representem a maioria do capital social. **CLAUSULA OITAVA** — A sociedade não terá Assembléia Geral, nem Conselho Fiscal, mas as resoluções dos quotistas, sempre tomadas por maioria simples de votos, deverão constar de Atas lavradas em livro próprio. **PARÁGRAFO ÚNICO** — Cada quota dá direito a um voto, que poderá ser exercido por procuração. **CLAUSULA NONA** — O exercício social coincide com o ano civil. Os lucros e as perdas verificados em Balanço anual, respeitadas as deduções legais, só serão retirados ou distribuídos mediante resolução de sócios representando a maioria do capital social. **CLAUSULA DÉCIMA** — A sociedade poderá, por decisão da maioria de votos de seus quotistas, ser transformada em qualquer tempo, em sociedade anônima. **CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** — No caso de retirada, morte, falência ou incapacidade de qualquer sócio, seus haveres serão calculados com base no último balanço levantado e aprovado e pagos a quem de direito. **CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA** — No caso de liquidação ou dissolução da sociedade, os sócios-quotistas designarão, por maioria de votos, um ou mais liquidantes, fixando seus poderes, deveres e remuneração. **CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA** — O presente contrato poderá ser alterado a qualquer tempo, por decisão da maioria de votos dos sócios-quotistas. **CLAUSULA DÉCIMA QUARTA** — A Amazônia Compensados e Laminados Ltda. é sucessora da Companhia, Amazonas, Madeiras e Laminados, para todos os fins de direito, assumindo-lhe, por esta e melhor forma de direito, o ATIVO e o PASSIVO. **CLAUSULA DÉCIMA QUINTA** — Os casos omissos neste contrato serão regidos pelas disposições constantes do Dec. Legislativo n. 3.708 de 10 de janeiro de 1919, das quais têm pleno conhecimento todos os sócios, que a elas se sujeitam, como se de cada uma delas se fizesse aqui especial menção. **CLAUSULA DÉCIMA SEXTA** — Os sócios elegem o foro da Comarca de Belém, Capital do Estado do Pará, para foro contratual, renunciando a qualquer outro que tenham ou venham a ter, por mais especial e privilegiado que seja. **DISPOSIÇÃO TRANSITÓRIA**

— **CLAUSULA DÉCIMA SÉTIMA** — Os sócios-quotistas desde logo indicam para administrarem a sociedade, na forma e prazo da cláusula sétima deste contrato, os Srs. Paul Alvin Traylor, norte-americano, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro n. .... e do CPF ..... 042.538.332-68, para Gerente-Geral; Robin R. Leatherman, norte-americano, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade de Estrangeiro n. 987.769, e do CPF n. 042.534.692-72, para Superintendente Econômico-Financeiro e Sidney Manuel de Souza Barros, brasileiro, casado, industrial, portador da Carteira de Identidade n. 474.710-PA e do CPF n. 000.068.402, para Secretário-Geral, todos eles residentes e domiciliados nesta cidade". As cláusulas contratuais acima transcritas por deliberação dos senhores acionistas integrarão o contrato social da Amazônia Compensados e Laminados Ltda., que, em instrumento separado, será assinado ainda nesta data. A seguir, o acionista Sidney Barros pediu a palavra, que lhe foi concedida, e alertou a Casa para a circunstância de que, tendo em vista a alteração de tipo societário já aprovada por unanimidade, não mais se realizaria a Assembléia Geral Ordinária, que, em princípio, iria ser convocada para o próximo dia 30 de abril; no entanto, penitentes de deliberação pela Assembléia estavam os documentos de que trata o art. 99 da Lei n. 2627/40, ou seja, o Relatório da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal, o Balanço e a Demonstração da Conta de Lucros e Perdas, todos referentes ao exercício de 1974. Assim, na qualidade de Diretor da Companhia Amazonas, Madeiras e Laminados, esclarecia que referidos documentos se encontravam prontos e à disposição dos senhores acionistas e propunha, diante do fato de ser esta a última oportunidade de a Assembléia Geral se manifestar sobre eles, fossem submetidos ao exame e deliberação dos senhores acionistas. O senhor Presidente pôs a proposta em discussão. Um por um, os acionistas declararam ter conhecimento do teor desses documentos, que já haviam examinado anteriormente e, portanto, nada havia a discutir. O senhor Presidente, então, inquiriu a Casa sobre a aprovação ou rejeição da proposta, esclarecendo que, se fosse aprovada, submeteria ditos documentos à deliberação dos senhores acionistas, para aprová-los ou rejeitá-los. Colhidos os votos, verificou-se que a proposta do acionista Sidney Barros resultou aprovada por unanimidade de votos. Em consequência, o sr. Presidente declarou que iria submeter à votação o Relatório

da Diretoria, o Parecer do Conselho Fiscal, o Balanço e a Conta de Lucros e Perdas referente ao exercício de 1974, já examinados pelos senhores acionistas. Colhidos os votos, o senhor Presidente proclamou o resultado obtido, ou seja, a aprovação unânime e sem restrições do Relatório da Diretoria, do Parecer do Conselho Fiscal, do Balanço Geral e da Conta de Lucros e Perdas referentes ao exercício de 1974, não tendo votado, por impedido, o acionista Sidney Barros. Novamente solicitou a palavra o acionista Sidney Barros, o qual, falando por si e por delegação dos demais Diretores. Srs. Paul A. Traylor e Alan H. Copeland, disse que, face à decisão tomada pelos senhores acionistas de transformar a Companhia em sociedade por quotas de responsabilidade limitada, somente lhes cabia, a eles, Diretores, renunciar, como de fato, naquele momento, renunciavam aos cargos para os quais haviam sido eleitos. Pediu a palavra a acionista Georgia — Pacific Investment Company e propôs à casa que fossem aceitas as renúncias, com um voto de louvor aos Diretores renunciantes pela eficiente à proba administração que haviam feito e bem assim que todos os atos e opera-

ções realizados pela Diretoria, até esta data, fossem ratificados e aprovados, sem restrição, dando-lhes à Assembléia Geral plena e geral quitação, devendo, no entanto, os Diretores renunciantes permanecerem no exercício pleno de suas funções até que se ultime a transformação de tipo societário deliberada pela Assembléia, para isso ficando, desde logo e expressamente, autorizados a praticar todos os atos e requerer a quem de direito quanto necessário se torne à formalização da alteração. Como ninguém discutisse a proposta, o senhor Presidente submeteu-a à votação, verificando-se sua aprovação por unanimidade, abstendo-se de votar o interessado. O senhor Presidente, a seguir, colocou a palavra à disposição dos presentes. Como ninguém a solicitasse, suspendeu os trabalhos pelo tempo necessário à lavratura desta Ata. Reaberta a sessão, foi a presente Ata lida em voz alta, achada conforme e aprovada por todos os presentes, que a assinam, comigo, Secretário, e com o senhor Presidente da Mesa. Belém, 31 de março de 1975. (aa) Sidney Barros — Secretário; Achilles Lima — Presidente. pp. de Georgia Pacific Int. Corp. — Achilles

Lima. pp. de Georgia Pacific Investment Co. — Achilles Lima, Achilles Lima, Sidney Barros”.

A presente é cópia fiel da Ata lavrada de fls. 86 verso a 94 do Livro próprio.

Belém, 31 de março de 1975.

SIDNEY MANOEL DE SOUZA  
BARROS — Secretário

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Esta Ata em 10 vias foi apresentada no dia 24.04.75 e mandada arquivar por despacho do diretor de mesma data, contendo 9 folhas de ns. 2279-87, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento o n. 679/75. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24.04.75.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral da JUCEPA  
Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

### Companhia Amazonas, Madeiras e Laminados

C.G.C. — 04.905.329/0001

#### BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO

BOLETIM PARTICULAR DE SUBSCRIÇÃO do capital de Cr\$ 1.504.000,00 (hum milhão quinhentos e quatro mil cruzeiros), dividido em 1.504.000 (hum milhão quinhentas e quatro mil) ações ordinárias nominativas, no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, integralizadas pela incorporação do crédito da GEORGIA — PACIFIC INVESTMENT COMPANY, autorizada e aprovada por Assembléia Geral Extraordinária desta data.

N. de Ordem	Subscritora	Nacionalidade	C.G.C.	Endereço	Ações Subscritas	Total das Entradas
01	GEORGIA — PACIFIC INVESTMENT COMPANY pp. Georgia — Pacific Investment Company	Norte-Americana	Isenta		1.504.000	Cr\$ 1.504.000,00

Belém, ... de março de 1975.  
Sidney Manoel de Souza Barros  
Secretário

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ (JUCEPA)

Este Boletim de Subscrição em 10 vias foi apresentado no dia 24.04.75 e mandado arquivar por despacho da Junta de mesma data, contendo 1 folha de n. 2288 que vai por mim rubricada com o apelido Tenreiro Aranha de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 679/75. E para constar eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, primeiro oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará em Belém, 24.04.75.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassú Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

**NORTUBO S. A. — TUBOS E PERFILADOS**

Ata de reunião da Diretoria da Empresa Nortubo S. A. — Tubos e Perfilados, C.G.C. n. 04.959.971/0001—52, realizada no dia 30 de abril de 1973.

As onze horas do dia trinta do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, n. 351 — conjunto 404 — Edifício Palácio do Rádio na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sob a Presidência do Senhor Afonso Furtado de Lima, Diretor Presidente tendo servido como secretário o senhor José Rosa do Valle, Diretor Administrativo. Constatando o número legal, o Presidente declarou iniciados os trabalhos cientificando aos presentes e a todos os acionistas, repartições públicas Federais, Estaduais e Municipais a transferência do escritório da Avenida Presidente Vargas, n. 351 — Conjunto 404 — Edifício Palácio do Rádio em Belém para o prédio industrial situado à Rodovia BR—316 — Km. 4, no Município de Ananindeua, Estado do Pará: — “PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros efetivos do Conselho Fiscal de Nortubo S. A. — Tubos e Perfilados, reunidos na sede social para apreciar a proposta da Diretoria quanto a transferência do escritório da empresa situado à Avenida Presidente Vargas, 351 — Conjunto 404 — Edifício Palácio do Rádio em Belém, para a Rodovia BR—316 Km. 4, no Município de Ananindeua Estado do Pará decidiram por unanimidade aprovar a deliberação da Diretoria quanto a transferência de seu escritório”. Belém (Pa), 30 de abril de 1975. aa) Almir Elanco de Abrunhosa Trindade, Horacio Nunes de Barros e Erico Parente de Araújo. E como nada mais houvesse a tratar, antes do encerramento dos trabalhos foi suspensa a reunião para lavratura da presente Ata, que após reaberta a sessão, foi lida e aprovada pelos presentes. a.a.) Afonso Furtado de Lima e José Rosa do Valle.

Esta Ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro próprio de Atas de Reuniões da Diretoria, de Nortubo S. A. — Tubos e Perfilados.

**AFONSO FURTADO DE LIMA**

Diretor-Presidente

**JOSÉ ROSA DO VALLE**

Diretor Administrativo

**CARTÓRIO CHERMONT****1o. OFICIO**

Reconheço as firmas supra assinadas em número de duas (2).

Belém, 05 de novembro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

**MARILIA M. MATOS**

Escrevente Autorizada

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ “JUCEPA”**

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 25.11.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2206/75, a via da presente Ata, de Nortubo S/A — Tubos e Perfilados.

Belém, 26 de novembro de 1975.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral da “JUCEPA”

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 24149 — Reg. n. 5919 — Dia: 2.12.75).

**TUBOS PLÁSTICOS DA AMAZÔNIA S. A. TUPLAMA**

Ata de Reunião da Diretoria da Empresa Tubos Plásticos da Amazônia S. A. “TUPLAMA” —

C.G.C. n. 04.934.220/0001-43, realizada no dia 30 de abril de 1975.

As quinze horas do dia trinta do mês de abril do ano de mil novecentos e setenta e cinco, em sua sede social à Avenida Presidente Vargas, 351 — conjunto 402 — Edifício Palácio do Rádio na cidade de Belém, Capital do Estado do Pará, sob a presidência do Senhor Afonso Furtado de Lima, Diretor-Presidente tendo servido como secretário o Senhor José Rosa do Valle, Diretor Administrativo-Comercial. Constatando o número legal, o Presidente declarou iniciados os trabalhos cientificando aos presentes e a todos os acionistas, repartições Públicas Federais, Estaduais e Municipais a transferência do escritório da Avenida Presidente Vargas, n. 351 — conjunto 402 — Edifício Palácio do Rádio em Belém para o prédio industrial situado à Rodovia BR—316 Km. 2,5 no Município de Ananindeua, Estado do Pará. “PARECER DO CONSELHO FISCAL — Os membros efetivos do Conselho Fiscal de Tubos Plásticos da Amazônia S. A. “TUPLAMA”, reunidos na sede social para apreciar a proposta da Diretoria quanto a transferência do escritório da empresa situado à Avenida Presidente Vargas, n. 351 — conjunto 402 — Edifício Palácio do Rádio em Belém, para a Rodovia BR—316 Km. 2,5, no Município de Ananindeua, Estado do Pará decidiram por unanimidade aprovar a deliberação da Diretoria quanto a transferência de seu escritório”. Belém (Pa), 30 de abril de 1975. aa) Almir Elanco de Abrunhosa Trindade, Horacio Nunes de Barros e Erico Parente Araújo. E como nada mais houvesse a tratar, antes do encerramento dos trabalhos foi suspensa a reunião para lavratura da presente Ata, que após reaberta a sessão, foi lida e aprovada pelos presentes. aa) Afonso Furtado de Lima, e José Rosa do Valle.

Esta Ata é cópia autêntica da que se encontra lavrada no livro próprio de Atas de Reuniões da Diretoria de Tubos Plásticos da Amazônia S. A. “TUPLAMA”.

**AFONSO FURTADO DE LIMA**

Diretor-Presidente

**JOSÉ ROSA DO VALLE**

Diretor Adm. — Comercial

**CARTÓRIO CHERMONT****1o. OFICIO**

Reconheço as firmas supra assinadas em número de duas (2).

Belém, 05 de novembro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

**MARILIA M. MATOS**

Escrevente Autorizada

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ “JUCEPA”**

Certifico por decisão do Plenário reunido em 25.11.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2207/75, a via da presente Ata, de Tubos Plásticos da Amazônia S/A.

Belém, 26 de novembro de 1975.

**ALFREDO FERREIRA COELHO**  
Secretário Geral da “JUCEPA”

**ADALBERTO ACATAUASSU NUNES**  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará.

(T. n. 24150 — Reg. n. 5920 — Dia: 2.12.75).

**Fazenda Entre Rios S.A.**

C.G.C. 04.799.185

**RELATÓRIO DA DIRETORIA —**

Senhores Acionistas: — De conformidade com as disposições legais e estatutárias, temos a satisfação de submeter ao vosso exame e deliberação o Balanço Geral, Demonstração da Conta de Despesas e demais documentos, inclusive o parecer do Conselho Fiscal, relativo ao exercício findo em 31 de dezembro de 1974. Belém (PA), 02 de abril de 1975. **A DIRETORIA. — BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974 — ATIVO — I. IMOBILIZADO — 1.1. Terras Cr\$ 3.000.000,00 — 1.3. Obras de Infra-Estrutura — 1.3.1. Estradas Externas Cr\$ 17.196,00 — 1.3.2. Estradas Internas Cr\$ 12.204,00 — 1.3.12. Edificações Provisórias Cr\$ 5.000,00 — 1.5. Construções Civis — 1.5.2. Obras em Andamento — 1.5.2.12. Preparo do Terreno Cr\$ 13.500,00 — 1.6. Veículos, Máquinas, Aparelhos e Equipamentos — 1.6.1. Veículos — 1.6.1.2. Camionete Cr\$ 27.209,61 — 1.9. Estudos e Projetos — 1.9.1. Elaboração Cr\$ 37.500,00 — 1.9.3. Fiscalização Cr\$ 9.057,12 — 1.9.4. Topografia — Perímetro da Área Cr\$ 14.300,00 — TOTAL DO IMOBILIZADO Cr\$ 3.135.966,73 — II. REALIZAVEL**

— 2.2. Contas Correntes Cr\$ 21.469,72 — 2.10. C/ Capital a Realizar — 2.10.1. Ações Ordinárias — 1. a Subscrever ... Cr\$ 2.804.499,00 2.10.2. Ações Preferenciais — 1. a Subscrever Cr\$ 11.037.524,00 — 2. Subscritas Cr\$ 245.121,00 — TOTAL DO REALIZÁVEL Cr\$ 14.108.613,72 — III — DISPONÍVEL — 3.1.2. Caixa Escritório Cr\$ 6.010,44 — 3.2. Bancos ..... Cr\$ 187.920,53 — TOTAL DO DISPONÍVEL Cr\$ 193.930,97 — IV. RESULTADO PENDENTE — 4.1. Despesas de Exercícios cf. Cronograma Cr\$ 134.960,66 — 4.3. Seguros a Vencer Cr\$ 152,92 — TOTAL DO RESULTADO PENDENTE ... Cr\$ 135.093,58 — V. COMPENSAÇÃO — 5.1. Ações Caucionadas Cr\$ 30,00 — TOTAL DO ATIVO Cr\$ 17.573.635,00 — PASSIVO — I. NÃO EXIGÍVEL — 1.2. Capital (autorizado) — Incentivo Fiscal — 1.2.1.1. Ações Preferenciais Integralizadas Cr\$ 312.856,00 — 1.2.1.2. Ações Pref. Integralizar Cr\$ 11.282.645,00 — Recursos Próprios — 1.2.2.1. Ações Ordinárias Integralizadas Cr\$ 1.550.000,00 — 1.2.2.2. Ações Ord. a Integralizar ..... Cr\$ 2.804.499,00 — 1.2.3.1. Ações Pref. Integralizadas Cr\$ 1.550.000,00 — TOTAL DO NÃO EXIGÍVEL Cr\$ 17.500.000,00 — II. EXIGÍVEL — 2.1. Contas Correntes Diversas Cr\$ 73.125,00 — 2.12. Obrigações Tributárias a Recolher Cr\$ 480,00 — TOTAL DO EXIGÍVEL Cr\$ 73.605,00 — IV. COMPENSAÇÃO — 4.1. Cauções da Diretoria Cr\$ 30,00 — TOTAL DO PASSIVO Cr\$ 17.573.635,00. DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE DESPESAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1974 — DÉBITO — 300.0.4. Materiais de Expediente Cr\$ 612,10 — ... 300.0.6. Despesas de Viagens ..... Cr\$ 4.093,00 — 300.0.8. Peças, Acessórios e Reparos Cr\$ 823,51 — 300.0.9. Impostos e Taxas Cr\$ 7.994,00 — 300.0.13. Telegramas e Portes Cr\$ 7,00 — 300.0.16. Água, Luz e Telefone Cr\$ 204,90 — ..... 300.0.17. Assistência Técnica ..... Cr\$ 2.000,00 — 300.0.18. Serviços de Terceiros Cr\$ 7.500,00 — 310.0.4. Despesas Bancárias Cr\$ 3,80 — 320.0.0. Despesas Eventuais Cr\$ 3.129,27 — 320.0.1. Seguros s/ Veículos Cr\$ 265,90. TOTAL DO DÉBITO Cr\$ 26.633,48 — CRÉDITO — 101.0.2. Descontos Obtidos Cr\$ 2.578,41 — Resultado do Período Cr\$ 24.055,07 — TOTAL DO CRÉDITO Cr\$ 26.633,48. a) SERGIO PEDRO DE MORAES NAZARIAN — Diretor Presidente. a) PAULO ROBERTO GASPARIAN — Diretor. a) AGOSTINHO RIZZO JR. — Diretor. a) NILO CORREIA MONTEIRO — Téc. Contab. CRC 191 Est. Pará. PARECER DO CONSELHO FISCAL — “Os Membros efetivos do Conselho Fiscal da FAZENDA ENTRE RIOS S/A., dando desempenho as suas funções, examinaram o Balanço Geral e a Conta de Despesas,

documentos e livros da citada empresa, referentes ao exercício encerrado em 31 de dezembro de 1974, verificando estarem os mesmos em ordem e de acordo com a contabilidade da mesma. Nestas Condições são de parecer favorável para que as contas e atos praticados pela Diretoria sejam aprovados pela Assembléa Geral Ordinária, a qual serão apresentados. Belém, 02 de abril de 1975. a) Pericles Sampaio. a) Valdo Torres Guilherme. a) Alcides Favretto.

(T. n. 24154 — Reg. n. 5936 — Dia 02.12.75)

### FAZENDA ENTRE RIOS S/A.

ATA da Assembléa Geral Ordinária, realizada em 29 de abril de 1974.

Aos vinte e nove dias do mês de abril de mil novecentos e setenta e quatro, as dez horas, na sede social da Fazenda Entre Rios S/A., à Avenida Independência, 1045, nesta Capital do Estado do Pará, reuniram-se em Assembléa Geral Ordinária os Senhores Acionistas da sociedade, representando a totalidade do capital social com direito a voto, conforme demonstram as assinaturas lavradas no “Livro de Presença de Acionistas”. Assumindo a Presidência da mesa, o Sr. Sérgio Pedro de Moraes Nazarian, convidou a mim Paulo Roberto Gasparian, para secretariar os trabalhos. Dessa forma, constituída legalmente a mesa, o Sr. Presidente, independentemente de prévia convocação através de editais pela imprensa, declarou instalada à Assembléa Geral Ordinária, de acordo com normas exaradas nos termos da portaria DNRC. Doc. n. 18 de 20 de outubro de 1969, publicada no “Diário Oficial da União” de 27 de outubro de 1969, por ter se verificado a presença de Acionistas representando a totalidade do capital social com direito a voto. Dando início aos trabalhos o Sr. Presidente declarou aos demais Acionistas que mesmo já sendo do conhecimento dos presentes, necessário se fazia esclarecer que a presente reunião fora convocada para deliberarem sobre a segunda Ordem do Dia: — a) — Leitura, discussão e aprovação do Balanço Geral, Contas de Lucros e Perdas e Parecer do Conselho Fiscal; b) — Eleição dos Membros da Diretoria, Membros do Conselho Fiscal e respectivos suplentes; c) — Outros assuntos de interesse social. Outrossim, acham-se a disposição dos Senhores Acionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 99 do Decreto-Lei n. 2627 de 26.09.40. Dando sequência o Sr. Presidente submeteu a liberação do Plenário os documentos do item “a” da ordem do dia, publicados no Diário

Oficial do Estado do Pará em 23.04.74, e esclareceu ser desnecessário a leitura de tais peças, uma vez que todos tinham conhecimento do conteúdo das mesmas. Submetidos à discussão e posterior votação, verificou-se que foram aprovados por unanimidade de votos, não sendo considerados os votos dos impedidos legalmente. Com a palavra novamente o sr. Presidente, passou ao item “b” da ordem do dia, procedendo a eleição da Diretoria da Sociedade para o período de 30 de abril de 1974 a 29 de abril de 1976, sendo eleitos por unanimidade conforme apurou-se, os seguintes Acionistas: — para Diretor-Presidente o Dr. Sérgio Pedro de Moraes Nazarian, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R. G. n. 1.293.364 e do C.P.F. n. 008.033.168, domiciliado e residente à Rua São Carlos do Pinhal, 508 — apto. n., São Paulo-SP e para Diretores os Srs. Paulo Roberto Gasparian, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R. G. n. 2.197.330 e do C.P.F. 008.838.248, domiciliado e residente à Rua Itacema, 116 — São Paulo-SP e Agostinho Rizzo Júnior, brasileiro, casado, advogado, portador da Cédula de Identidade R. G. n. 1.000.258 e do C.P.F. n. 001.625.318, domiciliado e residente à Rua Mazzini, 61 — São Paulo-SP, todos reeleitos. Aos Senhores Diretores ficou estabelecido que continuariam sem remuneração, até determinação contrária. Em seguida passou-se a votação dos Membros Efetivos e Suplentes do Conselho Fiscal, bem como a fixação dos seus honorários, sendo reeleitos para Membros Efetivos do Conselho Fiscal os Senhores: — Dr. Pericles Sampaio, brasileiro, casado, advogado, residente à Praça Costa Barbosa, n. 90; Dr. Valdo Torres Guilherme, brasileiro, viúvo, advogado, residente à Rua Cons. Torres Homem, n. 90 e Alcides Favretto, brasileiro, casado, contabilista, residente à Rua Homem de Mello, 629 — 5º andar — apto. 2054. E para Membros Suplentes os Senhores: — Dr. Isidoro Carmona, brasileiro, solteiro, maior, advogado, com escritório à Rua Benjamin Constant, n. 23 — 1º and. - s|1; Sr. João Cláudio Gazeau, brasileiro, casado, advogado, com escritório à Rua Benjamin Constant, n. 23 — 2º and. - conjunto 12|14 e Dr. Franklin Ricci Weingruber, brasileiro, solteiro, maior, advogado, com escritório à Rua Benjamin Constant, n. 23 — 1º and. - s|4, todos residentes na Capital do Estado de São Paulo, sendo ratificado o honorário de Cr\$ 50,00 (cinquenta cruzeiros) anuais, para cada membro do Conselho Fiscal quando no exercício de suas funções. Passando ao item “c” da ordem do dia o Sr. Presidente franqueou a palavra aos presentes, ninguém dela quis fazer uso, diante



do que a presidência encerrou a reunião para que fosse lavrada a competente ata. Terminada sua lavratura foi a mesma lida aos presentes os quais concordaram e passaram a assiná-la. São Paulo, 29 de abril de 1974. a) Presidente da Mesa — Sérgio Pedro de Moraes Nazarian; Secretário — Paulo Roberto Gasparian. AÇÃOISTAS: — Sérgio Pedro de Moraes Nazarian — Paulo Roberto Gasparian — Agostinho Rizzo Júnior — Eduardo Roberto Nazarian — Luiz Fernando Nazarian — Flávio Pedro de Moraes Nazarian — Ruy Pedro de Moraes Nazarian — Nelson Lázaro Nazarian — Jacob Nazarian — Moacyr Antonio de Moraes — Moacyr Orlando de Moraes Menezes — Rubens de Mello Oliveira Gasparian — Roberto de Mello Oliveira Gasparian — Mauro de Mello Oliveira

Gasparian — Carlos Arruda Keller — Maria Helena Gasparian Keller — Jorge Nassim — Antonio Carlos Kherlakian — José Luiz Kherlakian e Espólio de Adolfo Serson — Dr. Nelson Planet Júnior.

Certifico que esta ATA é cópia fiel da original.

Sérgio Pedro de Moraes Nazarian  
Diretor-Presidente

5º CARTÓRIO DE NOTAS —  
São Paulo

Reconheço por semelhança, a firma supra de Sérgio Pedro de Moraes Nazarian.

São Paulo, 28 de outubro de 1975.

Em testemunho D. S. da verdade.

DANIEL SICCI  
Escrevente Autorizado

JUNTA COMERCIAL DO ESTADO  
DO PARÁ — "JUCEPA"

Esta ATA em 4 vias foi apresentada do dia 07 de novembro de 1974, e mandada arquivar por Despacho da Junta de 14 do mesmo, contendo 2 folhas de ... n.ºs 6568-69, que vão por mim rubricadas com o apelido Tenreiro Aranha, de que faço uso. Tomou na ordem de arquivamento n. 1853/74. E para constar, eu, Carmen Celeste Tenreiro Aranha, Primeiro Oficial, fiz a presente nota. Junta Comercial do Estado do Pará, em Belém, 14 de novembro de 1974.

Alfredo Ferreira Coêlho  
Secretário Geral da "JUCEPA"

José Vieira Gonçalves

Vice-Presidente em exercício

(T. n. 24154 — Reg. n. 5937 — Dia 2.12.75)

# Tribunal Eleitoral

Presidente: ANTONIO KOURY

Relator: JOSÉ MARIA MONTEIRO DAVID

ACORDAO N. 9.455

Proc. n. 1.856-75

**EMENTA:** — Defere-se o registro de Diretório Regional, uma vez que as exigências da Legislação Eleitoral foram cumpridas.

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de pedido de registro do Diretório Regional do Movimento Democrático Brasileiro do Território Federal do Amapá e respectiva Comissão Executiva, acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral, por unanimidade, deferir o pedido, fazendo parte deste julgamento a nominata anexa.

RELATÓRIO

O Sr. Presidente do Diretório Regional do Movimento Democrático Brasileiro do Território Federal do Amapá requereu o registro desse Diretório e respectiva Comissão Executiva, fundamentação no art. 82, da Resolução n. 9.252, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral

Em abono a sua pretensão, juntou as cópias das atas da Convenção Extraordinária realizada em 26 de outubro do corrente ano, as quais foram devidamente conferidas neste Egrégio Tribunal Eleitoral.

O Edital, para efeito do art. 84, da Resolução acima citada, foi publicado, sem que houvesse sido apresentada qualquer impugnação.

O senhor Doutor Procurador Regio-

nal Eleitoral opinou, oralmente, no sentido de ser deferido o registro solicitado.

VOTO:

Ao Egrégio Tribunal Regional cabe fiscalizar as formalidades legais, as quais, uma vez obedecidas, nada mais resta senão deferir as pretensões do Partido requerente.

Nestas condições, e tendo em vista o douto parecer da Procuradoria Regional, defiro o pedido de registro do Diretório Regional do Movimento Democrático Brasileiro e respectiva Comissão Executiva, para que produza os efeitos de direito.

Registre-se publique-se e dê-se ciência Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 21 de novembro de 1975.

ra) ANTONIO KOURY — Presidente; OPHIR COUTINHO — Relator; ANSELMO SANTIAGO, ROMÃO AMOEDO NETO, NELSON AMORIM e PAULO MEIRA — Proc. Reg. El.

(G. Reg. n. 3753)

NOMINATA DO DIRETÓRIO  
REGIONAL DO M. D. B.

Território Federal do Amapá

MEMBROS DO DIRETÓRIO: Antonio Cordeiro Pontes, Benedito da Costa Uchôa, Raimundo Azevedo Costa, Francisco Aurélio Lima Laranjeira, Bento Góes de Almeida, Isaac da Costa Uchôa, Orivan dos Santos de Castro Sussuarana, Jacy Rodrigues da Silva, Abílio José de Andrade, José de Matos Costa, Nelson de Almeida Nery, Marcelino da

Costa Alves, Felix Antonio de Moura, Sebastião Simão da Costa, Natanael Guedes de Oliveira, Waldomiro dos Santos Silva, João Wilson Santos Carvalho, Cícero Penafort, Raimundo Pereira de Sá, Vanildo Cordeiro Pontes, Isac Batista da Costa.

SUPLENTES DO DIRETÓRIO: Francisco Fernandês da Silva, Aristoteles da Costa Tourinho, Francisco Benício Pontes, Raimundo Nery da Costa, Walter Augusto de Oliveira, Cezário de Jesus Santana, Izídio Lalôr Bandeira.

DELEGADOS A CONVENÇÃO NACIONAL: Benedito da Costa Uchôa, Raimundo Azevedo Costa

SUPLENTES DE DELEGADOS: Benedito Leal de Mira, Amélio Azevedo Filho.

Comissão Executiva

PRESIDENTE Antonio Cordeiro Pontes

1º VICE-PRESIDENTE: Benedito da Costa Uchôa

2º VICE-PRESIDENTE: Raimundo Azevedo Costa

SECRETARIO GERAL: Vanildo Cordeiro Pontes

SECRETARIO: Natanael Guedes de Oliveira

TESOUREIRO: Francisco Aurélio Lima Laranjeira

VOGAIS DA COMISSÃO EXECUTIVA: Nelson de Almeida Nery, Orivan dos Santos de Castro Sussuarana, Isaac da Costa Uchôa.

(G. Reg. n. 3753)

ACÓRDÃO N. 9.456  
Processo n. 1.627-75

EMENTA: Ordena-se o registro de Diretório Municipal, quando satisfeitas as exigências legais previstas na Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei n. 5.682), com as modificações que lhe foram introduzidas.

O Movimento Democrático Brasileiro, pela presidência de sua Executiva Regional, requereu o registro do Diretório Municipal de Monte-Alegre e respectiva Comissão Executiva, fundamentando o pedido nas leis 5.682 e 5.697, art. 81, inciso I.

Instrui o pedido as cópias das atas da Convenção Municipal que elegeu o seu novo Diretório e a da reunião deste, que, por sua vez, elegeu sua Comissão Executiva e suplentes, ambas realizadas no dia 13 de julho do ano em curso, as quais estão devidamente autenticadas pela MM. Dra. Juíza daquela 19a. Zona Eleitoral.

Recebido o pedido a Secretaria informou às fls. 8, da regularidade daqueles documentos, bem como da coincidência do número de membros eleitos para comporem o Diretório, com o constante nos assentamentos desta Corte.

O Edital de que trata o art. 84 da Resolução n. 9.252 do TSE foi devidamente publicado, não tendo sido oposta qualquer impugnação dentro do tríduo legal, consoante testifica a certidão de fls. 12, firmado pelo Sr. Dr. Secretário.

Chamado a opinar, S. Exa. o Sr. Dr. Procurador Regional Eleitoral, reservou-se para emitir parecer oral em sessão de julgamento.

Vindo-nos os autos conclusos, deter-

minamos que o processo fosse baixado em diligência, a fim de que, substituído o Sr. Lourival da Silva Catete como membro suplente da Comissão Executiva, já que não fora eleito para compor o Diretório, voltassem os autos para julgamento.

Cumprida a diligência, voltaram os autos com a cópia da Ata da reunião que escolheu o Sr. Edil da Conceição Brazão para substituir como membro suplente da Comissão Executiva o Sr. Lourival da Silva Catete. É O RELATÓRIO.

#### VOTO

Estando satisfeitas as exigências legais previstas pela Lei Orgânica dos Partidos Políticos (Lei n. 5.682/71), com as modificações que lhe foram introduzidas e tendo sido cumprida a diligência para a substituição do membro suplente da Comissão Executiva, não eleito para o Diretório, sou pelo registro com a substituição indicada.

Ante o exposto,

Acordam os Juizes do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, unanimemente, em ordenar o registro do Diretório Municipal de Monte-Alegre e respectiva Comissão Executiva, do Movimento Democrático Brasileiro, na conformidade do voto e da nominata anexa, que integram este Acórdão.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, em 25 de novembro de 1975.

aa) ANTONIO KOURY — Presidente; NELSON AMORIM — Relator, ANSELMO SANTIAGO, ROMÃO AMOEDO NETO, JULIO DE ALENCAR, OPHIR COUTINHO e PAULO MEIRA — Proc. Reg. El.

(G. Reg. n. 3752)

NOMINATA DO DIRETÓRIO MUNICIPAL DO M.D.B. EM MONTE ALEGRE

MEMBROS DO DIRETÓRIO: José Venício Gouveia Coutinho, Manoel Gomes Catete, Afonso José de Andrade Pinto, Raimundo Alves de Souza, Raimundo de Freitas Brazão, Francisca Rodrigues da Silva, Francisco Avelino da Cunha, João Cordeiro da Silva, Luiz Rodrigues da Silva, Américo de Jesus Batista, Jua-roz de Almeida Catete, Pedro Moreira de Oliveira, Joaquim de Carvalho Oneti, Edil da Conceição Brazão e Odineia Nunes da Silva.

SUPLENTE DO DIRETÓRIO: Afrânio Arrouxelas de Almeida Lins, Oscar André da Silva, Airton Teixeira Nunes, Sebastião Gomes da Mota, Nadir Alves da Silva e José Ribamar dos Santos.

DELEGADO A CONVENÇÃO REGIONAL: Manoel Gomes Catete

SUPLENTE DE DELEGADO: José Venício Gouveia Coutinho

Comissão Executiva

Presidente: Manoel Gomes Catete  
Vice-Presidente: Luiz Rodrigues da Silva

Secretário: Odineia Nunes da Silva  
Tesoureiro: Américo de Jesus Batista

SUPLENTE DA COMISSÃO EXECUTIVA: João Cordeiro da Silva, Pedro Moreira Oliveira, Joaquim de Carvalho Oneti, Edil da Conceição Brazão, e Raimundo de Freitas Brazão.

LIDER: José Venício Gouveia Coutinho.

(G. Reg. n. 3752)

# Poder Legislativo Assembléia Legislativa

Presidente: Dep. VICTOR HILARIO DA PAZ

#### JUSTIFICATIVA

CONSIDERANDO, que o Poder Executivo através da Lei n. 4.585, de 9 de outubro de 1975, regulamentada pelo Decreto n. 9.308, de 16 de outubro de 1975, estabeleceu novos valores de diárias de viagens de funcionários públicos;

CONSIDERANDO, que diante desses novos valores, os atribuídos pela Resolução n. 16, de 3 de maio de 1973, da

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa, estão desatualizados, devendo-se adaptá-los a fim de melhor atender as referidas despesas.

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará no uso das atribuições legais e regimentais resolve baixar a seguinte,

RESOLUÇÃO N. 23/75

Dispõe sobre a concessão de diárias de viagens dos serventuários

do Poder Legislativo do Estado do Pará, e dá outras providências:

Art. 1.º — Os funcionários ou servidores contratados do Poder Legislativo do Estado do Pará, quando viajarem a serviço deste Poder, farão jus a diárias ou ajuda de custo, conforme os critérios estabelecidos nesta Resolução.

Art. 2.º — Os valores correspondentes às diárias de viagens obedecerão às seguintes proporções:

I — Secretário Legislativo, Subsecretário Legislativo, Consultor Técnico, Assessor Legislativo, Assistente Técnico de Liderança, Diretor, Chefe de Gabinete da Presidência, Assistente Social e Tesoureiro Geral, a diária será de ..... Cr\$ 400,00 (quatrocentos cruzeiros);

II — Chefes de Serviços, Caixa Pagador, Oficial de Gabinete, Oficial de Liderança, Taquígrafo Parlamentar, Bibliotecário, Redator de Debates Parlamentares e Revisor de Debates Parlamentares, a diária será de Cr\$ 360,00 (trezentos e sessenta cruzeiros);

III — Para os demais Serventuários a Diária será de Cr\$ 300,00 (trezentos cruzeiros).

§ 1.º — Além dos valores fixados neste artigo, os serventuários receberão as seguintes taxas, quando for o caso:

- 1 — de transporte;
- 2 — de embarque;
- 3 — de inscrição;

§ 2.º — Os valores das taxas de que trata o parágrafo anterior serão estabelecidas pela Mesa Diretora, expressamente no processo, para atender cada caso.

Art. 3.º — Os serventuários que se ausentarem por mais de 15 (quinze) dias, a serviço da Assembléia Legislativa, ou no desempenho de outras atividades, devidamente autorizados, receberão, somente, uma ajuda de custo que deverá ser calculada e fixada pela Mesa Diretora, de acordo com a natureza da viagem, levando-se em conta a hospedagem, alimentação, taxas de embarque, transporte e inscrição.

Parágrafo Único — Aplicar-se-á o disposto neste artigo para o caso de viagens ao exterior, por qualquer período.

Art. 4.º — O servidor que viajar a serviço, receberá da Assembléia Legislativa, o bilhete da sua passagem, bem como, assinará as guias correspondentes dos valores das diárias, taxas de transporte, embarque e inscrição.

Parágrafo Único — O servidor após o seu regresso, no prazo de 5 (cinco) dias, deverá prestar contas à Mesa Diretora, fazendo juntada do bilhete da passagem, guia de recebimento das diárias e comprovantes das taxas recebidas, especificando, somente, os trajetos em que foram utilizados.

Art. 5.º — Quando o deslocamento for para o interior do Estado, o valor da diária será fixado, pela Mesa Diretora, no devido processo, levando-se em conta cada situação atendendo as condições peculiares da Região do destino.

Art. 6.º — O serventuário, após o retorno, e, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, deverá apresentar relatório, individual ou coletivo, se for o caso, da viagem realizada, o qual será encaminhado para conhecimento da Mesa Diretora.

Parágrafo Único — Elaborado o relatório de viagem o serventuário ou serventuários encaminharão uma cópia, devidamente datada e assinada, à Diretoria

do Pessoal, a fim de que seja feita juntada da mesma ao processo que deu origem ao deslocamento.

Art. 7.º — O serventuário designado para viajar, quando por motivos relevantes não puder fazê-lo, deverá dizer, expressamente, no processo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após conhecimento da designação, bem como, restituir tudo, porventura, já recebido para esse fim.

Art. 8.º — Fica revogada, no todo, a Resolução n. 16, de 03.05.73, e outras disposições em contrário.

Art. 9.º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos a partir de 21 de novembro de 1975.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 21 de novembro de 1975.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ  
Presidente

Deputado Nilson Célio Guedes Sampaio  
1o. Vice-Presidente

Deputado Everaldo de Souza Martins  
2o. Vice-Presidente

Deputado Zeno Veloso  
1o. Secretário

Deputado Flávio César Franco  
2o. Secretário

Deputado Lucival Barbalho  
3o. Secretário

Deputado Santana Costa  
4o. Secretário

(G. Reg. n. 3735)

#### J U S T I F I C A T I V A

CONSIDERANDO, que a Mesa da Câmara dos Deputados, através do Ato da Mesa n. 08, de 09 de abril de 1975, publicado no Diário do Congresso Nacional (Secção I) n. 031, de 19 de abril de 1975, fixou em Cr\$ 1.300,00 (hum mil e trezentos cruzeiros) a conta, mensal, destinada a cada Sr. Deputado para pagamento de despesas com comunicações telefônicas;

CONSIDERANDO que a mesma vantagem foi concedida aos Srs. Deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Rio de Janeiro, através da Resolução da Mesa Diretora n. 09 de 25 de setembro de 1975, respeitadas as limitações constitucionais;

CONSIDERANDO que os Srs. Deputados da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, vêm usufruindo dessa vantagem, apenas, no que diz respeito a ligações interurbanas, conforme Resolução da Mesa Diretora, n. 14 de 26 de abril de 1973;

A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, no uso das suas atribuições que lhe confere o Regimento Interno e tendo em vista o disposto nas legislações supra e como respaldo das mesmas, resolve baixar a seguinte:

#### R E S O L U Ç Ã O N. 24/75

Fixa em 2/3 da importância a que se refere o Ato da Mesa n. 08/75, da Câmara dos Deputados para custear as despesas contraídas pelos Srs. Deputados com comunicações telefônicas e dá outras providências.

Art. 1.º — É fixada em 2/3 (dois terços) da importância a que se refere o artigo 1o. do Ato da Mesa n. 8, de 09 de abril de 1975, da Câmara dos Deputados, o valor da cota, mensal, concedida aos Senhores Deputados para pagamento de despesas com comunicações telefônicas.

Art. 2.º — Constituir-se-á comprovação da despesa, para todos os efeitos legais, o recibo do Deputado.

Art. 3.º — A esta poderá ser, total ou parcialmente, acumulada dentro do respectivo exercício.

Art. 4.º — As despesas com a execução desta Resolução correrão à conta da dotação própria do orçamento vigente.

Art. 5.º — Fica revogada, no todo, a Resolução n. 14 de 26 de abril de 1973.

Art. 6.º — Esta Resolução produzirá efeitos a partir de 1o. de dezembro de 1975, e entrará em vigor na data de sua publicação.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, 21 de novembro de 1975.

Deputado VICTOR HILARIO DA PAZ  
Presidente

Deputado Nilson Célio Guedes Sampaio  
1o. Vice-Presidente

Deputado Everaldo de Souza Martins  
2o. Vice-Presidente

Deputado Zeno Augusto Bastos Veloso  
1o. Secretário

Deputado Flávio César Franco  
3o. Secretário

Deputado Santana Costa  
4o. Secretário

(G. Reg. n. 3736)

#### DECRETO LEGISLATIVO Nº 60/75 -- DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatuí e a mesa diretora prorroga o seguinte.

#### DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Poder Executivo a alienar terras do Estado à Companhia Agropecuária Rio Araguaia.

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, de acordo com a legislação vigente, à Companhia Agropecuária Rio Araguaia, um terreno situado no município de Conceição do Araguaia, constante do lote número 6 (seis), à margem esquerda do Rio Araguaia, limitando-se pela frente com terras de Pirajá Rodrigues Borges; pelos fundos com terras de Artur Nogueira de Oliveira, pelo lado direito com terras de Carlos Eduardo Pantoja e pelo lado esquerdo com ter-

ras de Waldy Pires; medindo ..... 6.600 (seis mil e seiscentos) metros de frente por 6.600 (seis mil e seiscentos) metros de fundos.

Artigo 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de Novembro de 1975.

Deputado

VICTOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Deputado

Zeno Veloso

1º Secretário

Deputado

Flávio César Franco

2º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO N. 61/75 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975**

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa diretora promulga o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO**

*Autoriza o Poder Executivo a alienar uma área de terras do Estado à Companhia Agro-Pecuária Rio Araguaia.*

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, de acordo com a legislação vigente, à Companhia Agro-pecuária R'io Araguaia, um terreno situado no município de Conceição do Araguaia, à margem esquerda do Rio Araguaia, constante do lote número 18 (dezoito), limitado pela frente com terras de Joaquim Souza, pelos fundos com o lote número 17 (dezesete), pelo lado direito com terras de Marina Matos Costa, pelo lado esquerdo com o lote número 22 (vinte e dois); medindo ..... 6.600 (seis mil e seiscentos) metros de frente, por 6.600 (seis mil e seiscentos) metros de fundos.

Artigo 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de Novembro de 1975.

Deputado

VICTOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Deputado

Zeno Veloso

1º Secretário

Deputado

Flávio César Franco

2º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO N. 62/75 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975**

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa diretora promulga o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO**

*Autoriza o Poder Executivo a alienar terras do Estado à Companhia Agro-pecuária Rio Araguaia.*

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, de acordo com a legislação vigente, à Companhia Agro-pecuária R'io Araguaia, um terreno situado no município de Conceição do Araguaia, constante de lote número 10 (dez), à margem esquerda do Rio Araguaia que lhe limita a frente e tendo pelos fundos as terras de Marina Matos Costa, pelo lado direito limita com terras de Temístocles Pandovani e pelo lado esquerdo com o lote número ..... 19 (dezenove); medindo 6.600 (seis mil e seiscentos) metros de frente por ..... 6.600 (seis mil e seiscentos) metros de fundos.

Artigo 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de Novembro de 1975.

Deputado

VICTOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Deputado

Zeno Veloso

1º Secretário

Deputado

Flávio César Franco

2º Secretário

**DECRETO LEGISLATIVO N. 63/75 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975**

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa diretora promulga o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO**

*Autoriza o Poder Executivo a alienar uma área de terras no município de Santana do Araguaia.*

Artigo 1º — Fica o Governo do Estado do Pará autorizado a alienar uma área de terras de aproximadamente 3.000 hectares, localizada no município de Santana do Araguaia, ao senhor Waldemar Bianchi com as seguintes características e dimensões:

“Localizado no município de Santana do Araguaia — Distrito.

Parte do lote 83, do loteamento denominado Região do Rio Preto, do loteamento geral dos municípios de Conceição do Araguaia e Santana do Araguaia; limita-se pela frente com a margem esquerda do R'io Campo Alegre, medindo 7.900m; lateral esquerda com a margem esquerda do Rio Araguaia, medindo cerca de 3.300m; lateral direita com terras do lote n. 83, do mesmo loteamento da Região do R'io Preto, medindo 3.300m; aos fundos, com terras do lote 83, acima citado, medindo aproximadamente 6.600 metros”.

Artigo 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de Novembro de 1975.

Deputado

VICTOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Deputado

Zeno Veloso

1º Secretário

Deputado

Flávio César Franco

2º Secretário

(G. Reg. n. 3792)

**DECRETO LEGISLATIVO N. 64/75 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975**

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa diretora promulga o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO**

*Autoriza o Poder Executivo a alienar terras do Estado à Alfredo Tavares Pinheiro.*

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar, de acordo com a legislação vigente, à Alfredo Tavares Pinheiro, um terreno situado no município de Paragominas, à margem direita da Rodovia Belém-Brasília, entre os quilômetros 134 e 135, limitando-se a leste com terras devolutas do Estado, a Oeste com quem de direito, ao Norte com terras requeridas por Altino Tavares Pinheiro e ao Sul com terras requeridas por Manoel Santos Matos, metros de fundos.

medindo 1.000 (um mil) metros de frente por 5.600 (cinco mil e seiscentos) metros de fundos.

Artigo 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de Novembro de 1975.

Deputado

VICTOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Deputado

Zeno Veloso

1º Secretário

Deputado

Flávio César Franco

2º Secretário

(G. Reg. n. 3793)

**DECRETO LEGISLATIVO N. 65/75 — DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975**

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a mesa diretora promulga o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

*Autoriza a Prefeitura Municipal de Paragominas a contratar empréstimos*

até o valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros) com o Banco do Estado do Pará S.A.

Artigo 1º — Fica a Prefeitura Municipal de Paragominas autorizada a contrair empréstimo até o valor de Cr\$ 200.000,00 (duzentos mil cruzeiros), com o Banco do Estado do Pará S.A. nos termos do que dispõe a Lei Municipal número 95, de 06 de junho de 1975.

Artigo 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de Novembro de 1975.

Deputado

VICTOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Deputado

Zeno Veloso

1º Secretário

Deputado

Flávio César Franco

2º Secretário

(G. Reg. n. 3761)

DECRETO LEGISLATIVO N. 66/75 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa diretora promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Concede o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" à Professora Doutora Yolanda Ferreira Pinto e dá outras providências.

Artigo 1º — Fica concedido à Profa. Doutora Yolanda Ferreira Pinto, o Título Honorífico de "Honra ao Mérito" pelos relevantes serviços prestados ao Pará

Artigo 2º — A Assembléia Legislativa reunir-se-á em Sessão Especial, em dia e hora a serem marcados pela Mesa Diretora, para entrega do Título à homenageada, como estabelece o artigo anterior deste Decreto.

Artigo 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de Novembro de 1975.

Deputado

VICTOR HILARIO DA PAZ

Deputado

Presidente

Zeno Veloso

1º Secretário

Deputado

Flávio César Franco

2º Secretário

(G. Reg. n. 3794)

DECRETO LEGISLATIVO N. 67/75 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a mesa diretora promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Governo do Estado a alienar uma área de terras em favor de Orlando Domiciano da Silva.

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em favor de Orlando Domiciano da Silva, uma área de terras com as seguintes características: uma sorte de terras devolutas, destinada a implantação de indústria agropecuária, sita a 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo e 36º Município de Conceição do Araguaia, com as seguintes características: está situada na zona fisiográfica do Araguaia, município de Conceição do Araguaia, setor de Redenção, composto de parte do Lote 25 A e do Lote 25 B, do Loteamento Fazenda Castanhal ou Loteamento Salobro. Sua área é de 2.546 HA 22 A 00 C A ou 25.462.500 m<sup>2</sup> (equivalente a 526,08 alqueires). São os seguintes os seus limites e confrontações: pelo lado A — B, de 10.500 m no rumo 39º 30 SE, com os lotes 20 e 19 do loteamento a que pertence; pelo B — C, de 11.800m na direção 85º 00' nw, com o loteamento Sta. Tereza e pelo C — A, de 4.850m voltados em 50º 30 N E, com os lotes 25 C e 25 A, do Loteamento Fazenda Castanhal ou Loteamento Salobro, enquadrando-se nas seguintes coordenadas:

Ponto A — 50º 11' 43" WGR x 07º 41' 26" S

Ponto B — 50º 18' 22" WGR x 07º 41' 26" S

Ponto C — 50º 17' 37" WGR x 07º 38' 18" S

Artigo 2º — O preço desta alienação será cobrado de acordo com a tabela vigente à data do decreto do Poder Executivo que efetuar a venda, obrigando-se o comprador a efetivar a importância total, deduzidas as quantias anteriormente recolhidas.

Artigo 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de Novembro de 1975.

Deputado

VICTOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Deputado

Zeno Veloso

1º Secretário

Deputado

Flávio César Franco

2º Secretário

(G. Reg. n. 3795)

DECRETO LEGISLATIVO N. 68/75 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa diretora promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Poder Executivo a alienar uma área de terras em favor de Catarina Mussak Pesch, e dá outras providências.

Artigo 1º — É autorizado o Poder Executivo a alienar em favor de Catarina Mussak Pesch, a área de terras situada no município de Conceição do Araguaia, com as seguintes indicações, características e limites: Sorte de terras devolutas situada na região fisiográfica Rio Maria, limitando-se por uma reta de 3.900 metros, enquadrando-se nas coordenadas geográficas 49º 52' 09" WGR x 07º 05' 18" S e 49º 54' 02" WGR x 07º 04' 20" S; banda meridional por uma reta de 3.800 metros limitada pelas coordenadas geográficas 49º 52' 52" WGR x 07º 06' 57" S e 49º 54' 39" WGR x 07º 05' 59" S; banda ocidental, por uma reta de 3.300 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritas; banda oriental por uma reta de 3.400 metros, limitada por pontos de coordenadas geográficas já descritas, possuindo a forma de um polígono irregular de 4 lados, com uma área de 1.285 hectares.

Artigo 2º — O preço desta alienação será calculado de acordo com a tabela vigente à data do Decreto do Poder Executivo que efetuar a venda obrigando-se a compradora a efetuar o pagamento da importância total, deduzidas as quais porventura já recolhidas.

Artigo 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor a data de sua publicação.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1975.

Deputado

VICTOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Deputado

Zeno Veloso

1º Secretário

Deputado

Flávio César Franco

2º Secretário

(G. Reg. n. 3798)

DECRETO LEGISLATIVO N. 69/75 — DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa diretora promulga o seguinte,

DECRETO LEGISLATIVO

Autoriza o Poder Executivo a alienar uma área de terras em favor de Diniz José de Moraes.

Artigo 1º — Fica o Governo Estadual autorizado a alienar, em favor do

Cidadão Divino José de Moraes, uma área de terras com as seguintes características: uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de indústria agropecuária, sita à 14a. Comarca de Conceição do Araguaia, Termo 36º e 3º município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: a área de terras pretendida está na 20a. Micro Região Zona Itaipavas, município e Comarca de Conceição do Araguaia. A área de terras é de ..... 2.178.00,00 hectares, medindo 3.300 metros de frente, por 6.600 metros de fundos. Limita-se pela frente ou Norte, com quem de direito, pelo lado direito ou Leste com Ermida José dos Anjos; pelo lado esquerdo ou Oeste, com Carlos Borges ou seus sucessores e, pelos fundos ou Sul, com Carlos Alberto Ferreira Coelho. Enquadra-se nas seguintes coordenadas:

Ponto A — 07° 03' 11" S x .....  
49° 45' 29" WGR  
Ponto B — 06° 59' 58" S x .....  
49° 44' 08" WGR  
Ponto C — 08° 59' 13" S x .....  
49° 45' 39" WGR  
Ponto D — 07° 02' 31" S x .....  
49° 47' 06" WGR

Artigo 2º — O preço desta alienação será cobrado de acordo com a tabela vigente à data do Decreto do Poder Executivo que efetuar a venda, obrigando-se o comprador a efetivar o pagamento da importância total, deduzidas as quantias já, anteriormente, resgatadas.

Artigo 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de Novembro de 1975.

Deputado  
**VICTOR HILARIO DA PAZ**  
Presidente  
Deputado  
**Zeno Veloso**  
1º Secretário  
Deputado  
**Flávio César Franco**  
2º Secretário  
(G. Reg. n. 3799)

**DECRETO LEGISLATIVO N. 70/75  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975**

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa diretora promulga o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO**  
*Autoriza o Governo do Estado a alienar uma área de terras em favor de Joana Moraes.*

Artigo 1º — Fica o Governo do Estado autorizado a alienar uma área de terras em favor de Joana Moraes, como a seguir se descreve: "uma sorte de ter-

ras devolutas, destinada à implantação de indústria agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: lote de terras com uma área de 3.000 hectares, em forma quadrangular, regular de 6 km no sentido NS e 5 km no sentido EW, conforme elucidam coordenadas geográficas abaixo, estimadas em mosaico radamétrico semicontrolado; com um perímetro de 2.200 metros lineares; limitando-se em todas as bandas com terras devolutas do Estado, enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53° 22' 33" WGR x .....  
06° 00' 00" S  
Ponto B — 53° 22' 33" WGR x .....  
06° 03' 14" S  
Ponto C — 53° 25' 15" WGR x .....  
06° 03' 14" S  
Ponto D — 53° 25' 15" WGR x .....  
06° 00' 00" S

Artigo 2º — O valor da transação incerta no artigo anterior será calculado à base do preço do dia em que for expedido o competente Decreto Governamental.

Artigo 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1975.

Deputado  
**VICTOR HILARIO DA PAZ**  
Presidente  
Deputado  
**Zeno Veloso**  
1º Secretário  
Deputado  
**Flávio César Franco**  
2º Secretário  
(G. Reg. n. 3800)

**DECRETO LEGISLATIVO N. 71/75  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975**

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa Diretora promulga o seguinte:

**DECRETO LEGISLATIVO**  
*Autoriza o Governo do Estado a alienar uma área de terras em favor de Maria Helena da Motta Moraes.*

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar em favor de Maria Helena da Motta Moraes uma área de terras com as seguintes características, confrontações e limites:

"Uma sorte de terras devolutas destinada à implantação de uma indústria Agro-Pecuária, situada à 16a. Comarca de Guamá, 42º Termo e 83º município de Paragominas, com as seguintes características e limites: Lote número 51 do loteamento Cauaxi-Surubijú, na região do Rio Itaquiteua Grande; limita-se pe-

la frente com a margem direita do rio Capim; pelos fundos com o lote n. 53 de Eduardo de Moraes Urquiza; pela direita com terras devolutas do Estado ou de quem de direito e pela esquerda com os lotes 38 e 39—A de Lais Helena Barros Carneiro e Manoel de Castro Carneiro; mede 4.400 metros de frente por 6.800 metros de fundos envolvendo uma área de aproximadamente 3.000 hectares".

Artigo 2º — O preço desta alienação será calculado de acordo com a tabela vigente à data do Decreto do Poder Executivo que efetuar a venda, obrigando-se o comprador a efetuar o pagamento da importância total, deduzidas as quantias porventura já recolhidas.

Artigo 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de Novembro de 1975.

Deputado  
**VICTOR HILARIO DA PAZ**  
Presidente  
Deputado  
**Zeno Veloso**  
1º Secretário  
Deputado  
**Flávio César Franco**  
2º Secretário  
(G. Reg. n. 3801)

**DECRETO LEGISLATIVO N. 72/75  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975**

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa Diretor promulga o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO**  
*Autoriza o Governo do Estado do Pará alienar uma área de terras em favor do sr. Oswaldo Nasser Tuma.*

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar para o senhor Oswaldo Nasser Tuma, uma área de terras devolutas do Estado com as seguintes características e especificações:

"Uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 4a. Comarca de Altamira, 6º Termo e 6º Município de São Felix do Xingu, com as seguintes características: Lote de terras com uma área de 3.000 ha (três mil hectares), em forma quadrangular, regular, de 6 km no sentido NS e 5 km no sentido EW, conforme elucidam coordenadas geográficas abaixo, estimadas em mosaico radamétrico, semicontrolado; com um perímetro de 22.000 metros lineares; limitando-se em todas as bandas com terras devolutas do Estado; enquadrando-se nas seguintes coordenadas geográficas:

Ponto A — 53° 19' 51" WGR x .....  
06° 00' 00" S  
Ponto B — 53° 19' 51" WGR x .....  
06° 03' 14" S  
Ponto C — 53° 22' 33" WGR x .....  
06° 03' 14" S  
Ponto D — 53° 22' 33" WGR x .....  
06° 00' 00" S

Artigo 2º — O preço desta alienação será cobrado de acordo com a tabela vigente à data do Decreto do Poder Executivo que efetuar a venda, obrigando-se o comprador a pagar a importância total, deduzidas as quantias por acaso já recolhidas.

Artigo 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de Novembro de 1975.

Deputado  
VICTOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Deputado  
Zeno Veloso

1º Secretário

Deputado

Flávio César Franco

2º Secretário

(G. Reg. n. 3802)

**DECRETO LEGISLATIVO N. 73/75 —  
DE 25 DE NOVEMBRO DE 1975**

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará, estatui e a mesa Diretora promulga o seguinte,

**DECRETO LEGISLATIVO**

*Autoriza o Poder Executivo a alienar uma área de terras em favor de Oswaldo Aparecido Bertin.*

Artigo 1º — Fica o Poder Executivo autorizado a alienar uma área de terras em favor do cidadão Oswaldo Aparecido Bertin, constituída de:

"Uma sorte de terras devolutas destinada à implantação da indústria Agropecuária, sita à 14a Comarca de Conceição do Araguaia, 38º Termo, 38º Município de Conceição do Araguaia, Distrito, com os seguintes limites: Situado à margem esquerda do Rio Araguaia e afastado aproximadamente 8.500 metros da margem do mesmo rio; limita-se pela frente com o lote 01 do loteamento de Conceição do Araguaia, por onde mede 6.300 metros; pelos fundos com o Córrego São Domingos; pelo direito com José Caldeira por onde mede 3.200 metros e pela esquerda com o Córrego S. Domingos, envolvendo área de aproximadamente 1.793,5 hectares"

Art. 2º — O preço desta alienação será cobrado de acordo com a tabela vigente à data de Decreto do Poder Executivo que efetuar a venda, obrigando-se o comprador a efetuar a importância total,

deduzidas as quantias porventura já recolhidas.

Artigo 3º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Cabanagem, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de Novembro de 1975.

Deputado  
VICTOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Deputado

Zeno Veloso

1º Secretário

Deputado

Flávio César Franco

2º Secretário

(G. Reg. n. 3796)

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 79/75 —  
DE 24 DE NOVEMBRO DE 1975**

A Assembléia Legislativa do Estado do Pará estatui e a mesa diretora promulga o seguinte

**DECRETO LEGISLATIVO**

*Autoriza o Governo do Estado a figurar como interventor, nos convênios celebrados entre o Banco Nacional de Habitação (BNH) e a Companhia de Habitação do Pará (COHAB).*

Artigo 1º — Fica o Governo do Estado do Pará autorizado a figurar como interventor, nos instrumentos de Ratificação dos Contratos de Empréstimos para execução de Unidades Comerciais, referentes aos Projetos Icoaraci I e Nova Marambaia II, celebrados entre o Banco Nacional de Habitação (BNH) e a Companhia de Habitação do Pará (COHAB).

Artigo 2º — Este Decreto Legislativo entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º — Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio do Legislativo, Gabinete da Presidência da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de Novembro de 1975.

Deputado  
VICTOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Deputado

Zeno Veloso

1º Secretário

Deputado

Flávio César Franco

2º Secretário

(G. Reg. n. 3760)

**RESOLUÇÃO Nº 25/75**  
*Dispõe sobre a representação da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, a participar do Simpósio sobre o Programa Nacional de Centros Sociais e Urbanos, a realizar-se em Brasília, pela Fundação Milton Campos.*  
A Mesa Diretora da Assembléia Le-

gislativa do Estado do Pará, no uso de suas atribuições legais, resolve baixar a seguinte:

**RESOLUÇÃO**

Artigo 1º — Fica designado o Exmo. Sr. Deputado Everaldo Santos Martins, para participar do Simpósio sobre o Programa Nacional de Centros Sociais e Urbanos e problemas das áreas Metropolitanas do País, a realizar-se pela Fundação Milton Campos, em Brasília, no período de 25 a 27.11.75.

Artigo 2º — Para o cumprimento do disposto no artigo anterior, não será computada como falta a ausência do referido Parlamentar, de acordo com o disposto na letra A, do artigo 93 do Regimento Interno.

Artigo 3º — Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 25 de novembro de 1975.

Deputado

VICTOR HILARIO DA PAZ

Presidente

Deputado

Nilson Célio Samraio

2º Vice Presidente

Deputado

Zeno Veloso

1º Secretário

Deputado

Flávio César Franco

2º Secretário

Deputado

Lucival Barbalho

3º Secretário

Deputado

Leandro Santana da Costa

4º Secretário

(G. Reg. n. 3787)

**PORTARIA Nº 113 DE 24.11.75**  
*A Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, usando das atribuições que lhe confere a letra "C" inciso II, do artigo 15 da Resolução n. 9, de 04.12.72,*

**RESOLVE:**

Designar os funcionários José Maria Correa da Gama, "Diretor de Contabilidade e Planejamento" e Ivone Luz do Nascimento, "Chefe do Serviço de Contabilidade", a fim de participarem do "II Seminário Nacional Sobre Orçamento Público", a realizar-se em Fortaleza Estado do Ceará, no período de 29 de novembro a 07 de dezembro do ano em curso, sendo-lhe asseguradas diárias, taxas de transportes e passagens, disciplinadas pela Resolução n. 23/75.

Cumpra-se, registre-se e publique-se  
Mesa Diretora da Assembléia Legislativa do Estado do Pará, em 24 de Novembro de 1975.

Deputado  
VICTOR HILARIO DA PAZ  
Presidente  
Deputado  
Zeno Veloso  
1º Secretário  
Deputado  
Flávio César Franco  
2º Secretário

PORTARIA Nº 114/75

Considerando a solicitação feita através  
Ofício n. 215/75 do senhor Augusto Ro-  
drigues Corrêa, Coordenador do Ser-  
viço de Teatro da U. F. Pa.

A Mesa Diretora da Assembléia Legis-  
lativa do Estado do Pará, usando das  
atribuições que lhe confere a letra "C"  
inciso II, do artigo 15 da Resolução  
n. 9 de 04.12.72,

RESOLVE :

Determinar que sejam justificadas

as faltas referentes ao período de 07 a  
16 de novembro do ano em curso, da  
funcionária Zenilde Rodrigues Soares,  
ocupante do cargo de "Escrevente Da-  
tilógrafo" do Quadro Geral de Pessoal  
da Assembléia Legislativa por ter a  
mesma de participar de um encontro  
de Teatro, a realizar-se no Estado do  
Ceará, na data acima mencionada.

Cumpra-se, registre-se e publique-se  
Mesa Diretora da Assembléia Legis-  
lativa do Estado do Pará, em 25 de no-  
vembro de 1975.

Deputado  
VICTOR HILARIO DA PAZ  
Presidente  
Deputado  
Zeno Veloso  
1º Secretário  
Deputado  
Flávio César Franco  
2º Secretário

Ilhéus (BA)  
Itacurussá (RJ)  
Itajaí (SC)  
Iguape (SP)  
Jaguarão (CE)  
Juiz de Fora (MG)  
João Pessoa (PB)  
Juazeiro do Norte (CE)  
Laguna (SC)  
Maceió (AL)  
Manaus (AM)  
Marabá (PA)  
Macapá (AP)  
Nova Friburgo (RJ)  
Niterói (RJ)  
Natal (RN)  
Parnaíba (PI)  
Porto Murtinho (MT)  
Pelotas (RS)  
Porto Alegre (RS)  
Pirapóira (MG)  
Rio de Janeiro (RJ)  
Recife (PE)  
São Pedro da Aldeia (RJ)  
São Paulo (SP)  
Santos (SP)  
Salvador (BA)  
São Luiz (MA)  
Santarém (PA)  
Uruguaiana (RS)  
Vitória (ES)

#### 2 — HABILITAÇÃO

Para participação nesta Tomada de  
Preços, haverá necessidade de prévia  
habilitação dos concorrentes, mediante  
inscrição na Divisão de Intendência des-  
te Comando, no endereço acima men-  
cionado, até às 15:00 horas do dia  
16.12.1975.

#### 3 — INSTRUÇÕES

No endereço acima mencionado, às  
segundas, quartas e sextas-feiras, no  
horário de 09:00 às 12:00 horas, serão  
prestadas maiores informações e forne-  
cidos aos interessados, o Edital Geral,  
contendo instruções detalhadas, e ou-  
tros elementos que se fizerem neces-  
sários para o perfeito entendimento do  
objeto e condições da presente licita-  
ção.

Comando do 4º Distrito Naval, Di-  
visão de Intendência, Belém, Pará, em  
02 de dezembro de 1975.

JOFFRE RAMOS DE OLIVEIRA  
CARVALHO

Capitão de Corveta (IM) Enc. da  
Divisão de Intendência  
(Ext. Reg. n. 5879 — Dia — 2.12.1975)

#### DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM (D. E. R. - PA)

CONT. ADJUD. SERV. EMPREITADA—  
PJ-63/75

Contrato de Adjudicação de Servi-  
ços sob o regime de Empreitada,  
celebrado entre o Departamento de  
Estradas de Rodagem do Estado

## EDITAIS ADMINISTRATIVOS

### Conselho Regional dos Representantes Comerciais do Estado do Pará CORE—PA.

Faz saber em obediência ao dispo-  
sto da letra "B" do Artigo 3º da Reso-  
lução número 09/70, do Confere e de  
acordo com a Lei Federal número ....  
4.886/75, de 09 de dezembro de 1965, que  
os Representantes Comerciais abaixo  
relacionados, por se encontrarem em lu-  
gar incerto e não sabido, ficam intima-  
dos pelo presente Edital a efetuarem o  
pagamento das contribuições em atraso  
ou apresentar suas defesas prévias no  
prazo improrrogável de vinte (20) dias  
a partir do dia imediato a esta publi-  
cação, sob pena de cancelamento de  
seus registros e consequências decor-  
rentes: José Maria Ferreira Leite, n. ...  
881; Carmelino Luiz Feio Salgado, n. ...  
889; A. M. Neto Representações e Co-  
mércio, n. 1.177; J. J. Pureza, n. ....  
1.185; BRAFEP — Braga, Fernandes  
Rep. e Comércio Ltda.; número .....  
1.193; ENMACO — Engenharia e Mate-  
riais de Construção Ltda., número ....  
1.195; P. R. Teixeira Representações,  
n. 1.248.

Belém, 1º de dezembro de 1975

Laurival da Silva Paredes

Presidente

(T. n. 24157 — Reg. n. 5949 — Dia —  
2.12.1975)

Ministério da Marinha  
COMANDO DO 4o.

### DISTRITO NAVAL

DIVISÃO DE INTENDENCIA  
EDITAL DE CONCORRENCIA  
1 — OBJETO

De ordem do Exmo. Senhor Vice-  
Almirante, Comandante do 4º Distrito  
Naval, faço público que, às 10:00 horas  
do dia 19 de dezembro de 1975, no Co-  
mando do 4º Distrito Naval, situado à  
Praça 11 de Junho — Cidade Velha, se-  
rá realizada uma Tomada de Preços  
destinada à prestação de serviço de  
transportes de bagagem e automóveis  
do pessoal Militar da Marinha do Brasil  
e seus dependentes, durante o período  
de 01 de janeiro a 31 de março de ...  
1976, entre a cidade de Belém do Pará  
e outras localidades do Território Na-  
cional, como abaixo se discrimina:

Altamira (PA)  
Aracaju (SE)  
Angra dos Reis (RJ)  
Belmonte (BA)  
Brasília (DF)  
Belo Horizonte (MG)  
Barbacena (MG)  
Campos (RJ)  
Cabo Frio (RJ)  
Curitiba (PR)  
Cuiabá (MT)  
Campo Grande (MT)  
Corumbá (MT)  
Carayelas (BA)  
Fortaleza (CE)  
Florianópolis (SC)  
Foz do Iguaçu (RJ)  
Florianópolis (PI)  
Itacuba (PA)



do Pará (DERPA) e a firma ENCOL — Empreendimentos e Construções Ferreira Souza Ltda, para construção de três (3) pontes de madeira de lei e assentamento de 252 unidades de tubos em concreto vibrado, na rodovia Santana do Araguaia (PA — Araguacema (GO), como abaixo melhor se declara.

PROCESSO N. 04530/75

1 — PREAMBULO

1) CONTRATANTES : O DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DO PARÁ, Autarquia Estadual, daqui por diante denominado DERPA e a Firma ENCOL — Empreendimentos e Construções Ferreira Souza Ltda., a seguir denominada EMPREITEIRA. 2) REPRESENTANTES : Representa o DERPA o seu Diretor Geral Eng.º Valdir Sergio dos Santos, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta Capital e a EMPREITEIRA será representada pelo Sr. Carlos Alberto de Assunção Souza, brasileiro, casado, domiciliado e residente nesta Cidade. 3) SEDE E REGISTRO DA EMPREITEIRA: A sede da EMPREITEIRA é localizada à Avenida 25 de Setembro, n. 1847, nesta Capital, estando registrada no DERPA sob o n. 162/75-PJ. 4) — FUNDAMENTO LEGAL DA EMPREITADA: O presente contrato de empreitada é celebrado de acordo com o Edital de Tomada de Preços n. 18/75, devidamente aprovado e homologado pelo Sr. Eng.º Diretor Geral do DERPA.

II — OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE EXECUÇÃO

1) — OBJETO, LOCALIZAÇÃO E DESCRIÇÃO: Os serviços a executar situam-se na Rodovia Santana do Araguaia (PA) — Araguacema (GO), a seguir discriminados: a) Uma (1) ponte em madeira de lei (maçaranduba), sobre o rio do Km. 17,76 com 12,00 m de comprimento; 4,20 m. de largura; 3,30 m. de altura do encontro e 4,00 m. de altura máxima; b) Uma (1) ponte de madeira de lei (maçaranduba), sobre o rio Km. 19,32 com 20,00m de comprimento; 4,200m de largura; 4,00 m de altura do encontro e altura máxima de 4,50 m; c) Uma (1) ponte, também, em madeira de lei (maçaranduba), sobre o rio do Km. 20,92, com 30,00 m. de comprimento; 4,20 m de largura; 5,70 m. de altura do encontro e altura máxima de 6.00 m. Todas as pontes deverão ser providas de corrimões laterais e cortinas de contenção de aterro; d) Assentamento de tubos em concreto vibrado no total de 252 unidades, sendo 124 unidades com Ø de 1,00 m; 98 unidades com Ø de 0,80 m e 30 unidades com Ø de 0,60m, compreendendo os serviços de : I transporte, assentamento, escavação de fundações, alvenaria de pedra argamassada e de concreto ciclópico. 2) FORMA DE EXECUÇÃO: Os serviços empreitados serão executados de acordo

com as Normas técnicas vigentes no DERPA. 3) ALTERAÇÃO DO PROJETO: Nenhuma alteração do projeto será feita sem prévia autorização, por escrito, do Eng.º Diretor Geral do DERPA.

III — PREÇO E PAGAMENTO

1) PREÇO : O DERPA pagará a EMPREITEIRA pela construção das três (3) pontes, objeto deste contrato, o preço de Cr\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos cruzeiros) por metro linear e pelos serviços de assentamento de tubos (252 unidades) os preços constantes da Tabela do ... D.N.E.R., aprovada pelo Conselho Executivo daquele Órgão em 18.06.64, sob a correção do inflator "I" igual ao calculado para o mês de agosto de 1975, para os serviços de terraplenagem com fator de concorrência igual a 1,00 (hum inteiro). 2) FORMA DE PAGAMENTO: O pagamento da obra será efetuado pela Tesouraria Geral do DER—PA da seguinte forma : a) para construção das pontes de madeira: 15% (quinze por cento) do valor dos serviços empreitados após a instalação dos mesmos; 30% (trinta por cento) após a colocação dos estêios cravados; 15% (quinze por cento) após colocação das longarinas e transversinas; 20% (vinte por cento) após colocação dos tabuleiros, inclusive deslizantes e corrimões; 10% (dez por cento) na conclusão dos mencionados serviços e os 10% (dez por cento) restantes serão pagos trinta (30) dias após a emissão do Termo de Recbimento da Obra, devidamente concluída e aceita pelo DERPA; b) Para assentamento de tubos de concreto vibrado: Em parcelas resultantes das avaliações e medições dos serviços, não podendo haver intervalos inferiores a trinta (30) dias. 3) REAJUSTAMENTO: Os preços acima referidos não serão revisíveis e nem reajustados.

IV — ANDAMENTO DOS SERVIÇOS E PRAZO

1) ANDAMENTO DOS SERVIÇOS : Os serviços terão o andamento previsto no cronograma da obra. 2) PRAZO: O prazo para conclusão da obra é de cinquenta e cinco (55) dias, contados da data da assinatura do presente contrato, sendo aludido prazo improrrogável, salvo motivo de força maior, devidamente comprovado e a critério do DERPA.

V — VALOR E DOTAÇÃO

1) VALOR: O valor aproximado atribuído aos serviços do presente contrato é de Cr\$ 401.000,00 (quatrocentos e hum mil cruzeiros). 2) DOTAÇÃO: As despesas decorrentes deste contrato, correrão à conta dos Créditos Especiais do Programa Polamazônia, alocados para os referidos serviços, no exercício de 1975 e seguintes.

VI — MULTA

1) COMINAÇÕES : A EMPREITEIRA será aplicada pelo Diretor Geral do DERPA multa de 1% (hum por cento) do valor dos serviços, por dia que exceder

do prazo estabelecido para a conclusão da obra empreitada. 2) NOTIFICAÇÃO E RECOLHIMENTO: A EMPREITEIRA será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de dez (10) dias para recolher a quantia na Tesouraria Geral do DERPA. § 1.º — Fora desse prazo a multa a recolher será cobrada em dobro e o DERPA suspenderá os pagamentos até que a multa seja recolhida. § 2.º — As multas serão aplicadas sem prejuízo das demais sanções civis e administrativas aplicáveis ao caso.

VII — DISSOLUÇÃO DO CONTRATO E CAUÇÃO

1) RESILICÃO: O presente contrato poderá ser resiliado unilateralmente pelo DERPA ou bilateralmente, atendida sempre a conveniência administrativa. 2) RESOLUÇÃO: A critério do DERPA caberá a resolução do contrato, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, quando a EMPREITEIRA: a) não cumprir qualquer de suas obrigações contratuais; b) transferir no todo ou em parte os serviços empreitados, sem prévia autorização por escrito do Eng.º Diretor Geral; c) falir. 3) INDENIZAÇÃO: Na hipótese do item 1 desta cláusula, a EMPREITEIRA caberá receber o valor dos serviços executados, mais o valor das instalações efetuadas para cumprimento do contrato, descontadas as parcelas correspondente à utilização dessas instalações proporcionalmente aos serviços realizados até a data da dissolução. § 1.º — Ocorrendo resolução o DERPA promoverá o ressarcimento das perdas e danos via administrativa ou judicial. § 2.º — Em caso algum o DERPA pagará indenização devida pela EMPREITEIRA por força da Legislação Trabalhista. 4) ... CAUÇÃO: A EMPREITEIRA para efeito de assinatura do presente contrato, caucionou na Tesouraria Geral do DERPA a quantia de Cr\$ 5.000,00 (cinco mil cruzeiros). A caução será devolvida por ocasião da conclusão dos serviços empreitados, desde que os mesmos não se encontrem pendentes de qualquer obrigação por parte da firma EMPREITEIRA e após assinatura do Termo de Recbimento da Obra pelo DERPA. Em caso de resolução, não haverá levantamento da caução e a mesma será apropriada pelo DERPA.

VIII — RESPONSABILIDADE DA EMPREITEIRA

1) A EMPREITEIRA responderá durante seis (6) meses, contados da data do recebimento da obra, pela solidez dos serviços executados em decorrência deste contrato e ficando, ainda, obrigada a apresentar na obra empreitada o equipamento e material necessário para a execução dos serviços, a medida que for sendo julgado necessário pelo DERPA e mais o que preciso for para a perfeita execução da obra, cujo o material e mão de obra são de

inteira responsabilidade da firma EMPREITEIRA.

#### IV — F O R O

1) FORO: Para as questões decorrentes deste contrato, fica eleito o foro da cidade de Belém, Capital do Estado do Pará.

E, por estarem assim acordes, DERPA e EMPREITEIRA, assinam o presente contrato de empreitada os Representantes das partes contratantes e das (2) testemunhas, que a tudo assistiram.

Belém, 24 de novembro de 1975.

Eng.º VALDIR SERGIO DOS SANTOS  
Diretor Geral do DERPA  
Sr. CARLOS ALBERTO DE ASSUNÇÃO  
SOUZA

Representante da firma EMPREITEIRA  
TESTEMUNHAS :

1a. Nome: Maria A. Portela

End.: Conj. Amapá, 348

2a. Nome: Tomaz C. Paraense

End.: Anchieta, 254

(Ext. Reg. n. 5909 — Dia: 2.12.75).

#### MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES DEPARTAMENTO NACIONAL DE ESTRADAS DE RODAGEM "EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL"

(Art. 54, Decreto n. 73.740/73)

PARTES: Departamento Nacional de Estradas de Rodagem (DNER), Autarquia Federal do Ministério dos Transportes, através seu 2o. DRF, com sede no Km. 5 da BR. 316 — Entroncamento e Ana Gladys de Urzedo, brasileira, viúva, doméstica, domiciliada e residente em Brasília—DF.

LOCAL E DATA: Lavrado e assinado na cidade de Belém-Pará aos 20 dias do mês de maio de 1975.

OBJETO: Renovação de locação de imóvel situado no final da Av. Mato Grosso, sem número, no lugar Gurupi, Estado de Goiás.

PRAZO: Um ano a partir de .....  
01.01.1974 até 31.12.1974.

VALOR: O valor do contrato é de

Cr\$ 6.048,00 (seis mil quarenta e oito cruzeiros).

FUNDAMENTO LEGAL: Autorização do Substituto do Diretor Geral do DNER, datada de 27.12.74, constante do processo n. 8.116/70, fls. 85, que dispensou a licitação com fundamento no art. 126 § 2.º, letra d), do Decreto lei 200/67.

Atesto a veracidade destes dados para publicação

Belém, 28 de novembro de 1975.

ORLANDO GERALDO DE LEAO  
GUILHON

Advogado Credenciado do DNER.

V I S T O :

Em 28. 11.75

Eng. ELMIR NOBRE SAADY

Chefe do 2o. DRF

(Ext. Reg. n. 5944 — Dia: 2.12.75).

#### SECRETARIA DE ESTADO DE AGRICULTURA

#### COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS N. 051/75

#### CASAS PRE-FABRICADAS

#### A V I S O

Avisamos que na ante sala da Diretoria de Administração da Secretaria de Estado de Agricultura, sita à Trav do Chaco n. 2232, nesta Capital, se encontra à disposição das firmas interessadas, o Edital da Tomada de Preços n. 051/75. Objeto: Aquisição de Seis (6) casas pre-fabricadas em cimento.

Data e Local da abertura: dia 12 de dezembro de 1975, às 10:00 horas, na sala onde funciona a Comissão, no endereço acima nesta capital.

Belém, 26 de novembro de 1975.

JOSÉ MARIA BRAGA DE AMORIM  
C.P.L.P.

(Ext. Reg. n. 5939 — Dias: 02, 03 e 04.12.75).

Isola, italiano, casado, químico, residente à Rua Baiburuas, 55, São Paulo, Capital, inscrito no CPF-MF sob o n. .... 457.120.858 e Carteira de Identidade para Estrangeiros n. RG 5.821.871, Diretor; Stefano Marinoni, italiano, casado, engenheiro industrial, residente à Rua Palmeiral, 190, São Paulo, Capital, inscrito no CPF-MF sob o n. 064.597.068 e Carteira de Identidade para Estrangeiros n. RG 1.766.513, Diretor; Dino Rastelli, italiano, viúvo, advogado, residente à Rua Maranhão, 703, São Paulo, Capital, inscrito no CPF-MF sob o n. 001.545.988 e Carteira de Identidade para Estrangeiros n. 3.124.677, Diretor; sob a presidência do senhor Luciano Isola, acima identificado. Após declarar iniciados os trabalhos, o presidente esclareceu que a reunião tinha por finalidade deliberar sobre a emissão e a colocação de ações Preferenciais da Classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado. Outrossim, informou o sr. Presidente, que no tocante à emissão ora pretendida, a Diretoria, antecipadamente, apresentou "exposição" ao Conselho Fiscal e deste obteve parecer favorável, documentos que se achavam sobre a mesa, os quais foram lidos pelos presentes e são do seguinte teor: "Exposição da Diretoria ao Conselho Fiscal. Srs. Conselheiros: 1 — No uso da atribuição prevista no art. 11, § 2.º dos Estatutos Sociais, esta Diretoria pretende emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado, 1.488.171 (hum milhão, quatrocentas e oitenta e oito mil, cento e setenta e uma) ações do valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro), cada uma, representando mencionada emissão o volume monetário de ..... Cr\$ 1.488.171,00 (hum milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e um cruzeiros). 2 — Esta emissão se destina à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, devendo a integralização ser efetivada com recursos do citado Fundo, previstos nas disposições do Decreto-Lei n. 1376, de 12.12.1974. 3 — Esclarecemo-lhes, outrossim que a subscrição ora pretendida, por parte do .... FINAM, foi autorizada pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM, através do ofício 002546 de 15 de outubro de 1975, cuja cópia é anexada ao presente. Portanto a subscrição dessas ações será efetivada sob as condições estabelecidas pela SUDAM. 4 — Finalmente informamo-lhes que a posição do capital social da Sociedade, sob os ângulos de "Autorizado", "Subscrito" e "Integralizado" dividido por natureza e classe de ações, antes do aporte dos recursos do FINAM é a seguinte:

## A N Ú N C I O S

### Guamá Agro Industrial S. A.

C.G.C. — 04828554/0001-32

Inscrição Estadual n. 15065329-8

Junta Comercial do Estado do Pará n. 3613/69, de 30.09.69

Capital Autorizado — Cr\$ 20.000.000,00

Capital Subscrito — Cr\$ 13.200.000,00

Capital Integralizado — Cr\$ 10.291.102,00

Ata da Reunião da Diretoria, realizada

em 24 de novembro de 1975, para deliberar sobre a emissão de ações Preferenciais da Classe "B", dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade.

Aos 24 dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e setenta e cinco (1975), às 10 horas, na sede social, situada à Rodovia BR-316 — Km. 19, no município de Benevides, Comarca de Santa Izabel, Estado do Pará, reuniu-se a Diretoria da GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S. A., presentes os senhores: — Luciano

Ações (Nat.)	Capital Autorizado	Capital Subscrito	Capital Integralizado	Ações Emitidas
Ordinárias .....	10.000.000,00	5.472.274,00	5.472.274,00	5.472.274
Preferenciais "A" .....	7.727.726,00	7.727.726,00	4.818.828,00	4.818.828
Preferenciais "B" .....	2.272.274,00	—	—	—
Preferenciais "N" .....	—	—	—	—
<b>T O T A L</b> .....	<b>20.000.000,00</b>	<b>13.200.000,00</b>	<b>10.291.102,00</b>	<b>10.291.102</b>

Face ao exposto, em obediência aos termos da Lei e dos Estatutos Sociais, pedimos-lhes o necessário parecer, a fim possa esta Diretoria deliberar sobre a emissão e subscrição das mencionadas ações. Benevides, 10 de novembro de 1975. (aa) Luciano Isola, Diretor; Stefano Marinoni, Diretor; Dino Rastelli, Diretor. Parecer do Conselho Fiscal — Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal da GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S. A., reunidos a convite da Diretoria, apreciando a exposição do mencionado órgão, no que concerne à sua pretensão de emitir, dentro dos limites do Capital Autorizado da Sociedade, 1.488.171 (hum milhão, quatrocentas e oitenta e oito mil, cento e setenta e uma) ações no valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, que se destinam à subscrição pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, administrado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, nos termos do Decreto Lei n. 1376, de 12.12.1974, cuja integralização deverá ser efetivada com recursos do mencionado Fundo, são de parecer favorável à concretização da medida sugerida, quer por atender aos objetivos sociais, quer por observar as formalidades legais e estatutárias. Em assim sendo pede a Diretoria efetivar a emissão de 1.488.171 (hum milhão, quatrocentas e oitenta e oito mil, cento e setenta e uma) ações e aceitar a sua subscrição sob as condições previstas no ofício 002546 datado de 15 de outubro de 1975, oriundo da Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. Benevides, 14 de novembro de 1975. (aa) Aldo Saccardo, Nicolau Pedro Tieppo, Wilton Brito. Concluída a leitura dos documentos mencionados, o presidente propôs que, tendo em vista a manifestação favorável do Conselho Fiscal a Diretoria fizesse a emissão das 1.488.171 (hum milhão, quatrocentas e oitenta e oito mil, cento e setenta e uma) ações, objeto da exposição e parecer já citados, ficando desde já, autorizada a sua subscrição, nos termos previstos no ofício 002546 de 15 de outubro de 1975 da SUDAM, o que foi unanimemente aprovado. Em seguida, o sr. Presidente informou que tomará as providências necessárias à efetivação da subscrição e integralização das ações

emitidas nesta reunião por parte do Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM. Para tanto propôs a suspensão da reunião pelo tempo necessário à obtenção das assinaturas do boletim de subscrição junto ao Banco da Amazônia S. A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do Fundo, com sede em Belém — Pará, o que mereceu a aprovação de todos os membros da Diretoria. Reaberta a sessão, o sr. Presidente informou que o Banco da Amazônia S. A. — BASA, na qualidade de entidade operadora do FINAM, assinou o boletim de subscrição referente à emissão aprovada nesta reunião e integralizou o seu valor, através efetivação de depósito no valor total, em conta vinculada, na sua Agência Metropolitana — Pedreira, conforme solicitação desta empresa. E assim sendo, disse o sr. Presidente que consistia em cumprir as providências de subscrição e integralização, pedindo aprovação dos atos da Diretoria, o que foi unanimemente aprovado. Nada mais havendo a tratar, o sr. Presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata no livro de "Atas de Reuniões da Diretoria". Reaberta a sessão esta ata foi lida, aprovada e assinada pelos membros presentes da Diretoria. Deste documento serão tiradas cópias datilografadas e autenticadas por todos os membros presentes à reunião, para efeito de arquivamento. (aa) Luciano Isola, Diretor; Stefano Marinoni, Diretor; Dino Rastelli, Diretor. Confere com o original, lavrado no Livro de "Atas de Reuniões da Diretoria", registrado na Junta Comercial do Estado do Pará sob n. .... em data de 1.º de dezembro de 1969.

LUCIANO ISOLA — Presidente da Reunião.  
STEFANO MARINONI — Diretor.  
DINO RASTELLI — Diretor.

CARTORIO CHERMONT — 1.º Ofício  
Reconheço as firmas retro assinaladas (3).  
Belém, 25 de novembro de 1975.  
Em testemunho M. M. M. da verdade.

MARILIA M. MATOS  
Escrevente Autorizada

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA

Certifico, por decisão do Plenário, reunido em 27 de novembro de 1975, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. .... 2216/75, a 1a. Via da presente Ata, de GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S/A.

Belém, 27 de novembro de 1975.

Alfredo Ferreira Coelho  
Secretário Geral da JUCEPA  
Adalberto Acatauassu Nunes  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

#### 3.º OFÍCIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.  
Belém, 28 de novembro de 1975.  
ADRIANO DE QUEIROZ SANTOS  
Tabelião Substituto.

## COLETÂNEA DA LEI DE TERRAS DO ESTADO DO PARÁ.

Opúsculo à venda no Arquivo da Imprensa Oficial e no Posto de Vendas

Centro — 13 de Maio

280. — Preço Cr\$ 15,00

**GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S/A.**

C.G.C. — 04828554/0001-32

Capital Autorizado .....	20.000.000,00
Capital Subscrito .....	13.200.000,00
Capital Subscrito nesta data .....	1.488.171,00
Capital a Subscrever .....	5.311.829,00

**BOLETIM DE SUBSCRIÇÃO** de 1.488.171 (hum milhão, quatrocentas e oitenta e oito mil, cento e setenta e uma) ações, de valor nominal de Cr\$ 1,00 (hum cruzeiro) cada uma, no valor total de Cr\$ 1.488.171,00 hum milhão, quatrocentos e oitenta e oito mil, cento e setenta e um cruzeiros) subscritas pelo Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA, na forma do Decreto Lei n. 1376, de 12.12.74, cuja emissão, dentro do limite do capital autorizado, foi deli berada em reunião da Diretoria realizada no dia 24.11.75, de acordo com prévio parecer favorável do Conselho Fiscal.

Subscritor	Endereço	Exerc.	Nº de Ações	Total Subsc. (Cr\$)
Fundo de Investimentos da Amazônia — FINAM — CGC 04.902.979	Av. Presidente Vargas, 800 Belém — Pará	1975	1.488.171	1.488.171,00

**SUBSCRITOR**

Fundo de Investimentos da Amazônia  
— FINAM, operado pelo Banco da Amazônia S. A. — BASA

*Yomar Desterro e Silva*  
Diretor Financeiro  
*Antonio José Costa Britto*  
Coordenador

Benevides, 24 de novembro de 1975.  
*Antonio Isoel Quadro*  
Téc. Cont. CRC/Pa. 3035  
CPF 044.337.268/34

*Luciano Isola*  
Diretor — CPF n. 457.120.858  
*Stefano Marinoni*  
Diretor — CPF n. 064.597.068  
*Dino Rastelli*  
Diretor — CPF n. 001.545.988

**CARTÓRIO CHERMONT — 1.º OFÍCIO**

Reconheço as firmas retro assinadas seis (6).

Belém, 26 de novembro de 1975.

Em testemunho M. M. M. da verdade.

*Marília M. Matos*  
Escrevente Autorizada

**3.º OFÍCIO DE NOTAS**

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autêntico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 25 de novembro de 1975.  
*Adriano de Queiroz Santos*  
Tabelião Substituto

**JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ — JUCEPA**

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 27.11.75, foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2216/75, a 1ª. Via do presente Boletim de Subscrição de GUAMÁ AGRO INDUSTRIAL S/A.

Belém, 27 de novembro de 1975.

*Alfredo Ferreira Coelho*  
Secretário Geral da JUCEPA  
*Adalberto Acatuassú Nunes*  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(Ext. — Reg. n. 5935 — Dia 2.12.75)

**COOPERATIVA DA INDÚSTRIA PECUÁRIA DO PARÁ LTDA**

Ata da reunião da Assembléia Geral Extraordinária realizada às 17 horas, em 3ª. Convocação dos Associados da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda.

Aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 1975, na sede social da Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda., à rua Gaspar Viana n. 180, às 17 horas, reuniram-se os associados em Assembléia Geral Extraordinária, em 3ª. Convocação, com o número de assinaturas constantes do Livro de Presença dos Associados, sob a Presidência do Dr. Cláudio de Mendonça Dias, o qual convidou para secretariá-lo o associado Carlos Alberto Xavier Teixeira. Com a palavra o Sr. Presidente anunciou

que encontravam-se presentes à nossa reunião, os srs. Dr. Tertuliano Boffil, Diretor do Banco Nacional de Crédito Cooperativo e o sr. Mário Brito, gerente ao referido Banco em Belém, aos quais convidou para fazerem parte da Mesa; a seguir o sr. Presidente mandou fazer a leitura do edital de convocação da Assembléia Geral Extraordinária, publicado no Jornal "A Província do Pará", edição de 21 de outubro de 1975, e também afixado no quadro de Avisos desta Cooperativa, que foi procedido pelo secretário nos seguintes termos: "Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda. Convocação da Assembléia Geral Extraordinária. Pelo presente convocamos os senhores associados para a sessão de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 30 de outubro de 1975 em nossa sede social à rua Gaspar Viana n. 180, às 15 horas, 16 horas e 17 horas,

respectivamente em primeira, segunda e terceira convocações, para atender aos objetivos abaixo enumerados: a) Alienação de terreno não utilizado por esta Cooperativa no lugar Tenoné, à margem da rodovia Augusto Montenegro, no sentido Belém Icoaraci. b) Retificação das condições de aumento de Capital Social, através de financiamento a ser concedido pelo Banco Nacional de Crédito Cooperativo S/A., c) O que ocorrer. Belém, 17 de outubro de 1975. A S. DIRETORIA.

Após a leitura, com a palavra o sr. Presidente, fez inicialmente a exposição sobre o item A da convocação, dizendo aos associados que, em virtude da Ata de Assembléia Geral Extraordinária do dia 10 de novembro de 1969, não ter sido muito explícita, pedia à digna Assembléia, permissão para alienar, total ou parcialmente, a seu critério, dar em hipoteca, o terreno sita à margem direita da

rodovia Augusto Montenegro, no sentido Belém Icoaraci. Concedida a palavra a quem dela quisesse fazer uso e como ninguém se manifestasse, o Sr. Presidente colocou em votação a proposição da Diretoria, tendo sido aprovada por unanimidade. Continuando com a palavra o sr. Presidente, passou a expor o item D da convocação, dizendo que o Banco Nacional de Crédito Cooperativo, se propunha a financiar o aumento de capital social da Cooperativa, no valor de Cr\$ 6.000.000,00 (Seis milhões de Cruzeiros) num prazo de 8 anos com um de carência; explicou mais que esse aumento seria pago com a retenção de uma taxa no valor de Cr\$ 37,00 (Trinta e sete cruzeiros) por rés abatida, que seria retirada da taxa de abate cobrada ao associado, conforme estudo analítico com dimensionamento anual já enviado ao BNCC., o que estabeleceria uma proporção entre capital e volume de abate de cada associado. Falou também na possibilidade de conseguir no mesmo Banco uma faixa de crédito no valor de Cr\$ 1.500.000,00 (hum milhão e quinhentos mil cruzeiros), pelo proterra, para prosseguimento das obras do Matadouro do Tapanã. Após isso, o Sr. Presidente franqueou a palavra, tendo alguns associados feito algumas perguntas, que foram prontamente respondidas pela Presidência. Falou ainda que, as garantias que o Banco exige, são garantias reais, ou seja a hipoteca do Matadouro do Tapanã, com seu terreno e suas maquinarias, que, aliás, já hipotecado ao mesmo Banco, porém por quantia inferior. Pediu também, que a Diretoria fosse autorizada a hipotecar outros bens da Cooperativa, caso isso, se faça necessário a seu critério a qualquer estabelecimento de crédito instituído legalmente no País. Como mais ninguém quisesse manifestar-se, o sr. Presidente, colocou em votação a proposição da Diretoria, sendo aprovada por unanimidade.

Sobre o item C da convocação o sr. Presidente manifestou que, embora o associado seja obrigado pelas leis das Cooperativas e pelo próprio estatuto da Associação, a entrega de sua produção à Cooperativa, sob pena de eliminação, existem associados que não o fazem. Por outro lado, nunca tendo sido antes aplicada semelhante penalidade, a Diretoria consulta a Assembléia Geral, como aplicar as penalidades previstas na Lei e no estatuto, ante as peculiaridades do fornecimento do boi de corte. Discutido o assunto por diversos associados presentes, ficou estabelecido que a Diretoria deverá aplicar as sanções cabíveis, atendendo as preceituções estatutárias, aos associados que passarem mais de dois exercícios anuais sem entregarem sua produção à Cooperativa, tendo-a comercializado no comércio intermediário e sem permissão especial da Cooperativa. Franqueada a

palavra, usou-a o dr. Tertuliano Boffil, para dizer da satisfação de estar entre nós, pois no momento é Diretor do B.N.C.C. como representante das Cooperativas, e portanto, sendo um de nós. Manifestou o prazer de comunicar, em primeira mão, uma série de providências que o Governo Federal está colocando em execução e que irão beneficiar muito as Cooperativas do País. Novamente com a palavra o sr. Presidente, agradeceu a presença do dr. Boffil e do dr. Mario Brito, e elogiou a nova orientação do Governo e do B.N.C.C. que, ante um momento de severa crise internacional, esforçam-se pela sementeira de esperanças com medidas de apoio à produção rural brasileira. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão da qual foi lavrada a presente Ata, que vai assinada por mim, secretário, pelo Presidente e demais associados presentes.

A presente Ata é cópia autêntica da transcrita do livro próprio.

Cláudio de Mendonça Dias  
Gilberto Malcher Lobato  
Armando Dias Teixeira  
E. Teixeira & Cia.  
Carlos Alberto Xavier Teixeira  
Jayme Villarinho Penna  
Deolindo Martins Mendes  
Nicolau T. Pamplona Beltrão  
Arlete da Fonseca Dias  
Gilberto Pinheiro Nunes da Silva  
Adib Nasser  
Evangelina B. Pinheiro Nunes da Silva

#### OFICIO PRIVATIVO DE NOTAS E REGISTRO DE CONTRATOS MARÍTIMOS

Autentico nos termos do Dec.-Lei n. 2.148 de 25.04.40.

Em testemunho J. P. M. da verdade.

Belém, 26 de novembro de 1975.

JOAO PONTES DE MORAES  
Tabelião Substituto

#### JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO PARÁ "JUCEPA"

Certifico por decisão do Plenário, reunido em 20.11.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2183/75, a 1a. via da presente Ata, de Cooperativa da Indústria Pecuária do Pará Ltda.

Belém 20 de novembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO  
Secretário Geral da "JUCEPA"  
ADALBERTO ACATAUASSU NUNES  
Presidente da Junta Comercial do Estado do Pará

(T. n. 24146 — Reg. n. 5913 — Dia 2.12.75)

## FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA S/A — F.A.A.S.A.

C.G.C.M.F. — 04.983.797

### ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL EXTRA-ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA VINTE E SEIS DE JUNHO DE 1975

Aos vinte e seis dias do mês de junho de 1975, às 14:00 horas, em sua sede social localizada na avenida Presidente Vargas, 351, salas 602/606, na cidade de Belém, estado do Pará, reuniram-se em Assembléia Geral Extraordinária os acionistas de "FAZENDAS ASSOCIADAS DO ARAGUAIA S/A — F.A.A.S.A.", devidamente convocados através dos editais publicados nos dias 19, 20 e 21 de junho no "Diário Oficial do Estado do Pará" e nos dias 18, 19 e 20 de junho no jornal "A Província do Pará". De acordo com as assinaturas apostas no "Livro de Presença de Acionistas", constatou-se estarem presentes acionistas representando mais de dois terços do capital social, com direito a voto, e conforme os Estatutos Sociais assumiu a presidência da mesa o Dr. Francisco Lima de Souza Dias Filho, Diretor-Presidente, que convidou a mim Hildebrando de Campos Elkudo para secretário, desta forma, composta a mesa, o Senhor Presidente declarou aberta a sessão, solicitando-me que lesse os editais convocatórios acima referidos, o que foi feito na íntegra. Informou então o Senhor Presidente que tinha em mãos dois documentos, sendo o primeiro deles uma Proposta da Diretoria, para alteração dos Estatutos Sociais do seguinte teor: "Proposta da Diretoria: Senhores Acionistas, em virtude da intensificação das atividades da empresa e a necessidade da presença constante de um Diretor nos escritórios da sede, devido ao aprimoramento dos controles administrativos e contábeis, conforme recomendação da SUDAM, torna-se necessário a criação de mais um cargo na Diretoria da empresa, o de Diretor-Administrativo, elevando-se dessa forma o número de Diretores de dois para três membros, alterando dessa forma o Artigo 6.º e o Artigo 10.º dos Estatutos Sociais, os quais passarão a ter a seguinte redação: "Artigo 6.º — A sociedade será administrada por uma diretoria composta de três membros, sendo um Diretor-Presidente, um Diretor-Executivo e um Diretor-Administrativo, acionista ou não, residentes no país, eleitos pela Assembléia Geral, com mandato de dois anos, permitindo a reeleição, os quais findo o respectivo mandato, permanecerão em seus cargos até a posse da nova Diretoria eleita dentro do prazo legal. "Ar

tigo 10. — Compete aos demais Diretores: § 1.º — Diretor-Executivo — a) administrar diretamente os negócios da sociedade; b) executar a implantação do projeto aprovado pela Superintendência do Desenvolvimento da Amazônia — SUDAM. § 2.º — Diretor-Administrativo a) administrar os negócios da empresa em conjunto com o Diretor-Executivo, distribuir o quadro de pessoal da empresa fixando-lhes atribuições e remunerações". E esta senhores acionistas a proposta que a Diretoria submete à deliberação da Assembléia Geral. Belém, 24 de junho de 1975. Francisco Lima de Souza Dias Filho, Diretor-Presidente; Hildebrando de Campos Bicudo — Diretor-Executivo". Em seguida o Senhor Presidente pediu-me que lesse o segundo documento, Parecer do Conselho Fiscal exarado nos seguintes termos: "PARECER DO CONSELHO FISCAL: Os abaixo assinados, membros efetivos do Conselho Fiscal de Fazendas Associadas do Araguaia S.A. — F.A.A.S.A., tendo examinado a proposta da Diretoria, datada de 24 de junho de 1975, objetivando a criação de mais um cargo na Diretoria, o de Diretor-Administrativo, motivando essa proposição, são de parecer que a referida proposta é de interesse da sociedade e que somos favoráveis a mesma, recomendando sua aprovação pelos senhores acionistas. Belém, 25 de junho de 1975. Milton Bernardes — Ricardo Teixeira das Neves — Paulo Mizutani". A seguir o Senhor Presidente submeteu a deliberação e a aprovação da Assembléia a Proposta da Diretoria, referendada pelo Conselho Fiscal, a qual foi aprovada por unanimidade pelos presentes, abstenção-se de votar os legalmente impedidos, ficando desta data em diante, em vigor, a nova redação dos Artigos 6.º e 10.º dos Estatutos Sociais, conforme descrita na referida proposta. Em seguida o Senhor Presidente declarou que com a aprovação da proposta da Diretoria nos seus termos expressos torna-se necessária a eleição do novo membro da Diretoria. Pedindo a palavra, o acionista Senhor José Waldemar Frauendorf, propôs aos demais a indicação do nome de Maria Stella Souza Dias de Campos Bicudo para o cargo criado, reforçando sua indicação referindo-se à experiência que a mesma já possui por estar acompanhando de perto as atividades da empresa, desde sua fundação, sendo portanto a pessoa mais indicada para assumir a função. Os acionistas presentes concordaram de pronto com a moção apresentada, ficando desta maneira constituída a Diretoria: Francisco Lima de Souza Dias Filho — brasileiro, casado, engenheiro e pecuarista, residente em São Paulo, Capital, possuidor do CPF 004.234.678,

Diretor-Presidente; Hildebrando de Campos Bicudo, brasileiro, casado, economista e pecuarista, residente e domiciliado em São Paulo, Capital, possuidor do CPF 026.930.388, Diretor-Executivo e Maria Stella Souza Dias de Campos Bicudo, brasileira, casada, do comércio, portadora do RG 2.787.786 e CPF 026.930.388, Diretor-Administrativo. Ficou também estabelecido que o mandato do Diretor ora empossado findará juntamente com os dos demais membros da Diretoria que estava atuando. Esgotada a pauta dos trabalhos, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a quem dela desejasse fazer uso e, ninguém se manifestando, deu por encerrada esta Assembléia, cabendo a mim lavrar esta ata que vai assinada por todos os presentes. Belém, 26 de junho de 1975. (aa) Francisco Lima de Souza Dias Filho — Hildebrando de Campos Bicudo — João de Oliveira Matos Filho — José Waldemar Frauendorf — Ricardo Camargo de Souza Dias — p. Paulifer Indústria e Comércio de Ferro e Aço Ltda. Francisco José de Campos Bicudo — p. Projepila — Projetos, Planejamento e Assessoria S/C. — Florenmil José Cardoso Visconti — p. Tipografia Edanne S/A. — Joaquim de Campos Bicudo.

DECLARAMOS SER ESTA CÓPIA AUTÊNTICA DO ORIGINAL TRANSCRITA DO LIVRO PRÓPRIO DE ATAS DE ASSEMBLÉIAS GERAIS".

Belém, 26 de junho de 1975.

FRANCISCO LIMA DE SOUZA DIAS FILHO — Diretor da Mesa.

CPF 004.234.678

HILDEBRANDO DE CAMPOS BICUDO — Secretário.

CPF 026.930.388

16.º CARTÓRIO DE NOTAS DA CAPITAL  
Reconheço a firma de Hildebrando de Campos Bicudo.

São Paulo 29.09.1975.

Em testemunho ilegível da verdade.

a) Ilegível — Esc. Autorizado.

34.º SUBD.º CERQUEIRA CESAR

Reconheço por semelhança a firma de Francisco Lima de Souza Dias Filho.

São Paulo 08 de julho de 1975.

Em testemunho H. J. S. da verdade.

HÉLIO JOSÉ DOS SANTOS

Esc. Autorizado

21.º CARTÓRIO DE NOTAS

Autenticação

Está conforme o original.

São Paulo 9 de outubro de 1975.

BENEDICTO A. D. SILVA

RG. 301.024

Esc. Autorizado

#### JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 13.11.75, que foi arquivada nesta JUCEPA, sob o n. 2141/75 a la. via da presente Ata, de Fazendas Associadas do Araguaia S/A — F.A.A.S.A

Belém, 13 de novembro de 1975.

ALFREDO FERREIRA COELHO

Secretário-Geral da JUCEPA

ARTHUR CLÁUDIO DE OLIVEIRA

MELO

Vice-Presidente da Jucepa

(Ext. Reg. n. 5934 — Dia 2.12.1975)

#### F. CARDOSO S. A. Comércio e Representações

Ata da reunião de Assembléia Geral Extraordinária de F. CARDOSO S. A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES.

As dezoito horas do dia catorze de novembro do ano de hum mil, novecentos e setenta e cinco, reuniram-se os Acionistas de F. CARDOSO S. A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, abaixo assinados, em sua sede social à Av. Almirante Barroso, n. 750, nesta cidade, atendendo ao edital de convocação publicado nos jornais "A Província do Pará" edições de 06, 07 e 08 do corrente, e "Diário Oficial" do Estado do Pará, edições de 06, 07 e 08 deste mês do seguinte teor: Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de F. CARDOSO S. A. — COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES, para se reunirem em ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA, na sede social à Av. Almirante Barroso, 750, nesta capital às 18 horas do dia 14 de novembro de 1975, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: a) Aumento de Capital, com aproveitamento de reservas. b) Preenchimento de cargo da Diretoria. c) Atribuições de poderes à Diretoria. Na forma estatutária, assumiu a presidência da Assembléia, o Sr. Flávio Souza de Moraes Cardoso, diretor-Presidente da Empresa, que convidou a mim, Walda de Senna Britto, para secretária Apresentou a Assembléia a seguinte proposta da Diretoria, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal da Sociedade: Srs. Acionistas. Em virtude das crescentes necessidades de capital de giro desta Empresa, em fase de expansão de negócios, vimos propor o aumento de nosso capital de Cr\$ 731.000,00 (setecentos e trinta e hum mil cruzeiros), para ... Cr\$ 1.016.090,00 (Hum milhão, dezesseis mil e noventa cruzeiros), que melhor virá atender as nossas necessidades financeiras. Esse aumento de capital se fará com o aproveitamento dos saldos das seguintes contas: Fundo de Reserva Legal Cr\$ 38.384,35 (Trinta e oito mil, trezentos e oitenta e quatro cruzeiros e trinta e cinco centavos), Reserva para Aumento de Capital Cr\$ 27.802,91 (Vinte e sete mil, oitocentos e dois cruzeiros e

noventa e hum centavos, Lucros Suspensos Cr\$ 5.878,67 (Cinco mil, oitocentos e setenta e oito cruzeiros e sessenta e sete centavos), Reserva para Manutenção do Capital de Giro Cr\$ 96.415,71 (Noventa e seis mil, quatrocentos e quinze cruzeiros e setenta e hum centavos), Reserva para Aumento de Capital com Correção Monetária Cr\$ 116.608,36 (Cento e dezesseis mil seiscentos e oito cruzeiros e trinta e seis centavos), totalizando Cr\$ 285.090,00 (Duzentos e oitenta e cinco mil e noventa cruzeiros), cujas ações serão distribuídas aos acionistas como bonificação. Por outro lado, tem a Diretoria enfrentado alguns problemas quanto a interpretação dos nossos Estatutos Sociais, quanto a competência da Diretoria para gravar bens da Empresa, notadamente imóveis, com respeito a transações bancárias de financiamentos em que é necessária a hipoteca dos bens da Empresa. Por isso, propõe que se atribua claramente à Diretoria, a competência para vender, gravar, alienar ou hipotecar bens da Empresa, desde que os proveitos das transações revertam em favor da mesma. Para tanto, sugere uma alteração estatutária, como abaixo se mencionará. Além disso, como sabem, está vaga a Diretoria Administrativa da Empresa, estando a atual Diretoria Administrativa substituindo a Diretoria Comercial. Isto posto propõe a eleição do Diretor Comercial, a fim de que a Diretora Administrativa volte às suas funções. Assim, propõe a alteração do Artigo 50. dos Estatutos para a seguinte redação: "O capital da Empresa é de Cr\$ 1.016.090,00 (Hum milhão, dezesseis mil e noventa cruzeiros, dividido em 101.609 (Cento e hum mil e seiscentos e nove) ações do valor nominal de ..... Cr\$ 10,00 (Dez cruzeiros), cada uma". Quanto a competência da Diretoria, acrescentar-se-á o parágrafo 50. ao Artigo 13 dos Estatutos, com a seguinte redação: "A Diretoria em conjunto compete gravar, hipotecar, ceder, transferir, vender e de qualquer forma alienar os bens sociais, inclusive imóveis desde que o produto da operação reverte em benefícios da Empresa". Aguardando a compreensão dos Srs. Acionistas, e parecer favorável do Conselho Fiscal, a Diretoria se coloca à disposição dos Senhores para qualquer esclarecimentos que julgarem necessários. Belém, 06 de novembro de 1975 a) Flávio Souza de Moraes Cardoso. a) Walda de Senna Britto. Parecer do Conselho Fiscal: Os membros do Conselho Fiscal de F. CARDOSO S. A. — COMERCIO E REPRESENTAÇÕES, abaixo assinados, declaram que, tendo examinado a proposta da Diretoria da Empresa, datada de 06.11.75, com o objetivo de aumento de capital social, atribuição de poderes à Diretoria para dispor de imóveis da firma e eleição de Diretor, manifestam-se de acordo com o mesmo, tendo em vista

que consultam aos interesses da sociedade. Belém, 10 de novembro de 1975. Dr. Roberto Heskett Cavaleiro de Macedo. Dr. Raimundo de Oliveira Miranda e Raimundo da Silva Castro. Terminada as leituras, o presidente colocou a palavra à disposição dos presentes para discutirem. Ninguém se manifestando, esciarcceu detalhadamente os objetivos da Diretoria, com vistas às alterações pretendidas e submeteu à votação os assuntos na ordem do Edital de Convocação, tendo sido os dois primeiros itens aprovados por unanimidade dos presentes. A seguir foi feita a eleição do Diretor Comercial da Empresa, tendo sido eleito por unanimidade de votos o Dr. José Angelo Souza de Miranda, brasileiro, casado, odontólogo, CPF 02877042, domiciliado e residente nesta cidade à Rua 14 de abril n. 2010, portador da Carteira de Identidade n. 858125, emitida pela SEGUP. Deliberou ainda a Assembléia que o recém eleito Diretor somente tomará posse a 01 de janeiro de 1976, a partir de quando vigorará o seu mandato. Novamente foi colocada a palavra a disposição dos presentes manifestando-se o Dr. José Angelo, que agradeceu a confiança que lhe tinham depositado, prometendo tudo fazer para corresponder às aspirações dos Acionistas. Ninguém se manifestando o presidente suspendeu a sessão pelo tempo necessário a lavratura da presente Ata, o que foi feito por mim secretária, Walda de Senna Britto. Reabertos os trabalhos foi lida a presente Ata, discutida e aprovada pelos presentes, o presidente agradeceu a presença de todos e encerrou a Assembléia mandando que se procedesse aos procedimentos legais para a sua legalização e arquivamento da Junta Comercial do Estado.

Belém do Pará, 14 de novembro de 1975

Dr. Carlos Antonio de Lima Amorim  
Walda de Senna Britto

Dr. Felinto Amorim Pereira Filho  
Dr. Roberto Heskett Cavaleiro de  
Macedo

Dr. Mário Antonio Pinto de Moraes  
Flávio Souza de Moraes Cardoso  
Dr. Alberto de Matos Serruya

#### CARTÓRIO CHERMONT

Reconheço a firma supra de Mário Antonio Pinto de Moraes.

Belém, 24 de novembro de 1975

Em sinal M. M. M. da verdade

Marília M. Matos

Esc. Autorizada

#### CARTÓ QUEIROZ SANTOS

Reconheço por ter conferido com outras existentes em meu arquivo as 5 assinaturas supra assinaladas com esta seta.

Em sinal A. Q. S. da verdade

Belém, 24 de novembro de 1975

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

#### CARTÓRIO KÓS MIRANDA

Reconheço a assinatura supra assinalada de Alberto de Matos Serruya.

Em sinal C. N. A. R. da verdade

Belém, 26 de novembro de 1975

Carlos N. A. Ribeiro

Tab. Substituto

#### JUNTA COMERCIAL DO PARÁ (JUCEPA)

CERTIFICO por decisão do Plenário, reunido em 27.11.75, que foi aprovada nesta JUCEPA, sob o n. 2218/75 a 1a. via da presente Ata, de F. Cardoso S. A. — Com. Representações

Belém 27 de novembro de 1975

Alfredo Ferreira Coelho

Secretário Geral da JUCEPA

Adalberto Acatauassu Nunes

Presidente da Junta Comercial

do Estado do Pará

#### 3o. OFICIO DE NOTAS

Certifico e dou fé que a presente cópia fotostática confere com o original, que me foi exibido nesta data, pelo que autentico esta via.

Em sinal A. Q. S. da verdade.

Belém, 28 de novembro de 1975

Adriano de Queiroz Santos

Tab. Substituto

(Ext. Reg. n. 5929—Dia—2.12.75)

#### Companhia Amazônia Técnica de Engenharia — CATE

##### CONVOCAÇÃO DE ACIONISTAS

Ficam convocados por meio desta os senhores acionistas da Companhia Amazônia Técnica de Engenharia — CATE, a comparecerem à sede da Empresa sita à Avenida Bernardo Sayão, 138, para exercerem no prazo de 30 (trinta) dias, seus direitos de subscrição relativamente às ações emitidas por deliberação da diretoria, conforme reunião de 28.11.75, devidamente aprovada pelo Conselho Fiscal.

Belém, 1.º de dezembro de 1975.

a) VALDEMIRO AGUIAR MARTINS  
GOMES

Presidente

(Ext. Reg. n. 5945 — Dias: 2, 3, e 4.12.75).

#### AGRO-PECUÁRIA CERRO VERDE S. A.

C.G.C. n. 04.989.919/001

Assembléia Geral Extraordinária

##### EDITAL DE CONVOCAÇÃO

Ficam convocados os senhores acionistas a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que deverá tomar conhecimento e deliberar sobre:

a) Re-ratificação da Assembléia Geral Extraordinária de 23 de maio de 1975;

b) Assuntos Gerais.

A Assembléia reunir-se-á às 10:00 horas do dia 12 de dezembro de 1975 em sua sede social na rua Visconde Souza Franco, 639.

Belém, 25 de novembro de 1975.  
SEBASTIÃO CANTIDIO DRUMOND  
Diretor  
(Ext. Reg. n. 5942 — Dias: 2, 3 e  
1.12.75).

**PECUÁRIA E COLONIZAÇÃO  
DO MÉDIO ARAGUAIA S. A.  
PECOSA**

CGC n. 05426531/0001

**AVISO DE SUBSCRIÇÃO**

Ficam avisados os senhores acionistas da Pecuária e Colonização do Médio Araguaia S. A. — PECOSA, que por Assembléia Geral Extraordinária de 29 de novembro de 1975, foi aprovado um aumento de capital social de Cr\$ 4.500.000,00 (quatro milhões e quinhentos mil cruzeiros) para Cr\$ 7.000.000,00 (sete milhões de cruzeiros), com emissão de 2.500.000 (dois milhões e quinhentas mil) ações ordinárias nominativas, que deverão ser subscritas em dinheiro ou com aproveitamento em Conta Corrente, sendo 10% (dez por cento) no ato da subscrição e o restante a 120 (cento e vinte) dias da data da subscrição, tendo os senhores acionistas o prazo de 30 (trinta) dias, para o exercício de direito de preferência, sob pena de desistência ao direito de preferência, tácita, por decurso de prazo, sendo que os elementos necessários à subscrição, encontram-se na sede social da Empresa em Conceição do Araguaia, Estado do Pará ou em seu escritório à Rua Américo Brasiliense n. 405 — 10.º andar — conjunto 1.002, na cidade de Ribeirão Preto, Estado de São Paulo.

Conceição do Araguaia, 30 de novembro de 1975

**A DIRETORIA**

(Ext. Reg. n. 5941 — Dias: 2, 3, e  
4.12.75).

**S/A. BITAR IRMÃOS**

Assembléia Geral Extraordinária

**Convocação**

Ficam convocados os senhores acionistas desta sociedade para reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, em sua sede social, sita à rua Conego Siqueira Meadés, 79, 10 horas da manhã do dia 9 do corrente, a fim de deliberar sobre:

1) renúncia do diretor para fins de aposentadoria.

2) o que ocorrer.

Belém 1º de dezembro de 1975

MIGUEL DE PAULO R. BITAR  
Presidente

(Ext. Reg. n. 5946 — Dias —  
2, 3 e 9.12.1975)

**AGROPECUÁRIA VALE DO**

**JURUENA S. A.**

C.G.C. 04.788.030/0001-35

Ficam os Senhores Acionistas da Agropecuária Vale do Juruena S. A. para

comparecerem à Assembléia Geral Extraordinária a ser realizada em 08 de dezembro próximo, às 10 horas, em sua sede social à travessa Quintino Bocaiuva, 1574, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia.

—re-ratificação de todos os assuntos discutidos e aprovados na Assembléia Geral extraordinária de 01 de outubro de 1975.

—outros assuntos de interesse da Sociedade.

Belém, 25 de novembro de 1975.

a) Ilegível

Diretor-Presidente

(T. n. 24144 — Reg. n. 5907 — Dias —  
28, 29/11 e 2/12/75)

**FAZENDA PARAGUASSU  
S/A — Pecuária, Agricultura  
e Comércio**

**CONVOCAÇÃO**

São Convocados os Srs. Acionistas da FAZENDA PARAGUASSU S/A. — Pecuária, Agricultura e Comércio, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, a se realizar em 08 de dezembro de 1975, às 7:00 horas na sede social à FAZENDA PARAGUASSU, no município de São Domingos do Capim, Estado do Pará, a fim de discutirem sobre a seguinte ordem do Dia:

a) —Retificação e Ratificação das resoluções tomadas na Assembléia Geral Extraordinária realizada em 07.11.75;

b) —Outros assuntos de interesse social.

São Domingos do Capim, 28 de novembro de 1975.

ass) A DIRETORIA

(Ext. — Reg. n. 5927 — Dias — 29/11,  
2 e 3/12/75)

**Portuense, Ferragens S.A.**

CGC 04912242/0001

Assembléia Geral Extraordinária

**— CONVOCAÇÃO —**

Pelo presente convidamos os Senhores Acionistas, a se reunirem em Assembléia Geral Extraordinária, que se realizará no próximo dia 8 de dezembro de 1975, às 10,00 horas, em nossa sede social, à Rua Conselheiro João Alfredo, nº 166, nesta Cidade para:

a) Apreciação e deliberação de Proposta da Diretoria e

b) O que ocorrer.

Belém-Pará, 25 de novembro de 1975.

a) Expatto Lobato Fernandes

Presidente

(Ext. — Reg. n. 5927 — Dias 28.11.2 e

1.12.75)

**VIDROS INDUSTRIAIS DO  
PARÁ S/ (VIP)**

C.G.C. — 04.905.063/0001

**Assembléia Geral Extraordinária  
EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

Pelo presente, ficam convidados os Senhores Acionistas de Vidros Industriais do Pará S. A. (VIP), para no dia 10 de dezembro de 1975, às 8:00 horas, na sede social da empresa sito à Rodovia Arthur Bernardes Km, 9, reunirem-se em Assembléia Geral Extraordinária, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

a) Proposta da Diretoria sobre a reforma e consolidação dos Estatutos Sociais;

b) Parecer do Conselho Fiscal sobre a declinada Proposta da Diretoria;

c) Ratificação da Assembléia Geral Ordinária realizada em 30.04.75;

d) O que ocorrer.

Belém (PA), 26 de novembro de 1975.

Sérgio Moreira Philomeno Gomes

Diretor-Presidente

CPF 001.185.753

T. n. 24151 — Reg. n. 5926 — Dias —  
29.11, 2 e 3.12.75)

**Bordon S/A. — Agropecuária  
da Amazônia**

CGC — MF: — 04.787.685/0001—19

Assembléia Geral Extraordinária

São convidados os Senhores Acionistas da "Bordon S.A. — Agro-Pecuária da Amazônia", a comparecerem à reunião de Assembléia Geral Extraordinária a realizar-se no dia 10 de dezembro de 1975, às 8,00 horas, em sua sede social, à rua 15 de Novembro 226, 10 Andar, Conjunto 1004, em Belém, Estado do Pará, para deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

A) Tendo em vista o Parecer DAPA/DAI 053/75—Processo n. 02400/75 da SUDAM, que aprovou a Atualização Financeira do Projeto submetemos à apreciação e deliberação dos Acionistas os seguintes assuntos:

1—Alteração Estatutária — Artigo 4º (Do Capital e das Ações), reduzindo o Capital Social Autorizado de Cr\$ 12.980.515,00 para o realmente Integralizado em Cr\$ 10.468.074,00;

2—Aumento de Capital Integralizado para o Capital Social Autorizado que passa a ser de Cr\$ 50.000.000,00 (Cinquenta Milhões de Cruzeiros) assim representado:

Ações Ordinárias — Cr\$

14.125.000



Ações Preferenciais do Decreto-Lei número 756/69—Cr\$ .....  
6.622.380,00

Ações •Preferenciais do Decreto-Lei número 1376/74 — Cr\$ .....  
28.923.402,00

Reinversão de Fundos Diversos — Cr\$ 320.693,00

3—Integralização dentro do Capital Social Autorizado de Cr\$ .....  
3.700.000 Ações Ordinárias com

Recursos Próprios dos Senhores Acionistas, mediante transferência de parte dos saldos credores em Contas Correntes, e Boletim de Subscrição.

B) Conforme Ofício GS 2.192 de 03.10.75, da SUDAM que recomenda observar as disposições constantes do Decreto-Lei 1376/74 (FINAM) e 1419/75 com a criação de nova Classe de Ação Preferencial — “Classe “B”;

C) Consolidação dos Estatutos Sociais;

D) Outros assuntos de interesse social, que não dependem de convocação especial.

Belém, 22 de novembro de 1975  
A DIRETORIA

(Ext. Reg. n. 5922 — Dias — .....  
29/11, 1, 2 e 3.12.75)

# Tribunal de Contas

**Presidente : MARIO NEPOMUCENO DE SOUSA**

EDITAL N. 34/75  
Processo n. 31.531

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze dias, ao Sr. Elomar Moreira de Souza, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água, de Senador José Porfírio, exercício de 1974.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Senhor Elomar Moreira de Souza, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Senador José Porfírio, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 31.531, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água de Senador José Porfírio, exercício de 1971.

Belém, 21 de novembro de 1975  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Conselheiro Presidente

EDITAL N. 35/75  
Processo n. 31.533

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Elomar Moreira de Souza, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água, de Senador José Porfírio, exercício de 1974.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Senhor Elomar Moreira de Souza, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água, de Senador José Porfírio, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a

última publicação, apresente defesa, nos autos do Processo n. 31.533, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água, de Senador José Porfírio, exercício de 1974.

Belém, 21 de novembro de 1975  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Conselheiro Presidente

EDITAL N. 36/75  
Processos ns. 26.413, 26.396 e 29.488

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Hélio Vital Bogea, ex-Prefeito Municipal de Vizeu.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 122, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Senhor Hélio Vital Bogea, ex-Prefeito Municipal de Vizeu, a fim de que no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos dos Processos ns. 26.413, referente à Inspeção Contábil na Prefeitura Municipal de Vizeu, 26.396 prestação de contas de 1972 e 29.488 de janeiro de 1973.

Belém, 24 de novembro de 1975  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Conselheiro Presidente  
(G. Reg. n. 3759 — Dias : 2, 6 e 11/12/75)

EDITAL N. 37/75  
Processo n. 31.121

DE CITAÇÃO, com o prazo de quinze (15) dias, ao Sr. Raimundo Nonato Juracy Magalhães, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Vizeu.

O Tribunal de Contas do Estado do Pará, por seu Presidente abaixo assinado, cumprindo o disposto no art. 169, do Regimento Interno, cita através do presente Edital, que será publicado três (3) vezes no prazo de dez (10) dias no DIÁRIO OFICIAL do Estado, o Senhor Raimundo Nonato Juracy Magalhães, Presidente do CDM do Serviço Autônomo de Água de Vizeu, a fim de que, no prazo de quinze (15) dias, após a última publicação, apresente defesa nos autos do Processo n. 31.121, referente à prestação de contas do Serviço Autônomo de Água de Vizeu exercício de 1974.

Belém, 24 de novembro de 1975  
Mário Nepomuceno de Sousa  
Conselheiro Presidente

(G. Reg. n. 3759 — Dias: 2, 6 e 11.12.75)

## Impressos em Geral

Fornecemos mediante orçamento prévio às entidades públicas, particulares, profissionais liberais e parlamentares.

Informações na Diretoria Administrativa da Imprensa Oficial

# Tribunal de Justiça

**Presidente : Des. RICARDO BORGES FILHO**

**Secretário : Dr. LUIS FARIA**

## RESENHAS DA JUSTIÇA ESTADUAL

Expediente do dia 27 de novembro de 1975

### CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO — CIVIL E COMERCIO

Expediente Recebido dos Juizes

3a. VARA

Proc. n. 487/75

Despejo

Aut. : Joaquim Almeida Santos.

Adv. : Raimundo Teixeira Noletto.

Réu : Manoel Fernando Juca Neves (Revel)

Sent. : Julgou procedente a ação e decretou o despejo.

2a. VARA

Petição de: Anfrísio da Costa Nunes Filho, por seu advogado, Benigno da Costa Goes, contestando a ação de despejo que lhe move Carlos Augusto Frazão Batalha de Aguiar.

Despacho: CIs.

3a. VARA

Carta Precatória, em devolução, expedida dos autos de Execução que União Financeira S.A. propos contra Antonio Fernando Machado Cunha, residente em Paragominas.

Desp. : Junte-se aos autos

6a. VARA

Proc. n. 634/68

Ordinária

A. : Sedwyla Elza Engelhard Norat e outros.

Adv. : Hamilton Ferreira de Souza.

Réu : Gremio Recreativo Nestlé.

Adv. : Pedro B. Lima

Desp. : Remarco a diligência para o dia 05 de janeiro, às 12:00 horas Intimem-se.

7a. VARA

Petição de: José Pereira da Costa, por seu advogado, Miguel Antunes Carneiro, pedindo revogação da prisão decretada na ação de desquite amigável em que é parte juntamente com Esmeralda Pimentel de Oliveira

Desp. : CIs.

Petição de: Armando Goro Toda, por seu advogado, F. Nunes Salgado, propondo ação de desquite litigioso contra Helena de Azevedo Ribetto Toda.

Desp. : D.A. CIs.

Proc. n. 221/74

Desquite Litigioso

Aut. : Moacyr da Costa Gadelha.

Adv. : Alberto L. Cohen

Ré : Oscarina Adelaide Ferreira Gadelha

Adv. : Osvaldo Trindade.

Desp. : Atendo ao pedido de fls. 56, arbitro os alimentos provisionais em 30% dos vencimentos do auto. Indefero a contradita às testemunhas Armando Carrico Corrêa e Maria da Graça Diniz Correa, cujos depoimentos serão tomados na forma do § 4º, do art. 405, do C. P. Civil. Demorado por acúmulo de serviço a meu cargo.

8a. VARA

Proc. n. 457/75

Imissão de Posse

Aut. : Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário.

Adv. : Nelson Faria.

Réus : Domingos Mariano Seabra de Siqueira e outro.

Desp. : A conta

Proc. n. 529/74

Nunciação de Obra Nova

Nun. : Antulino Ferreira Silva.

Adv. : João Diogo S. Moreira

Nun. : Gilberto Alves de Almeida.

Adv. : Afonso Pinto da Silva

Desp. : Fale o réu sobre o pedido.

Petição de: Eureka S. A. — Indústria de Artefatos de Borracha, por seu advogado Benedito Souza, propondo ação de execução contra Balata Indústria Navegação Comercial Ltda.

Desp. : A. Cite-se na forma ordinária.

Carta Precatória, em devolução, expedida dos autos cíveis de ação ordinária que Pitoró — Agro Industrial e Comercial Ltda., move contra Luiz Miguel Estevão de Oliveira e outros.

Desp. : Junte-se.

9a. VARA

Proc. n. 466/75

Imissão de Posse

Aut. : Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário.

Adv. : Nelson Faria.

Ré: Laurinda Castro de Carvalho.

Desp. : I Expeça-se mandado liminar de imissão de posse; II — Após, contados e preparados, voltem-se os autos.

3a. VARA

Carta Precatória: Oriunda da C. de Santarém-PA, expedida a req., de Francisco Raimundo Coimbra Lobato para citação e penhora de E. Neves & Cia. e outro.

Desp. : D. A. Cumpra-se.

**RESENHA DO CARTÓRIO PEPES**  
**3o. OFÍCIO DO CIVIL E COMERCIO**

Belém-Pará, 27 de novembro de 1975

Embargos — 5a. Vara — n. 315/74

Requerente: — Antonio Fernandes Machado Cunha e Benedito Monteiro (Adv. Dr. Ruy Barata).

Requerido: — Heraclito de Almeida Cavalcante (Adv. Dr. Flavio C. Maroja).

Despacho: — 1. Publiquem-se os editais de praça, com observância do prazo e formas legais.

2. Sobre o pedido de fls. 66, manifeste-se a atual procuradora do executante e em seguida o ex-mandatário e peticionário conclusos.

Inventário — 9a. Vara — n. 262/75

Inventariante: — Maria Homci Salame (Adv. Dr. Paulo Lamarão).

Inventariado: — Michel Nagib Richa Salame.

Despacho: — Julgo por sentença o cálculo para liquidação do imposto de transmissão dos bens deixados por Michel Nagib Richa Salame, a fim de que produza os seus efeitos legais.

Pascada esta em julgado, expeça-se guia para pagamento do imposto. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal, indagando-lhe a respeito do débito junto ao Imposto de Renda.

Custas a final.

P. R. I.

Ação de Depósito

— 9a. Vara — n. 564/75

Autora: — Boston Financeira — Crédito, Financiamento e Investimentos (adv. João Bosco do Nascimento).

Réu: — Caetana Ferreira da Silva.

Despacho: — Contados e preparados, conclusos.

### CARTÓRIO RUY BARATA:

**4º OFÍCIO DO CIVIL E COMERCIO**  
Maria Diva Barata da Rocha Bastos.

Escrivã Vitalícia

Resenha do dia 27 de novembro de 1975  
Juízo da 2a. Vara

Requerimento de Walter da Costa Viana, nos autos de embargos do devedor apensos a ação de execução por notas promissórias que move contra Asclepiades Manoel Gama de Moraes, apresentando impugnação. — Adv. Egidio Sales.

Despacho: — N.A.J. Conclusos.

Despejo

Requerente: — Maria de Nazaré Pinto da Silva — Adv. Carlos Mendes.

Requerido: — Isaias da Silva Cruz — Adv.

Sentença: — Julgando procedente o pedido inicial em consequência de decreto de despejo, fixando o prazo de 15 dias Ordinária

Requerente: — Eny Segura Tavares — Adv. Leônicio Leão

Requerido: — Vitorino Quadros da Silva

Sentença: — Assim sendo fica rescindida a venda acertada com a perda de Cr\$ 17.000,00 de sinal conforme art. 1097 do C.P.C., bem como o pagamento de Cr\$ 68.000,00 relativo ao saldo devedor.

Juízo da 6a. Vara

Despejo

Requerente: — Maria Lais Farzli Castro — Adv. José Antonio Coelho

Requerido: — Kisa Gesto Melo  
Despacho: — Sobre a contestação e doc., fale a autora.

Juíza da 7a. Vara

Execução

Requerente: — Banco da Amazônia S.A. — Adv. Alberto Barros

Requerido: — Cia. Ind. da Amazônia — (CIDA) — Adv.

Despacho: — Proceda-se o levantamento da quantia depositada com as cautelas legais.

Juízo da 9a. Vara

Executiva

Requerente: — Maria Torreiro da Silva — Adv. Raimundo Noieto

Requerido: — João Quadros da Silva

Despacho: — A. Citem-se.

Imissão de Posse

Requerente: — VIVENDA — Adv. Laudomício Ferreira

Requerido: — Laura Maria Pontes Guimaraes

Despacho: — Cite-se nos termos do pedido e da lei.

#### CARTÓRIO DO 5. OFÍCIO

Escrivão — Trindade Filho

Resenha do dia 27.11.75.

1a. VARA

Proc. n. 3433 — Executiva

A.: — Roque Barral da Luz

Adv.: — Dr. Manoel T. Lobato

R.: — Raimundo Cornélio do Rosário

Embargante: — Dolores Matos Ferreira

Adv.: — Dr. José Pimentel de Sena

Despacho: — Renove-se as providências para o dia 22.12.75, às 11:00 horas.

6a. VARA

Proc. n. 900 — Execução

A.: — Raimundo Alves de Souza

Adv.: — Dr. Egidio Sales

R.: — Domingos Amaral & Cia. Ltda

Adv.: — Dr. Ronaldo Barata

Despacho: — O executado está habilitado às fls. 13, portanto deverá ser intimado do despacho de fls. 39v.

Proc. n. 1187 — Executiva

A.: — Banco do Estado do Pará S.A.

Adv.: — Dr. Carlos Balbino

R.: — Lobat & Cia. e Santo José Aranges & Cia.

Embargante: — Lourival Lobato Maio

Adv.: — Donato Cardoso de Souza

Despacho:

8a. VARA

Proc. n. 1021 — Execução

A.: — Lundgren Tecidos S.A.

Adv.: — Dr. Henrique R. Filho

R.: — Lumearte Indústria Comércio Representação Ltda.

Despacho: — Falem os Interessados.

Proc. n. 1335 — Despejo

A.: — Maria A. Moreira Barra

Adv.: — Dr. Pedro Moura Palha

R.: — Adão Domingos

Despacho: — Instaure-se primeiramente a lide.

9a. VARA

Proc. n. 2015 — Imissão de Posse

A.: — Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário

Adv.: — Dr. Nelson Farias

R.: — Elza Ferreira da Silva

Desp.: — I) Expeça-se mandado liminar de imissão de posse; II) Venham-me após os autos conclusos, contados e preparados.

#### CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CIVIL E COMÉRCIO

Escrivã: — Ana Lobato

Resenha do dia 27 de novembro de 1975

2a. VARA

Processo n. 132

Busca e Apreensão

Req.: Companhia Bandeirante — Crédito e Financiamento

Adv.: — Paulo Sá

Req.: Isomar Ferreira de Souza

Sentença: Julgando procedente

6a. VARA

Processo n.

Executiva

Req.: Fazenda Pública do Estado (Adv. Bichara Fraiha Neto)

Req.: Raimundo Nonato Moreira e mulher (adv. Elias Salame)

Desp.: Cientifiquem-se os interessados.

Processo n. 0374

Executiva

Req.: Banco do Estado do Pará S.A.

Adv.: — Juary Palmeira

Req.: Cia. de Engenharia José Rodrigues Pereira

Adv.: — Moacir Pamplona

Desp.: A vista do alegado as fls. julgo liquidado o mérito, e em consequência, declaro extinto a ação.

7a. VARA

Processo n. 491

Despejo

Req.: Ealer Salles Couto

Adv.: — Fernando Mercês

Req.: Foto de Estudante Ltda

Adv.: — Manoel Tocantins Lobato

Desp.: Sentença • Julgo procedente. Processo n. 275

Embargos

Req.: David Martins de Carvalho e Silva

Adv.: — Teodomiro Cantuária Filho

Req.: Condomínio do Edifício Barão de Belém

Adv.: — Djalma Chaves

Desp.: Vistos. etc. Declaro saneado o processo. Defiro as provas requeridas na inicial, às fls. 14, 15 e fls. 16.

Indefiro o pedido de desentranhamento das razões de fls. 11, formulada às fls. 16, face a certidão de fls. 18.

Designo o dia 16 de dezembro, às 11:00 horas, para que se realize a pericia requerida. Nomeio perito do juízo o dr. Hildegardo Bentes Fortunato, com endereço nesta cidade. Intimem-se as partes para os fins do § 1.º do artigo 421 do C. de Processo Civil. Entreguem-se os laudos em Cartório até 15 dias após a efetivação da pericia. O que tudo feito, voltem-me os autos conclusos, para os ulteriores de direito.

Processo n. 261

Execução

Req.: Banco do Brasil S. A.

Adv.: — Janil Moreira

Req.: Bolivar Camelo Rocha

Desp.: — A Conta

7a. VARA

Processo n. 380

Inventário

Req.: Ana Maria Genu Peterson

Req.: Guilherme Henrich Peterson

Adv.: — Frederico Sampalo

Desp.: Julgo por sentença para que produza seus devidos e legais efeitos, o cálculo de fls. 19. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para pagamento do imposto de transmissão. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal, no Estado, nos termos da lei. P.I.R.

10a. VARA

Processo n. 396

Imissão de Posse

Req.: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: — Laudomício Ferreira

Req.: Raimundo Lobato dos Santos

Adv.:

Desp.: — Cite-se.

11a. VARA

Processo n. 400

Executiva

Req.: Banco do Estado do Pará S.A.

Adv.: — Juary Palmeira

Req.: Cia. de Engenharia José Rodrigues Pereira

Adv.: — Moacir Pamplona

Desp.: A vista do alegado as fls. julgo liquidado o mérito, e em consequência, declaro extinto a ação.

7a. VARA

Processo n. 491

Despejo

Req.: Ealer Salles Couto

Adv.: — Fernando Mercês

Req.: Foto de Estudante Ltda

Adv.: — Manoel Tocantins Lobato

Desp.: Sentença • Julgo procedente. Processo n. 275

Embargos

Req.: David Martins de Carvalho e Silva

Adv.: — Teodomiro Cantuária Filho

Req.: Condomínio do Edifício Barão de Belém

Adv.: — Djalma Chaves

Desp.: Vistos. etc. Declaro saneado o processo. Defiro as provas requeridas na inicial, às fls. 14, 15 e fls. 16.

Indefiro o pedido de desentranhamento das razões de fls. 11, formulada às fls. 16, face a certidão de fls. 18.

Designo o dia 16 de dezembro, às 11:00 horas, para que se realize a pericia requerida. Nomeio perito do juízo o dr. Hildegardo Bentes Fortunato, com endereço nesta cidade. Intimem-se as partes para os fins do § 1.º do artigo 421 do C. de Processo Civil. Entreguem-se os laudos em Cartório até 15 dias após a efetivação da pericia. O que tudo feito, voltem-me os autos conclusos, para os ulteriores de direito.

Processo n. 261

Execução

Req.: Banco do Brasil S. A.

Adv.: — Janil Moreira

Req.: Bolivar Camelo Rocha

Desp.: — A Conta

7a. VARA

Processo n. 380

Inventário

Req.: Ana Maria Genu Peterson

Req.: Guilherme Henrich Peterson

Adv.: — Frederico Sampalo

Desp.: Julgo por sentença para que produza seus devidos e legais efeitos, o cálculo de fls. 19. Decorrido o prazo legal, expeçam-se guias para pagamento do imposto de transmissão. Oficie-se a Delegacia da Receita Federal, no Estado, nos termos da lei. P.I.R.

10a. VARA

Processo n. 396

Imissão de Posse

Req.: Vivenda Associação de Poupança e Empréstimo

Adv.: — Laudomício Ferreira

Req.: Raimundo Lobato dos Santos

Adv.:

Desp.: — Cite-se.

11a. VARA

Processo n. 400

Executiva

Req.: Banco do Estado do Pará S.A.

Adv.: — Juary Palmeira

Req.: Cia. de Engenharia José Rodrigues Pereira

Adv.: — Moacir Pamplona

Desp.: A vista do alegado as fls. julgo liquidado o mérito, e em consequência, declaro extinto a ação.

Banco da Amazônia S/A (Dr. Benedito Coelho de Souza).

Réus: -- Francisco Moura Rola e outro (Dr. Walter Arbage).

Despacho: -- "Livre-se termo de penhora. Belém, 27.11.75. (a) Romão Amoedo Netto".

#### SEGUNDA VARA

##### I. Proibitório

Requerentes: -- Armando da Paz Fuga Rebello e outra (Dr. João Diogo Salles Moreira). (

Ré: -- Luzia Barros de Oliveira.

Despacho: -- "Vistos, etc. Considerando o fundamento legal do pedido, documentos apresentados e a relevância da matéria, concedo a medida liminar pleiteada. Expeça-se o competente mandado proibitório, com as cautelas legais, no sentido de ser interrompida a construção do muro no terreno de propriedade dos autores. No caso de transgressão, comino, à suplicada ao pagamento da multa correspondente a vinte (20) vezes o salário mínimo da região. Após, cumpridas as diligências acima ordenadas, cite-se a ré, para contestar a ação, querendo, no prazo da lei. -- Int. Belém, 26.11.1975. (a) Armando Bráulio Paul da Silva".

#### SÉTIMA VARA

##### Desquite

Requerentes: -- Joaquim Alberto Imbiriba de Castro e Mary Conceição Pontes de Castro (Dr. Arnaldo Moraes Filho).

Despacho no requerimento da requerente (Dr. Arnaldo M. Filho) pedindo a prisão de Joaquim Imbiriba de Castro: -- "N. A. Como requer. Belém, 27.11.75. (a) Italzira Rodrigues".

##### Busca e Apreensão

Requerente: -- União Financeira S.A. (Dr. Paulo Chermont).

Requerido: -- Antonio Freire Dias (revel).

Despacho: -- "Contados preparandos, conclusos. Belém, 27.11.75. (a) Italzira Rodrigues".

#### OITAVA VARA

##### Inventário

Inventariante: -- Cigem Guemba (Dr. Carlos Alcantarino).

Inventariado: -- Bens de Matuite Guemba e Sumie, Guemba.

Despacho: -- "Falem os interessados. Em, 27.11.75. (a) Clímentie Pontes -- Juíza da 8a. Vara".

Belém, 27 de novembro de 1975.

WESLEY MOTA GUEIROS

Escrevente juramentado do

Cartório do 7.º Ofício

#### RESENHA DO CARTÓRIO DO 8o.

##### OFICIO DO CIVIL E COMÉRCIO

Dia 27 de novembro de 1975

Ação: -- Execução = 1a. Vara = n. 648/75

Autora: Pirâmides Brasília S/A (Adv. Dr. Afonso Ugarte Hidalgo)

Ré: A. L. C. Braga (Adv. Dr.)

Despacho: D. A. Cite-se.

Ação: -- Execução = 2a. Vara = n. 649/75

Autor: Banco Lar Brasileiro S/A Dr. Carlos Zoghbi)

Réu: Rui Manoel dos Santos Fernandes e Silva (Adv. Dr.).

Despacho: D. A. Conclusos

Ação: -- Busca e Apreensão = 4a. Vara = n. 650/75

Autora: Financeira Lar Brasileiro S/A (Adv. Dr. Edilson Dantas)

Réu: Antonio Barbosa Campos (Adv. Dr.)

Despacho: D. A. Expeça-se mandado de busca e apreensão, cite-se

Ação: -- Nunciação de Obra Nova = 5a. Vara = n. 300/74

Autor: Firmino Gomes da Silva (Adv. Dr. Alberto Fares Akel)

Ré: Altair Elias Nasser Ramos (Adv. Dra. Joselisa Kaufmman)

Despacho: Petição da ré: N. A. A audiência da parte contrária

Ação: -- Despejo = 6a. Vara = n. 646/75

Autor: Joventino Lopes Ferraz (Adv. Dra. Solange Couto)

Réu: Carlos Alberto Machado Rufino (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se.

Ação: -- Execução = 7a. Vara = n. 634/75

Autor: Banco Itaú S/A (Adv. Dr. Fernando Rocha)

Réu: Osvaldo Camara de Souza e Yoshio Mouronga (Adv. Dr.)

Despacho: Cite-se.

Ação: -- Execução apenso embargos = 7a. Vara = n. 370/75

Autora: Luzia Monteiro da Costa (Adv. Dr. João Diogo Sales Moreira)

Ré: Aliança de Goiás Companhia de Seguros (Adv. Dr. José Tadeu Sales)

Despacho: Recebo os presentes embargos nos seus devidos e legais efeitos. Com vistas ao embargado para impugnar, querendo, no prazo legal.

Ação: -- Inventário = 8a. Vara = n. 398/75

Inventariados: Abilio de São José Proença e Glória da Paixão Proença

Inventariante: Carminda Jos Prazeres da Silva (Adv. Dr. Francisco Monteiro)

Despacho: Sentença homologando o cálculo, mandando expedir guias para pagamento de imposto e ofício para Receita Federal.

Ação: -- Execução apenso embargos = 8a. Vara = n. 507/73

Autor: Discos CBS S/A -- Indústria e Comércio S/A (Adv. Dr. Laurênio Rocha)

Réu: Sorisco Ltda. (Adv. Dr. Antonio Cândido Brito)

Despacho: Falem os interessados sobre as informações.

Ação: -- Execução = 8a. Vara = n. 942/75

Autora: Empresa Maranhense de Mineração S/A (Adv. Dr. Odon Gomes e Carvalho)

Ré: Pagex Ltda (Adv. Dr. Sousange Souza)

Despacho: Cumpra-se o despacho de fls. 51/31v

Ação: -- Impugnação ao valor da causa em embargos de terceiros = 10a. Vara = n. 218/75

Impugnante: Banco Francês Brasileiro S.A.

Adv.: Dr. Luis Roberto Meira

Impugnado: Pedro Magalhães Ferreira Ventura (Adv. Dr. Wilson Velasco)

Despacho: Sentença alterando o valor da causa: assim o valor dos embargos de terceiro é de Cr\$ 50.000,00 e não de Cr\$ 107.000,00 como quer o embargante

#### CARTÓRIO DO 9o. OFICIO

Escrivão Hebal Sarmanho

Resenha do Dia 27.11.75

##### 2a. VARA

Proc. n.

##### INVENTARIO

Aut. Américo Dias

Adv. Moura Palha

Réu: Rosa Casemiro Peixoto

Cis. para o juízo

##### 2a. VARA

Proc. n. 237/75

##### ORDINARIA

Aut.: Cândida Pontes Ribeiro

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro

Réu: Naiza Lucas

Adv.:

Desp.: Vistos, etc. Encontra-se o processo na devida ordem, sem nulidade para o pronunciamento sem qualquer ilegitimidade da parte para ser suprida. Acolho o pedido de pericia com arbitramento, nomeando o Dr. Eildegardo Bentes Fortunato, engenheiro civil, residente e domiciliado nesta cidade. Dentro de cinco (5) dias, contados da intimação do despacho de nomeação do perito, indiquem as partes assistentes técnicos e apresentem quesitos querendo. Marco o dia 04 de dezembro vindouro em cartório, às 10:00 hs. para o perito e assistentes técnicos indicados prestarem o termo de compromisso legal. Poderão as partes durante a diligência apresentar quesitos suplementares. Designo o dia 12 de dezembro vindouro, do corrente ano, às 10:00 hs. para a realização da pericia com arbitramento na área objeto do litígio, cientes as partes e observadas as formalidades legais. Os laudos deverão ser apresentados no prazo de dez (10) dias. Ainda na parte probatória defiro as provas já declaradas e constante dos itens 2o. e 3o. Feita a publicação, voltem-se os autos a conclusão.

para as providências e instrução e do julgamento. P. e Int. Belém, .....  
26.11.75. (a) Armando Braulio Paul da Silva

## 4a. VARA

Proc. n.

## EXECUÇÃO

Aut.: Raymond S/A Ind. de Roupas

Adv.: Carlos Ferro

Réu: Guilherme Fagury

Desp.: Cite-se arbitro em 10% (dez por cento) provisoriamente os honorários do advogado do autor, juros de mora a partir do protesto. Em 27.11.75. (a) Maria Lucia

## 8a. VARA

Proc. n. 393/75

## DESPEJO

Aut.: Mário Lobato Rodrigues

Adv.: Haroldo Fernandes

Réu: Benedito de Moraes Siqueira

Desp.: Informe o escrivão se o Réu foi intimado. Em 26.11.75. (a) Nelson Rodrigues Amorim

## 10a. VARA

Proc. 597/75

## INV.

Aut.: José Rodrigues de Campos

Adv.: Solange Frazão do Couto

Réu: Sizenando Rodrigues de Campos

Desp.: Nomeio inventariante o requerente, presto compromisso e declarações preliminares Cite-se os demais herdeiros. Em 24.11.75. (a) Izabel Vidal de Negreiros

CARTÓRIO — MOACYR SANTIAGO  
RESENHA DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 1975

Juízo de Direito da 1a. Vara de Órfãos da Capital

Juiz — Dr. Romão Amoedo

Escrivão: — Moacyr Santiago

Cartório do 1o. Ofício de Órfãos

Proc. n. 165 de Carta precatória expedida pelo juízo de direito da Comarca de Brasília — E. do Acre, ao Juízo de Direito da 1a. Vara de Órfãos, para averbação de penhora no inventário de José Chaar e Josefa Chaar. Requerente: — O Banco da Amazônia, S/A. — Advogado: — Dr. Feliciano de Oliveira. — Advogados da herança Daniel e Frederico Coelho de Souza. — Despacho: — A conta, após devolva-se. Em 27.11.75 (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 134, de inventário de Joaquim Cunha Bastos; inventariante: — Maria Costa; — Advogado: — Dr. Odilson Novo; Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — A avaliação. Em 27.11.75. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 121 de inventário de Luiz Miranda e Raimunda Oliveira de Miranda; inventariante: — Luiz Miranda Filho. — Advogado: — Dr. José Ribamar Coimbra. Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — Em declara-

ções finais. Em 27.11.75. (a) Romão Amoedo.

Proc. n. 09, de inventário de Manuel de Souza Furtado; inventariante: — Dulcelina da Cruz Gonçalves Furtado. — Advogados: — Drs. Pedro Daltro e José Carlos. Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — Mantenho o despacho. Em 27.11.75. (a) Romão Amoedo

Proc. n. 168 de arrolamento de João Florencio Milho; inventariante: Maria José Luiz Florencio. — Advogado: — Dr. Eivaldo da Gama Ferreira. Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — A avaliação, após digam os interessados. Em 27.11.75 (a) Romão Amoedo.

Belém, Pa., 27 de novembro de 1975

Oscrivão

M. SANTIAGO

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO  
DO PARA

## PALACIO DA JUSTICA

## CARTÓRIO SAMPAIO

## RESENHA DO DIA 27 DE NOVEMBRO DE 1975.

## JUIZO DA 1a. VARA

Ação de Majoração de Pensão Alimentícia

Autora — Maria Guilhermina Miranda (Adv. Luiz Albano M. Lima)

Réu: — Miguel Angelo Cordeiro (Adv. Carlos Alberto M. Sá)

Despacho — “Renovem-se as diligências para o dia 19 de janeiro, às 10:00 horas. Belém, 25.11.75. (a) Italzira Bittencourt Rodrigues.”

## JUIZO DA 8a. VARA

Ação de Alimentos

Autora — Maria Luiza de Miranda Soares (Adv. Pedro Moura Palha)

Réu: — Wilson Lameira Soares (Adv. Felix Emanuel Teixeira de Oliveira)

Despacho: — “Remarco a aud. para o dia 10 de dezembro às 9:45 hrs. Renovem-se as diligências. Em 06.11.75 a) Climentie Bernadette de Araújo Pontes, Juíza da 8a. Vara.”

## JUIZO DA 9a. VARA

Ação de Alimentos

Autora — Maria Ofélia Veloso Santiago (Adv. Rosomiro Arrais)

Réu — Lauro Fonseca Boulhosa

Despacho: — “I) D. e A. Cite-se o réu para, em 15 dias contestar, ficando intimado para a audiência de conciliação e julgamento que se realizará no dia 28 de janeiro de 1976, às 11 e 30 hs; II) Fixo os alimentos, provisoriamente, em Cr\$ 600,00, que deverá ser depositada em cartório, a partir do mês corrente e até ao segundo dia útil do mês seguinte ao vencido. Int. o RMP Belém, 20.11.75. (a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim”

## JUIZO DA 9a. VARA

Ação de Consignação em Pagamento

Autor: — Patricio Estumano da Cruz (Adv. José Bonifácio P. Sena)

Ré: — Eutrópia de Jesus Loureiro da Cruz

Despacho: — “Cite-se a alimentária para a audiência de conciliação e julgamento, que se realizará no dia 27 de janeiro de 76, às 11 e 30 hs., podendo contestar no prazo de 10 dias. Belém, 25.11.75. a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim”

## JUIZO DA 9a. VARA

Ação de Investigação de Paternidade

Autora: — João de Oliveira Salgado e Otávia de Oliveira Salgado (Adv. Moacyr Gonçalves Pamplona)

Réus: — Sucessores de Octávio da Silveira Pamplona

Despacho: — “A. Citem-se os suclicados nos termos do pedido. Oficie-se ao Juiz da 4a. Vara, solicitando o abandono de tantos bens do espólio, quantos bastem para garantir o pagamento da legítima dos A.A., na hipótese da ação vir a ser julgada procedente. Em 19.11.75. a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim”

## JUIZO DA 8a. VARA

Ação de Alimentos: — (Redução de Pensão)

Autora: — Alda Loureiro do Valle (Adv. Fabiano Candido Ferreira)

Réu: — Rubem Carvalho do Valle (Adv. Tereza Cristina de Lima)

Despacho: — “Rec. hoje. Intimem-se a requerida para falar sobre o pedido”. Em 24.11.75. a) Climentie Bernadette de Araújo Pontes”

## JUIZO DA 9a. VARA

Ação de Alimentos

Autora — Ercília Almeida Souto (Adv. Antonio Erlindo Braga)

Réu: — Joaquim Mário Souza Souto

Despacho: — “Junte-se o documento mencionado na petição inicial, com sendo o de n. 3. Belém, 12.11.75. a) Nelson Silvestre Rodrigues Amorim.”

O Escrivão

EDMILTON PINTO SAMPAIO

## CARTÓRIO RHOSSARD

Resenha do Cartório RHOSSARD”.  
2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará. Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara Cível, privativa de Órfãos. Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a. Vara Cível, acumulativamente, no cargo de Juíza de Direito da 3a. Vara Cível, privativa de Interditos.

1a. Vara — Inventário — Antonio Gonçalves da Silva Maia ou Antonio Gonçalves Maia — Despacho: “Cambrase integralmente o despacho de folhas 255” — Advogados Drs. Domingos Fmini, Brabo de Carvalho, Pedro Lima.  
3a. Vara — Interdição — Adelson

Alves de Souza, Ofício número 1018/75 — IML — do Diretor do I.M.L. "Renato Chaves" Encaminhando Laudo Psiquiátrico. Despacho "J. nos autos" — Advogação dr. Arthemis Leite da Silva, procurador assistente judiciário.

3a. Vara — Levantamento de Interdição — Tiburcio Baia dos Santos — Ofício n. 115/75 do I.N.P.S. encaminhando Laudo Psiquiátrico. Despacho "J. autos". Advogado dr. Edgar Conrente, Chefe do Setor de Prática Jurídica da U.F.Pa.

Belém, 27 de novembro de 1975.

O Escrivão

ODON GOMES DA SILVA

(Ext. Reg. n. 5915 — Dia: 2.12.75).

**CARTÓRIO SARMENTO — 1o. OFÍCIO RESENHA DO DIA 28.11.1975**

Juízo da 9a. Vara — Procedimento Sumaríssimo

A: Rogério Campos Corrêa — Adv. Quintanilha Bibas

R: João Batista de Lima — Adv. Alberto Campos

Despacho: Houve acordo na Ação e foi homologado pelo doutor Juiz.

**JUIZO DA 8a. VARA**

Inventário de Augusto Numa Pinto

Despacho: Deu entrada uma petição mandando a Dra. Juíza ouvir os interessados

**EXPEDIENTE DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1975 — 6a.-FEIRA**

**CARTÓRIO DO SEGUNDO OFÍCIO CÍVEL E COMERCIO**

**EXPEDIENTE RECEBIDO DOS JUIZES 1a. VARA**

Proc. n. 589/75 — Ordinária — Prestação de Conta

Aut.: Babitonga Indústria e Comércio de Pesca S. A.

Adv.: Pedro Bentes Pinheiro

Ré: Companhia de Pesca Taiyo

Adv. Paulo Meira

Desp.: A solicitação do Sr. escrivão

às fls. 68, é acolhida por este Juízo, teve um duplo sentido, dar o andamento regular ao processo e evitar a possibilidade de extravio de documentos, que pela sua quantidade poderá ocorrer com facilidade se retirados do cartório. Não se trata evidentemente de cerceamento de defesa, pois tais documentos está a disposição da autora para manuseá-los assim que entender. Trata-se isto sim conforto, cujo problema não poder dar solução. Por este motivo mantenho o despacho de fls. 68, o Sr. escrivão para trasiada as peças que formação de agravo. Intime-se.

Proc. n. 489/75 — Executiva

Banco da Bahia S/A.

Adv. Pedro R. Crispino.

Exec. Oleos do Pará S/A e outros.

Adv. Wilson Velasco.

Desp. intime-se a demandante da renúncia de seu procurador.

Proc. n. 557/75 — Consignação em Pagamento

Req. Evaldina Pacheco Martins.

Adv. Creonor Santos Aragão.

Red. Importadora de Ferragens S/A

Adv. Laurentio Miranda da Rocha.

Desp. Defiro o pedido observadas as formalidades legais.

Proc. n. 590/74 — Reparação de Danos

Aut.: Dionisio Bentes Rodrigues do Couto.

Adv.: Joselisa Corte Kauffmam

Réu: Paulo Maurício Melo.

Desp.: Para a audiência de conciliação designo o dia 29.12.75, às 11 hs.

Proc. n. 454/75 — Imissão de Posse

Aut.: Tropical — Companhia de Crédito Imobiliário

Adv.: Nelson Faria

Réu: Milton Lima.

Desp. O liquidante para habilitar nos autos.

4a. VARA

Petição de: Antonio Marques Pereira, por seu Adv. Dr. Octávio Moreira da Cunha, apresentando a contestação nos autos da ação Ordinária de anulação de escritura que lhe move Luiz Gonzaga da Silva.

Desp. N.A. Diga o autor.

Proc. n. 399/75 — Ordinária — Anulação de Títulos

Aut.: Azulejos do Pará S. A. (AZPA)

Adv.: Jonil W. Hollanda.

Reús: Silveira & Cia. Ltda. e outros.

5a. VARA

Petição Inicial: Ferragens Fonseca S. A. por seu Adv. Dr. Deusdedith Freire Brasil, requerendo ação de Execução contra Atilar Nunes Marinho e Victor Dias.

Desp.: Cite-se.

Proc. n. — Imissão de Posse

Indina Hauseller Ramos

Adv.: Raimundo T. Noletto

Réu: Horácio da Silva

Adv.: Alberto Ivo Coelho

Desp.: Dê-se vista às partes.

6a. VARA

Proc. n. 493/74 — Busca e Apreensão

Aut.: Consórcio Nacional RE5/15

Adv.: Vanilson Hesketh

Réu: Chrispim Ribeiro de Almeida

Desp.: Cite-se nos termos do pedido.

7a. VARA

Proc. n. 766/67 — Desquite Litigioso

Aunt.: Onildo de Souza Martins

Adv.: Egidio Sales

Ré: Maria Solbene Chedieck Martins.

Adv.: Raimundo da Conceição Melo.

Desp.: Intime-se pessoalmente o requerido e seu advogado, para os fins do cumprimento do despacho supra.

Proc. n. 634/75 — Imissão de Posse

Aut.: Vivenda — Associação de Poupança e Empréstimo.

Adv. Laudomício Ferreira.

Réu: Landri Magalhães

Desp.: Cite-se.

8a. VARA

Petição de: Pitoro — Agroindustrial e Comercial Ltda. por seu Adv. Dr. Sérgio do Couto, impugnando cobrança de taxa judiciária nos autos da ação de Execução que move contra Luiz Miguel Estevão de Oliveira e outros.

Desp.: Junte-se nos autos de impugnação.

Proc. n. 543/75 — Ordinária

Exeq.: Pitoro — Agroindustrial e Comercial Ltda.

Adv.: Sérgio Alberto Frazão do Couto.

Exec. Luiz Miguel Estevão de Oliveira e outros.

Adv.: Ferro Costa.

Desp. Desentranhem-se os pedidos e documentos de fls. 60 a 250, os quais deverão ser entregue ao requerente, para que os ajuíze se assim desejar independentemente destes autos, uma vez que constituem ações próprias e de ritos diferentes, sem qualquer dependência do que tramita por este Juízo. II — Ordenem-se os autos da seguinte maneira: a) de fls. 252 a 256, juntem-se aos autos da impugnação ao valor da causa e b) de fls. 266 e seguintes, ou seja até 382, ao processo cautelar de B. e apreensão o que feito, volte-me conclusos. III — Cumpra-se.

Proc. n. 528/75 — Embargos a Execução

Emb.: Fernando Raposo.

Adv.: Luiz da Cruz Loureiro.

Emb.: Centro Educacional 12 de outubro.

Adv.: Djalma Chaves

9a. VARA

Proc. n. 574/75 — Execução

Exq: Casa Vidigal Ltda.

Adv. José Maria Cardoso

Exec.: João Marques de Lima.

Desp.: Oficie-se nos termos do pedidos.

**RESENHA DO CARTÓRIO PEPES — 3o. OFÍCIO DO CÍVEL E COMERCIO**

Belém-Pará, 28 de novembro de 1975

Inventário — 6a. Vara n. S/N/65

Inventariante: — Maria Celeste dos Santos Gomes (Adv. Pedro R. Crispino)

Inventariado — Diamantino Fernandes Gomes

Despacho: — Na forma do art. 1.022, do C.P.C., faculto as partes o prazo de 10 dias, para inquerir o que for de direito.

Ordinária de Indenização — 6a. Vara n. 278/75

Autora: — Carmen Gouvea do Amaral (Adv. Dr. Raphael C. Lucas Filho)

Réu: — Sergio Fernandes Lobato Moreira

Despacho: — Remarco a audiência para o dia 23 de janeiro às 10 horas

Execução — 6a. Vara n. 252/74  
 Exequente: — E. T. S. Thanry & Cia.  
 (José Tomaz Maroja)  
 Executado: — Fazendas Tocantins  
 Ltda. (Mário Azevedo Nogueira)  
 Despacho: — À contadoria, para elaborar o calculo, de conformidade com a sentença Exequenda.

Ação de Separação de Corpos — 8a. Vara  
 n. 612/75  
 Autor: — Alair Amorim Sampaio  
 (Adv. Adilson G. Verçosa)  
 Réu: — Augusto Pereira Sampaio  
 Costa  
 Despacho: — Cite-se

Ação de Imissão de Posse — 10a. Vara  
 n. 622/75  
 Autora: — Socilar — Crédito Imobiliário S. A. (Adv. João José Maroja)  
 Réus: — José Moacir Chagas e sua  
 mulher Léa da Silva Chagas (Revel)  
 Despacho: — Citem-se

Execução — 10a. Vara n. 628/75  
 Exequente: — Distribuidora de Bebidas Belém Ltda. (Adv. Benedito Souza)  
 Executado: — Ivis Conceição Cerveira  
 Despacho: — A requerente para informar qual o motivo da cobrança do presente cheque, de vez que no verso, não contém nenhum carimbo do Banco.

Execução 10a. Vara n. 625/75  
 Exequente: — S. A. Radiolux (Adva. Dra. Helena Almeida)  
 Executado: — Bolivar Gama do Nascimento  
 Despacho: — Cite-se

Busca e Apreensão — 10a. Vara n. 626/75  
 Autora: — Financeira Lar Brasileiro S. A. — (Adv. Edilson Dantas)  
 Réu: — Elieldo Pires Dourado  
 Despacho: — Levanto suspeição em face do que dispõe o art. 132 item II do C.P.C.

#### CARTÓRIO RUY BARATA — 4o. OFÍCIO RESENHA DO DIA 28.11.1975

Juízo da 2a. Vara  
 Ação de Despejo  
 Requerente: — José Rufino da Silva — Adva Joselisa Corte  
 Requerido: — José Maria Teixeira  
 Despacho: — Cite-se o requerido na forma e para os fins de direito

Ação Ordinária  
 Requerente: — Manoel Pinheiro Fernandes — Adv. Alberto Valente do Couto  
 Requerido: — Sá Ribeiro Ind. e Com.  
 Despacho: — Designo o dia 29 de janeiro de 1976 às 11:00 horas para a realização da audiência, Cite-se a suplicada na pessoa de seu representante legal.

Ação de Reintegração de Posse

Requerente: — Laura Pinto Nove-  
 lino — Adv. Casemiro Rodrigues  
 Requerido: — Carlos Zoghbi e sua  
 mulher  
 Despacho: — A nova distribuição

Juízo da 5a. Vara  
 Requerimento de Alia Bensimon Bemergui, na ação de Despejo que lhe move Nadia da Silva Conde, solicitando extinção do processo. — Adv. Antonio Carlos Teixeira  
 Despacho: — N.A. Diga o A.

Ação de Despejo  
 Requerente: — CBHI Ayam — Adv. José Tomaz Maroja  
 Requerido: — Newton José Ribeiro de Figueiredo — Adv. Augusto Klautau  
 Despacho: — A conta para a purgação do débito mais as custas e os honorários que arbitro em 10% sobre o valor do débito, designo o dia 5 de dezembro às 11 hs. em Cartório.

Juízo da 7a. Vara  
 Ação de Desquite Litigioso  
 Requerente: — Jerônimo Castro de Santana Filho — Adv. Carlos A. Moura  
 Requerido: — Ruth Miranda Santana  
 Despacho: — Cite-se a requerida por edital com prazo de 30 dias, para comparecer à audiência de conciliação a ser realizada neste Juízo no dia 23 de janeiro às 10:30 hs. citação essa que prevalecerá para os demais termos da demanda, caso não haja acordo.

Execução  
 Requerente: — Rocha Aguiar S. A. — Adv. Creonor Santos Aragão  
 Requerido: — Banco Com. Ind. de São Paulo  
 Despacho: — Cite-se.

#### CARTÓRIO DO 5o OFÍCIO Escrivão — Trindade Filho RESENHA DO DIA 28.11.75

2a. VARA  
 Embargos —  
 Embargante — Caixa Econômica Federal do Pará  
 Adv. Dr. Herberto Nunes  
 Embargado — Banco Real S. A.  
 Adv. — Dr. Egidio Sales  
 Despacho: A guisa de melhor esclarecimento para o desate feito ouça-se o embargado, sobre as alegações constantes de fls. 25 a 30, no prazo de 48 horas. Conclusos em seguida, para os demais termos da ação.

Proc. n. 1446 — Execução  
 A — SAN-EI — Máquinas Ltda.  
 Adv. — Edison Almeida  
 A — Otávio de Oliveira Pereira e V. G. Mota.  
 Despacho — Citem na forma do pedido de lei

Proc. n. 1431 — Imissão de Posse

A — Socilar — Crédito Imobiliário S. A.  
 Adva. — Dra. Maria da Glória Maroja  
 R — Raimundo da Silva Araújo e Luiza Cordeiro Silva Araújo  
 Despacho — Citem-se, os requeridos, na forma e para os fins de direito.

7a. VARA  
 Proc. n. 1427 — Desquite Litigioso  
 A — Elio Soares Peres.  
 Adva. — Dra. Joseliza Corte Kauffman  
 R — Francisca dos Reis Peres  
 Despacho — Cite-se a requerida, mediante edital com o prazo de 30 dias, para comparecer à audiência de conciliação, a ser realizada neste Juízo, às 11:30 horas do dia 16 de janeiro, vindouro, citação essa, que prevalecerá para os demais termos da demanda caso não haja acordo.

a) Ilegível

#### CARTÓRIO DO SEXTO OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO Escrivã — Ana Lobato RESENHA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1975 — Sexta-feira

2a. VARA  
 Processo n. 593/75 — Manutenção de Posse  
 Req. — Associação do Pessoal da Caixa Econômica Federal do Pará  
 Adv. — Alcides Gentil Sobrinho  
 Reqd.: — Posto Rosamar Ltda.  
 Desp. — Considerando o fundamento legal do pedido, documentação apresentada e justo receio de violências futuras, concedo a medida requerida. Expeça-se o competente mandado "initio litis" a fim de que o suplicado se abstenha de prosseguir na turbação feita na posse da suplicante cominando-lhe à pena pecuniária de Cr\$ 500,00, diários, no caso de transgressão.  
 Em seguida cite-se o suplicado para contestar a ação, querendo no prazo da lei. Intime-se.

Processo n. 594/75 — Executiva  
 Req. — União Financeira S. A.  
 Adv. — Paulo Brito Chermont  
 Reqd. — Expedito Fonseca de Souza  
 Desp. — Citem-se, os suplicantes na forma do pedido e da lei.

5a. VARA  
 Processo n. 73 — Despejo  
 Req. — Prefeitura Municipal de Belém  
 Adv. — Armando Pinheiro  
 Reqd. — Ernestino João Garcia  
 Adv. — Carlos Albuquerque  
 Desp. — Deixo de receber a,apelação e lhe nego seguimento, em virtude de ter sido apresentada fora do prazo legal. Com efeito a sentença transitou em julgado em virtude da publicação do Diário Oficial do Estado de 5.9.75, daí contando-se o prazo de 15 (quinze) dias para o recurso, que não houve. O man-

dado de fls. 25 o de desocupação e não de intimação. A apelação deve ser desentranhada. Proceda-se, pois, do despejo compulsório de R., observadas as formalidades legais. Intime-se.

**CARTÓRIO DO SÉTIMO OFÍCIO**

RESENHA DO DIA 28.11.75

**2a. VARA****Execução**

Autor: — Livraria e Editora Nobel Ltda. (Dr. Artemis Leite da Silva)

Réu: — Henrique Barbosa dos Santos (Dr. Alberto Fares Akel)

Despacho: — “A nova conta para inclusão dos jures à partir da data da imissão do cheque. Belém, 28.11.75. — a) Armando Braulio Paul da Silva”.

**4a. VARA****Execução**

Autor: — S. A Tubos Brasilit (Dr. Nathanael Leitão)

Réu: — Agronorte — Engenharia e Agronomia do Norte Ltda.

Despacho: — “Designo o dia 09 de janeiro, às 10 hs., para a praça, observadas as formalidades legais. — Designe o Sr. Escrivão o dia e hora para o leilão. I. 27.11.75 — a) Maria Lúcia Gomes”.

**5a. VARA****Vistoria**

Requerente: — Yoshiyuki Yamaguchi (Dr. Benedito Alvarénga)

Requerido: — Oswaldo Gama Filho

Despacho: — “Cite-se. Nomeio perito do Juízo o mecânico Cecilio Ramos Pires, com oficina denominada “Moderna” sita à Avenida José Bonifácio n. próximo à Est. Nova, a quem se intime a prestar o compromisso legal. Defiro a nomeação do assistente técnico indicado pelo A., devendo o requerido indicar o seu, se quiser, e, neste caso, desde já o nomeio. Para a perícia designo o dia 11 (onze) de dezembro às 11 (onze) horas, no local onde se encontra o veículo, vistoriando. Intimem-se. Em, 27.11.75. — a) Orlando Vieira — Juiz da 5a. Vara”.

**6a. VARA****Execução**

Autor: — Banco do Estado do Pará (Dr. Paulo Klautau)

Réus: — S. José Ribamar Ind. e Cabotagem, e outro (Dr. Otavio Moreira da Cunha)

Despacho na petição dos réus: — “N. A. Conclusos. Em, 28.11.75. a) Clímenie Pontes, resp. p| 6a. Vara”.

**Ordinária**

Autor: — Jairo Joaquim da Silva Chaves (Dr. Ophir Coutinho)

Réu: — Governo do Estado do Pará (Dr. Artemis Leite da Silva)

Despacho: — “Diga o R. sobre os documentos apresentados”.

Em, 28.11.75. — a) Clímenie Pontes, resp. p| 6a. Vara”.

**8a. VARA****Inventário**

Inventariante: — Abel Terra (Dr. Raimundo Costa)

Inventariado: — Bens de Autora Romão Terra

Despacho: — “A. Nomeio o requerente inventariante, a quem defiro o compromisso legal, devendo prestar as declarações de estilo. Em, 28.11.75. a) Clímenie Pontes — Juíza da 8a. Vara”.

Belém, 28 de novembro de 1975

Wesley Mota Gueiros — Escrevente juramentado do Cartório do 7o Ofício

**RESENHA DO CARTÓRIO DO 8o.****OFÍCIO DO CÍVEL E COMÉRCIO**

DIA 23 DE NOVEMBRO DE 1975

—Ação: — Manutenção de Posse — 2a. Vara — n. 647/75

Autora: Marmoraria Luso-Brasileira (Adv. Dr. Pedro Moura Palha)

Réu: — Malkizianor Gesta (Adv. Dr.)

Despacho: Considerando o fundamento legal do pedido, documentos apresentados e o justo receio de futuras turbabções, concedo a medida liminar. Expeça-se o competente mandado “Initio Litis”, de manutenção de posse, em favor da suplicante a fim de que o réu se abstenha de turbar a posse da autora, cominando-lhe em caso de transgressão a pena pecuniária de Cr\$ 500,00 diários. Em seguida cite-se o requerido para apresentar contestação em defesa, querendo, no prazo de lei.

—Ação: — Execução — 4a. Vara — n. 086/75

Autor: Banco Francês e Brasileiro S. A. (Adv. Dr. Cecil Meira)

Réus: Lourival Lobato Maia, Maria de Lourdes Viana Maia e Lobato Maia Comércio e Navegação Ltda. (Adv. Dr.)

Despacho: Designo o dia 03 de janeiro às 10 horas para a praça observadas as formalidades legais. Designe o Sr. escrivão dia e hora para o leilão.

—Ação: — Execução apensos embargos — 4a. Vara — n. 061/75

Autor: Banco Francês e Brasileiro S. A. (Adv. Dr. Octávio Meira)

Réu: Joaquim Santos do Nascimento e Lourival Santos do Nascimento (Adv. Dr. Manoel Tocantins Lobato)

Despacho: Em provas.

—Ação: — Embargos de Terceiro — 4a. Vara

Embargante: Moacyr Theophanes Fernandes de Almeida e esposa (Adv. Dr. Donato Cardoso de Souza)

Embargado: Espólio de Júlia da Cunha Simões (Ad. Dr. Raimundo Araújo)

Despacho: Recebo a apelação. Diga

o apelado. Em tempo: só no efeito devolutivo.

—Ação: — Consignação em Pagamento — 7a. Vara — n. 591/75

Autor: Adelino José Barros da Fonseca (Adv. Dr. Luis Loureiro)

Ré: Maria Amélia Lobato Torres Valente (Adv. Dr.)

Despacho: Renovem-se as diligências para o dia 12 de dezembro às 11:00 horas.

**CARTÓRIO DO 9o. OFÍCIO**

Escrivão — Herbal Sarmanho

RESENHA DO DIA 28.11.75

**2a. VARA:**

Proc. n. — Inventário

Aut.: Américo Dias

Adv.: Moura Palha

Réu: Rosa Casemiro Peixoto

Desp.: Como requer. Lavre-se o competente termo de adjudicação em tudo observadas as formalidades legais. Belém, 27.11.75. a) Armando Braulio Paul da Silva.

**9a. VARA**

Proc. n. 275/75 — Vistoria

Aut.: Cia. Sol de Seguros

Adv.: Nelson Maués

Réu: João de Oliveira Sobrinho

Adv.: Ruy Villas Sampaio

Desp.: Vistos, etc. Homologo para que produza os seus efeitos legais a perícia como antecipação de provas requerida por Cia. Sol de Seguros contra João de Oliveira Sobrinho. Aguardem-se os autos em cartório nos termos do art. 851 do C.P.C. podendo as partes interessadas solicitarem as certidões que quiserem. P.I.R. Custas ex-lege. Belém, 26.11.75. a) Nelson Rodrigues Amorim.

**CARTÓ RHOSSARD**

Resenha do Cartório “RHOSSARD”

2o. Ofício privativo de Órfãos, Interditos e Ausentes, desta comarca de Belém do Pará, Dr. Romão Amoedo Neto, Juiz de Direito da 1a. Vara, privativa de Órfãos.

1a. Vara — Inventário — Lutércio de Barros Barbalho — Sentença: — “Vistos, etc. — Julgo por sentença o cálculo de fls. 23, a fim de que produza os seus devidos e legais efeitos. — Expeçam-se guias para pagamento do imposto devido e oficie-se a Receita Federal. Intime-se. Belém, 27 de novembro de 1975. a) Romão Amoedo Neto” — Advogado Dr. José Lívio Barbalho.

1a. Vara — Arrolamento — Ivaldo Rolim de Mendonça. Despacho — “Digam os interessados. “Advogado Dr. Aluisio Meira.

1a. Vara — Arrolamento — Caetano Castro Magalhães — Despacho “Avaliação e declarações finais. — Advogado Dr. Artemis Leite da Silva, procurador assistente Judiciário.



1a. Vara — Arrolamento — Zacarias Rodrigues de Oliveira e D. Maria Alves de Oliveira. — Despacho "A avaliação". Advogado Dr. Pedro Lima, procurador assistente Judiciário.

1a. Vara — Inventário — Joaquim, digo, José Joaquim Moreira — Despacho "Diga o Dr. Curador" — Advogados Drs. Nelson Cunha e Flávio Carvalho Maroja.

3a. Vara — Interdição — Carmo Progenio Gomes. Requerente o Dr. 2o. Curador Geral de Interditos. — Despacho "D.A. Conclusos".

1a. Vara — Arrolamento — Clementina Mendes Castelo Branco e Raimundo Mendes Castelo Branco — Requerente Dr. Procurador Fiscal da Fazenda Estadual. Despacho: "N. A. Intime-se" — Advogado Dr. João Guedes da Costa, assistente Judiciário.

1a. Vara — Inventário — Benevenuta Haal Pimentel Engelks — Requerimento do Dr. João Maria Lobato, Procurador da Fazenda Estadual — Despacho "N. A. Intime-se" — Advogado Dr. Paulo Pinho.

1a. Vara — Inventário — Vicente Portugal Junior — Requerimento do Dr. João Maria Lobato, Procurador da Fazenda Estadual. Despacho "N. A. Intime-se" — Advogado Dr. Leonam Cruz.

1a. Vara — Arrolamento — Roberto Martins Gomes — Requerimento do Dr. João Maria Lobato, Procurador da Fazenda Estadual — Despacho: "N. A. Intime-se" — Advogado Dr. Frederico Coelho de Souza.

1a. Vara — Arrolamento — Horácio Augusto Simões. — Requerimento do Dr. João Maria Lobato, Procurador da Fazenda Estadual — Despacho "N. A. Intime-se" — Advogado Dr. Alberto Valente do Couto.

Belém, 28 de novembro de 1975

O Escrivão,

Odson Gomes da Silva

**CARTÓRIO — MOACYR SANTIAGO**  
Juízo de Direito da Terceira (3a.) Vara de Interditos  
RESENHA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1975

Juiza: — Dra. Maria Lúcia Caminha Gomes

Cartório do 1o. Ofício de Interditos  
Escrivão — Moacyr Santiago

Proc. n. 136, de interdição de Nemésio Couto Vilar; requerente: Thereza Ferradaes Vilar, pelo Setor de Prática Jurídica. — Advogado: — Dr. Edgar Contente. — Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: Julgou procedente a ação e decretou a interdição de Nemésio Couto Vilar, nomeando sua curadora Thereza Ferradaes Vilar, que deverá prestar compromisso legal. Intime-se. Belém, 27.11.75. a) Maria Lúcia.

Proc. n. 153 de interdição de Odete Siqueira de Souza; requerente: — O Dr. 2o. Curador Geral de Interditos. — Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho.

— Ofício-se ao Instituto Renato Chaves, solicitando seja procedido exame na interditanda. Em 27.11.75. a) Romão Amoedo.

Proc. n. 142 de interdição de Judite Cavalcante da Silva; requerente: — Maria de Lourdes Cavalcante da Silva, pela Assistência Judiciária. — Advogado: — Dr. Guedes da Costa. — Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — Designou o dia 03 de dezembro às 9 horas, para a audiência de instrução e julgamento, ciente as partes. Em, 24.11.75. a) Romão Amoedo.

Proc. n. 155 de interdição de Maria de Nazaré Lima da Silva; requerente: — Adalgisa Alves de Lima, pela Assistência Judiciária. — Advogado — Dr. Edson Couto. Curador: — Ruy Mendonça. — Despacho: — Julgou procedente o pedido e decreto a interdição de Maria de Nazaré Lima da Silva, nomeando sua curadora Adalgisa Alves de Lima, que deverá prestar compromisso legal. Intime-se Belém, 24.11.75. a) Maria Lúcia.

Proc. n. 01 de interdição de Onézio Gomes Marinho; requerente: — O Dr. 2o. Curador Geral. — Curador: — Dr. Ruy Mendonça. — Despacho: — Julgou procedente o pedido e decretou a interdição de Onézio Gomes Marinho, nomeando sua curadora Maria Inácia de Arruda Marinho, que deverá prestar compromisso.

**CARTÓRIO — MOACYR SANTIAGO**  
RESENHA DO DIA 28 DE NOVEMBRO DE 1975

Juízo de Direito da 1a. Vara de Órfãos da Capital

JUIZ — Dr. Romão Amoedo

Cartório do 1o. Ofício de Órfãos

Escrivão — Moacyr Santiago

Proc. n. 1395, de inventário de Antonio Francisco Vaz de Azevedo; inventariante — Marilda Ferraz Rodrigues Aragão. — Advogado — Dr. Pedro Moura Palha. Curador — Dr. Miguel Rocha — Despacho — Digam os interessados sobre o esboço de partilha. Em 28.11.75) (a) Romão Amoedo

Proc. n. 107 de inventário de Orlando Estácio; inventariante: Beatriz Pereira Estácio — Advogado: — Dr. Rui Silva Curador: — Dr. Ary Mendonça. — Despacho: — Cumpra-se o que requer a Fazenda Estadual. Em, 28.11.75. a) Romão Amoedo.

Proc. n. 1.276 de inventário de Luiz Sena Costa; Inventariante: Tereza Dias Costa. — Advogado — Dr. Aderbal Meira Matos e Felipe Melo Filho. — Curador — Dr. Miguel Rocha. — Despacho: — Digam os interessados. Em 28.11.75. a) Romão Amoedo

Proc. n. 1110 de inventário de Mário Augusto Ferreira; inventariante: — Lucinda Irene Barros Ferreira. — Advogada — Dra. Ediné Rocha. Curador: — Dr. Miguel Rocha — Despacho. Expeça-se alvará. Em, 28.11.75. a) Romão Amoedo

Proc. n. 1.549 de inventário de Violante Alvarez da Silveira inventariante: — Dr. José Rodrigues Silveira Neto — Advogado: — Dr. Arnaldo Meira — Curador: — Dr. Miguel Rocha. — Despacho. A conta.

Em, 28.11.75. a) Romão Amoedo

Belém, Pa. 28 de novembro de 1975

O escrivão,

M. Santiago

(Ext. Reg. n. 5933—Dia—2.12.75)

## EDITAIS JUDICIAIS

JUIZO DE DIREITO DA 4a VARA CIVEL  
**COMARCA DA CAPITAL**

A doutora Maria Lucia Caminha Gomes, Juíza de Direito da 4a Vara Cível, respondendo pelo expediente da 3a Vara Cível, desta Comarca.

Faz Saber aos que o presente Edital virem ou dele tiverem conhecimento que no dia onze (11) de dezembro vindouro, às 10 horas, irá a público pregação de venda e arrematação, o bem mencionado na ação de Execução intentada por TRANSPINA — Soares Coelho & Cia. Ltda., contra Manoel Waldemar dos Santos Almeida, cuja praça realizar-se-á no ató do Palácio da Justiça, 3o. andar, constando o bem a ser leiloadado do seguinte: Um Balcão Frigorífico modelo DFV6, referência 9624/9625, Certificado de Garantia n. 1494, todo revestido de aço inoxidável,

com 3 portas, cor alaranjada, tamanho grande, ano de 1974, funcionando normalmente. Mencionado bem foi avaliado em Cr\$ 27.330,00 (Vinte e sete mil trezentos e trinta cruzeiros). Quem pretender adquirir o mesmo bem, deverá comparecer no local dia e hora acima mencionados, a fim de dar o seu lance ao porteiro dos Auditórios, encarregado do Praça, que deverá aceitar de quem mais oferecer sobre a avaliação. Se por qualquer motivo, não for realizada a praça, o bem deverá ser vendido em Leilão Público, no dia 22 de dezembro seguinte, no mesmo local e hora acima mencionados, apregoado o leilão pelo senhor Leiloeiro Judicial, que deverá aceitar o maior lance oferecido. O comprador pagará à banca o preço de sua arrematação, bem como as comissões do porteiro e Escrivão, e se o bem for vendido em Leilão Público, mais a

comissão do Leiloeiro Judicial. E para que chegue ao conhecimento de quantos interessar possa a praça, deverá ser es-  
ta Edital publicado na IMPRENSA OFICIAL, uma vez e em um dos jornais de maior circulação nesta cidade, por duas vezes, devendo a primeira publicação ser feita com antecedência de 20 dias e a última no próprio dia da praça. Outrossim, um exemplar deste deverá ser afixado no átrio do Palácio da Justiça, no quadro de editais deste Cartório. Dado e passado nesta cidade de Belém, aos dezoito dias do mês de novembro de 1975. Eu, Raimundo Nonato da Trindade Filho escrivão, que o datilografei e subscrevi.

Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES Juíza de Direito da 4a. Vara, respondendo pelo expediente da 3a Vara Cível (T. n. 24156 — Reg. n. 5948 — Dia — 2.12.1975)

## COMARCA DA CAPITAL

### CARTÓRIO DO 9.º OFÍCIO EDITAL DE PRAÇA

A DOUTORA MARIA LUCIA CAMINHA GOMES, JUIZA DE DIREITO DA 4a. VARA DA COMARCA DA CAPITAL DO ESTADO DO PARÁ, REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL, etc.

FAZ SABER aos que o presente edital lerem ou conhecimento tiverem que no dia 22 de dezembro, às 10 horas do corrente ano, à porta da sala deste Juízo no Palácio da Justiça, irá à Hasta Pública o bem caracterizado penhorado no processo de execução movida por MATERCO MATERIAIS DE CONSTRUÇÕES LTDA., contra CONDOMÍNIO DO ED. REPRESENTANTE COMERCIAL DO PARÁ, constante de: Terreno Edificado, coletado sob n. 477, sito à rua 13 de Maio, ângulo da Praça Barão do Guajará, nesta cidade, medindo 15,40 mts. (Quinze metros e quarenta centímetros) de frente por 9,20 mts. (nove metros e vinte centímetros) de fundos, confinando de ambos os lados, com quem de direito, apresentando as seguintes características: Edificação de cinco (5) andares, todo em fundações e estrutura de cimento armado, contendo no térreo Loja Comercial com duas (2) portas em ferro tipo santona, quatro (4) balancins de frente em (1) salão piso mosaicado, sanitário, piso mosaicado e paredes revestidas de azulejos até a altura legal, escada de cimento armado e revestida de mármore com acesso para a sob-loja, piso taqueado, e demais andares em fase de construção, paralisados aproximadamente três (3) anos, que avalio em Cr\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil cruzeiros) (a) Waldemar Guimarães. E quem quiser arrematar o refe-

rido bem deverá comparecer dia e hora acima designados, ciente de que a venda será feita à vista para quem o maior lance oferecer acima da avaliação ou com fiador idôneo por três dias. Caso nesta primeira hasta não haja licitante ou os lances não alcancem o preço da avaliação o mesmo será levado a leilão no dia sete (7) de janeiro de 1976 no mesmo local e hora, quando será vendido por qualquer preço independentemente da avaliação. O arrematante pagará à banca além do preço da arrematação a comissão do porteiro, escrivão e demais despesas, inclusive da carta de arrematação. E para que não se alegue ignorância mandei expedir o presente edital para ser fixado no local de costume e outros de igual teor para publicação na forma da lei. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 28 de novembro de 1975. Eu Hebal Sarmanho, escrivão do Cartório do 9.º ofício, datilografei e subscrevo.

Dra. MARIA LUCIA CAMINHA GOMES — Juíza de Direito da 4a. Vara Cível. (Ext. Reg. n. 5940 — Dia : 2.12.75)

## PROTESTO DE LETRAS EDITAL

Faço saber por este Edital a Stenio Amaral, Pará Empreendimentos Ltda., Jackson Cordeiro Rocha, Adilson Ronald Dantas Dourado, Dimitrius Seraphim Tsaoussoglou, Wladimir Sergio Teixeira, Ivan Muniz Carvalho, Aldorivaldo da Silva Segura, Felipe Gilet (emitente), San José Ind. Reunidas Ltda., Alipio Motta, José Augusto Dias Costa, José Miranda Meireles, Adão Domingos, Clementino Ferreira Martins, Sebastião dos Santos Martins, Luiz Benedito Varella, Claudio Lopes Tavares, Henrique de Campos Soares, Stenio Amaral, Raimundo Nonato de Assis Machado, Elvecio Ferreira, Zulla Doria Pinheiro Ferreira, Carlos Alberto Sampaio Martins de Barros, José Pereira Costa, Serraria Paraná Ltda., Alcides Vasone, Mecaenas Pantoja Gonçalves, Epaminondas Lassance Boushosa de Carvalho, Pedro Miranda Barbosa, Zozimo Silva, Importadora Comercial Brasileira Ltda., Orlando dos Santos, Grijalva Sima de Oliveira, Benedito Campos, Amarrino de Almeida, Gráfica Santa Maria Ltda., Belém Móveis Comércio Ltda., Indústrias de Produtos Alimentícios S/A. — IPASA, AMPEX — Amazônia Pescados Exportação Ltda., Ferreira Rocha Representações, Terezinha Gomes Pereira, Ruy Gondim de Souza, Carlos Azzolini, Edna Maria Brito Martins, Maria Ligia Cunha da Cruz, D. Costa Melo P/ Vendas, Artefatos de Couro Arilan Ltda., J. D. Siqueira Imp. Exp., Irmãos Silva, Importação e Exportação, estabelecidas nesta cidade, que foram apresentadas em meu

Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar da parte do Banco Itaú S/A., Cia. Bandeirantes Crédito Financiamento e Investimento, Sul Bras. Cred. Financiamento e Investimentos S/A., Banco Sul Brasileiro S/A., Banco do Brasil S/A., Banco Mercantil do Brasil S/A., Panoval Indústria e Comércio Ltda., Banco da Amazônia S/A., União de Bancos Brasileiros S/A., Indústria de Plástica 4 M Ltda., L. C. Barrio Lopes Bijouterias, Mecânica Zeus Ltda., Banco do Estado do Pará S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento, as catorze Notas Promissórias, um Cheque n. 708716 e vinte e sete Duplicatas de Contas Mercantis ns. 0075, 75/43592-E-5/5, 75/43981-D-4/11, 441794, 441498, 441887, 442058, 20802, 20331-A, 1/2, 3/4, 038/A, A-1066-A, GC-06456-3, 167-1, I-4459, 010/17, 111362-3, 1091-75, 65-9, 34012/13, 64-9, 34017-13, C1-818, 000282, 015991, 075/75-B, nos valores de ..... Cr\$ 1.590,90 saldo — Cr\$ 1.851,52 — ..... Cr\$ 578,60 — Cr\$ 4.412,46 saldo — ..... Cr\$ 13.000,00 — Cr\$ 1.182,73 — ..... Cr\$ 1.182,73 — Cr\$ 1.088,99 — Cr\$ 553,92 — Cr\$ 5.000,00 — Cr\$ 3.181,80 saldo — Cr\$ 4.400,00 — 10.000,00 — 4.772,70 saldo — Cr\$ 11.650,00 — Cr\$ 8.500,00 — ..... Cr\$ 5.976,67 — Cr\$ 2.200,00 — Cr\$ 265,20 — Cr\$ 259,00 — Cr\$ 229,50 — Cr\$ 447,10 — Cr\$ 14.900,00 — Cr\$ 4.488,00 — ..... Cr\$ 1.000,00 — Cr\$ 820,00 — Cr\$ 12.000,00 — Cr\$ 653,41 — Cr\$ 3.597,85 — ..... Cr\$ 17.940,34 — Cr\$ 6.410,19 — ..... Cr\$ 1.551,22 — Cr\$ 1.532,00 — ..... Cr\$ 4.082,40 — Cr\$ 667,70 — Cr\$ 570,00 — Cr\$ 667,70 — Cr\$ 410,00 — Cr\$ 8.235,89 — Cr\$ 2.367,68 — Cr\$ 6.638,50 — ..... Cr\$ 21.200,00 Vencimentos Vários, por Vv. Ss. emitidas, avalizadas, endossadas e não pagas a favor da Cia. Itaú de Investimento Crédito e Financiamento (4), Cia. Bandeirantes Crédito Financiamento e Investimentos (2), Sul Brasileiro Crédito Financiamento e Investimento S/A. (4), Banco do Brasil S/A., Banco Mercantil do Brasil S/A., Panoval Indústria e Comércio Ltda., Serraria Paraná Ltda., Importadora de Ferragens S/A., — Matriz (6), Brasocian Imp. e Exp. Ltda. (2), IPAL S/A., — Importadora de Peças e Acessórios (2), Torrefação e Moagem de Café São Jorge Ltda., Ximenes Confecções S/A., Indústria e Comércio Guanabara Ltda., Arca — Artefatos de Madeiras Ltda., Companhia Providência Indústria e Comércio, Sharp S/A., Equipamentos Eletrônicos (5), Plásticos Fayruss, Indústrias Ban-Tan Ramenzoni S/A., Ind. Plástica 4M Ltda., L. C. Barrio Lopes Bijouterias, Mecânica Zenus Ltda., Romar Comércio e Indústria de Madeiras Ltda., Banco Itaú S/A. (2), respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem, para

pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas notas promissórias, o Cheque e as Duplicatas de Contas Mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 26 de novembro de 1975.

(Ext. — Reg. n. 5911 — Dia 2.12.75)

#### EDITAL

Faço saber por este Edital a Carlos Eldo Vasconcelos Bezerra, Waldir Moura Farias, Carlos Alberto Assunção de Souza, Simão Alves da Silva, P. F. Silveira, Manoel Francisco de Almeida, estabelecidos nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar da parte do Banco da Amazônia S/A., para apontamentos e protestos, por falta de pagamento as seis (6) Duplicatas de Contas Mercantis ns. 75/45970-C, 3/10, 442.042, 441.235, ... 441.990, 097/75, 167, nos valores de ... Cr\$ 1.320,00 — Cr\$ 147,00 — Cr\$ 258,60 — Cr\$ 300,00 — Cr\$ 16.790,00 — Cr\$ 15.500,00 Vencimentos Vários, por Vv. Ss. não pagas, a favor de Importadora de Ferragens S/A. — Matriz (4), Norgraf S/A., Importadora e Comercial Paraense Ltda. respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas duplicatas de contas mercantis, ficando Vv. Ss. cientes desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 27 de novembro de 1975.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA — Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício (Ext. — Reg. n. 5928 — Dia 2.12.75)

#### EDITAL

Faço saber por este Edital a Drauz Cândido dos Reis (emitente) e (avalista), S. Silva Com. Imp. Ltda., Silva Ferreira & Cia. R. Ferreira — Oficina Mecânica, Ferreira e Souza, Francisco Rodrigues dos Santos, Imp. Comercial Brasileira Ltda., Osvaldo Pantoja de Souza, estabelecidos nesta cidade, que foram apresentadas em meu Cartório, à Trav. Campos Sales, 184 — 1.º andar, da parte do Banco Itaú S/A., Banco do Estado do Pará S/A., Banco do Brasil S/A., e Banco da Amazônia S/A., para apontamentos e protestos por falta de pagamentos as Duas Notas Promissórias e Onze Duplicatas de Contas Mercantis ns. 1070/75-3/4, 1070/75-4/4, 0980/75-4/4, ... 0980/75-3/4, 0951/75, 1798/75-1/4, ... 1076/75-4/4, 1076/75-3/4, 763/75, 1678-B, 110/75, nos valores de Cr\$ 3.181,80 saldo — Cr\$ 1.590,90 saldo — Cr\$ 9.000,00 — Cr\$ 9.000,00 — Cr\$ 11.735,00 — Cr\$ 11.735,00 — Cr\$ 9.950,98 — Cr\$ 5.700,00 — Cr\$ 5.700,00 — Cr\$ 5.700,00 — Cr\$ 760,00 — .....

Cr\$ 3.212,00 — Cr\$ 1.070,00 vencimentos vários, por Vv. Ss. emitidas e avaliadas, e não pagas a favor de Cia. Itaú de Inv. Créd. e Financiamento (2), Severino Simões Ferramentas e Equipamentos Ltda. — FERTECNICAS (8), IPAL S/A., — Importadora de Peças e Acessórios, Indl. Landen S/A., Materiais Finos S/A., respectivamente, e os intimo e notifico ou a quem legalmente os representem para pagarem ou dar a razão por que não pagam as ditas Notas Promissórias e as Duplicatas de Contas Mercantis, ficando Vv. Ss. cientes, desde já de que os protestos respectivos serão lavrados e assinados dentro do prazo legal.

Belém, 27 de novembro de 1975.

(a) ISA VEIGA DE M. CORREA — Oficial do Protesto de Letras — 1.º Ofício (Ext. — Reg. n. 5930 — Dia 2.12.75)

#### Poder Judiciário

#### ESTADO DE MATO GROSSO

#### TRIBUNAL DE JUSTIÇA

#### EDITAL Nº 73/75

De ordem do Excelentíssimo Senhor Desembargador Domingos Sávio Brandão Lima, Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, faço público que se encontram abertas na Secretaria do Tribunal, pelo prazo de sessenta dias, as inscrições ao concurso para o cargo de Juiz de Direito do Estado (Código de Organização e Divisão Judiciárias, art. 496).

Nos termos da Resolução número 02/73, publicada no DIÁRIO OFICIAL de 11 de junho de 1973, que regulamenta o concurso para ingresso na magistratura do Estado de Mato Grosso:

Artigo 4º — São requisitos mínimos: I — Prova de:

a) — ser bacharel em direito, mediante diploma devidamente registrado;

b) — ser brasileiro nato;

c) — ter mais de 25 anos e menos de 40 anos de idade, na data do pedido de inscrição, salvo para o funcionário público efetivo deste Estado, cujo limite máximo será de 45 anos de idade;

d) — estar quites com as obrigações militares;

e) — estar no gozo e exercício dos direitos civis e políticos;

f) — estar inscrito na OAB, mediante certidão ou exibição de carteira dispensada para magistrado concursado, membro efetivo do Ministério Público ou Delegado de Polícia efetivo;

g) — não sofrer moléstia infecto-contagiosa ou repugnante, ou defeito físico irremediável, mediante laudo fornecido por junta médica oficial ou designada pelo Presidente do Tribunal;

h) — condições para o exercício do cargo, mediante exame psicotécnico de personalidade ou neuro-psiquiátrico, realizada em instituição indicada pelo

Presidente do Tribunal. A prova desse requisito poderá ser feita posteriormente, a critério do Presidente do Tribunal de Justiça;

i) — haver exercido, no mínimo, três anos, ininterruptamente, a advocacia profissional, ou dois anos os cargos de Juiz de Direito ou substituto e efetivos no Ministério Público ou no de Delegado de Polícia;

j) — não haver sofrido penalidade no exercício dos cargos ou atividades acima referidos;

k) — idoneidade moral, afirmada por autoridade judicial do local da residência do candidato;

m) — inexistência de condenação criminal ou de ação penal em curso na justiça estadual, federal, militar e eleitoral dos domicílios do requerente nos últimos cinco anos;

II) — Juntada de comprovante do recolhimento da taxa de inscrição;

III) — Juntada de 3 fotografias 3 x 4, recentes;

IV) — Declaração do estado civil, e, se casado, do regime de bens no casamento, nome do cônjuge e número de filhos, se houver.

Artigo 5º — A comprovação de capacidade técnico-jurídica será feita através da juntada de trabalhos jurídicos de autoria do candidato, anexados em exemplares impressos e comprovada a autoria dos datilografados, de obra, estudo, defesa, pareceres, artigos etc.

Artigo 6º — Consideram-se títulos: aprovação em concurso para a magistratura, magistério jurídico de nível superior, Ministério Público ou cargo de Delegado de Polícia; exercício de função judicante em Tribunal, e publicação de livros jurídicos.

Artigo 7º — O pedido de inscrição será dirigido ao Presidente do Tribunal de Justiça indicando o candidato, sob pena de indeferimento liminar, o seu domicílio nos últimos cinco anos, todos os cargos, empregos e atividades que exerceu ou exerce, lucrativos ou não, inclusive, comerciais ou industriais, precisando local e época de exercício e mencionando, com os respectivos endereços, no mínimo, dez autoridades e pessoas com as quais esteve então em contato.

§ 1º — Ao apresentar o requerimento de inscrição comprovará o candidato, perante a secretaria, para anotação, os dados de sua identidade:

§ 2º — Os documentos referidos nas alíneas A, B, C, D e F do item I. do artigo 4º, poderão ser oferecidos em fotocópia, conferida com o original, no ato de apresentação, pelo Diretor Geral da Secretaria.

Artigo 8º — O requerimento de inscrição será indeferido liminarmente quando o candidato não satisfizer, desde logo, os requisitos mínimos do artigo

4º item. I. Se, todavia, forem verificadas faltas sanáveis nos documentos, será concedido prazo nunca superior a 15 dias para o suprimento.

Art. 4º — O concurso constará de provas práticas e teóricas.

§ 1º — Nas provas práticas deverá o candidato lavrar duas sentenças; uma sobre matérias de direito civil ou comercial e a outra de direito penal, a escolha da Comissão Examinadora, dentro dos programas respectivos;

§ 2º — As provas teóricas serão escritas e orais;

§ 3º — As provas escritas versarão sobre as seguintes matérias: Direito Constitucional e Legislação Eleitoral; Direito Civil e Comercial; Direito Penal; Direito Administrativo e Tributário;

§ 4º — Nas provas orais, os candidatos serão arguidos sobre: Direito Civil; Direito Penal; Direito Processual Civil e Organização Judiciárias do Estado e Direito Processual Penal sobre pontos do programa de cada ramo do Direito e sorteados com 24 horas de antecedência;

§ 5º — Nas provas práticas será apreciado o conhecimento dos candidatos sobre processo civil e processo penal;

§ 6º — Os candidatos terão prazo de três horas para as provas práticas e teóricas, facultada, naquelas, a consulta de legislação e doutrina.

Secretaria do Tribunal de Justiça, em Cuiabá, 07 de novembro de 1975.

Bel. MARIA DO CARMO ARRUDA  
Diretora Geral

#### OBSERVAÇÃO :

1—Vencimento . . . . . Cr\$ 9.783,00

2—10% de representação

3—Gratificação adicional de 5 a 50% por quinquênio.

(G. Reg. n. 3782)

### TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARÁ

#### — EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça, pelo prazo de cinco (5) dias, a contar da publicação deste, o petítório de Recurso Extraordinário — Capital — Recte., Panificadora Formosa Limitada

(Adv. Dr. Carlos Ferro e Silva) — e, Recda., Julieta Gomes da Silva (Adv. Dr. Tocantins Lobato), a fim de ser dito petítório impugnado dentro no referido prazo.

Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado do Pará, aos vinte e sete dias do mês de novembro de mil novecentos e setenta e cinco (1975).

OLYNTHO TOSCANO  
Escrivão do Feito

#### — EDITAL —

Faço público para conhecimento de quem interessar possa que, se encontra em Cartório, na Secretaria do Tribunal de Justiça do Estado, os autos de — Petítório de Recurso Extraordinário — Cap. — Recte., Manoel Alves de Azevedo (Adv. Dr. Raimundo Costa) — e, Recdo., Joaquim Pereira da Silva (Adv. Dr. José Maria Frota Rolo), a fim de ser dito petítório dentro no referido prazo.

Belém, Secretaria do Tribunal de Justiça, aos 27 dias do mês de novembro de 1975.

OLYNTHO TOSCANO  
Escrivão do Feito

## JUSTIÇA DO TRABALHO DA 8ª. REGIÃO

### 5ª. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE BELÉM

#### EDITAL DE PRAÇA, COM PRAZO DE DIAS

O Doutor Juiz do Trabalho, Presidente da 5ª Junta de Conciliação e Julgamento de Belém,

Faz saber a todos quantos o presente Edital virem, ou dele notícia tiverem que, no dia 18 de dezembro de 1975, às 16 horas, na sede desta Junta, à Travessa D. Pedro I n. 750, serão levados a público pregão de venda e arrematação, a quem oferecer o maior lance acima da avaliação, o bem penhorado na execução movida por Margarida Lobato Oliveira, contra JACISA — Jorge Age Com. Ind. S.A. bem esse encontrado no depósito desta Justiça e que é o seguinte:

Uma (1) máquina de calcular, marca Olivetti, modelo Summa 15, na cor verde, n. 31.099, no estado.

Valor Atribuído: Cr\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta cruzeiros).

Quem pretender arrematar dito bem deverá comparecer no dia, hora e local acima mencionados, ficando ciente de que deverá garantir o lance com o sinal correspondente a 20% (vinte por cento) de seu valor. E, para que chegue

ao conhecimento dos interessados, é publicado o presente Edital, que será publicado no "Diário da Justiça" e afixado no lugar de costume, na sede desta Junta. Belém, 03 de novembro de 1975. Eu, Milton Alencar Vieira, A. Judiciário — AJ.022.5, datilografei. E eu, Lucinda Irene de Barros Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevo.

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
Juiz do Trabalho, Substituto, na Presidência da 5ª J CJ de Belém  
(G. Reg. n. 3535)

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital, fica notificada SERVIX — Serviços Comunitários Ltda., executada nos autos do processo de n. 5ª. J CJ—437/75, em que é exequente, José Emilio da Costa Sobrinho, de que foi determinado o levantamento da penhora efetuada em uma Máquina de Calcular Elétrica, marca BURROUGHS, na cor cinza, n. 65915, no estado, visto a liquidação do referido processo. Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 31 dias do mês de outubro de 1975. Eu, Graça Toutonge, Tec. Jud. AJ.021.8, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

#### V I S T O :

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO

Juiz do Trabalho Substituto, em exercício na Presidência da 5ª. J CJ de Belém

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

Prazo de vinte (20) dias

Pelo presente Edital fica notificado o Sr. José Maria Barbosa da Rocha, que se encontra em lugar incerto e ignorado, reclamante nos autos do Processo n. 5ª. J CJ—429/75, em que é reclamante, Walter Cunha, para ciência da decisão proferida por esta Junta, em audiência do dia 04.09.75, cujo teor é o seguinte: "Resolve a MMa. 5ª. Junta de Conciliação e Julgamento de Belém, à unanimidade, Julgar o Reclamante, José Maria Barbosa, carecedor do direito de Ação nesta Justiça, por não comprovar o vínculo empregatício. Custas sobre Cr\$ 1.840,26 (Hum mil oitocentos e quarenta cruzeiros e vinte e seis centavos), na quantia de Cr\$ 133,93, pelo reclamante, de que está isento na forma da Lei".

Dado e passado nesta cidade de Belém do Pará, aos 24 de outubro de 1975. Eu, Oneide Silva Pereira, Auxiliar Judiciário. 022.5, datilografei. E eu, Lucinda Ferreira, Diretora de Secretaria, subscrevi.

#### V I S T O :

HERMES AFONSO TUPINAMBÁ NETO  
Juiz do Trabalho, Substituto no Exercício da Presidência da 5ª. J CJ de Belém